

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO PROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR EM PRESTAÇÃO
JURISDICIONAL E DIREITOS HUMANOS
TURMA 2013/2014**

Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak

**DA TAXONOMIA À PARAMETRIZAÇÃO: TABELAS PROCESSUAIS
UNIFICADAS COMO MECANISMO DE PADRONIZAÇÃO E CELERIDADE DA
PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO TOCANTINS**

**Palmas-TO
2015**

Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak

**DA TAXONOMIA À PARAMETRIZAÇÃO: TABELAS PROCESSUAIS
UNIFICADAS COMO MECANISMO DE PADRONIZAÇÃO E CELERIDADE DA
PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO TOCANTINS**

Trabalho de conclusão do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, para obtenção do título de mestre, sob a orientação do Professor Doutor Oneide Perius.

Linha de pesquisa 1: Efetividade das decisões judiciais e Direitos Humanos

**Palmas-TO
2015**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

S782d Stakoviak, Kellen Cleya dos Santos Madalena.

Da taxonomia à parametrização: : tabelas processuais unificadas como mecanismo de padronização e celeridade da prestação jurisdicional do Tocantins . / Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak. – Palmas, TO, 2015.

84 f.

Dissertação (Mestrado Profissional) - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Palmas - Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Prestação Jurisdicional em Direitos Humanos, 2015.

Orientador: Oneide Perius

1. Tabelas processuais unificadas. 2. Parametrização. 3. Processo eletrônico. 4. Celeridade na prestação jurisdicional. I. Título

CDD 342

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

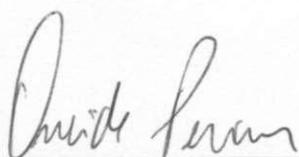
KELLEN CLEYA DOS SANTOS MADALENA STAKOVIK

DA TAXONOMIA À PARAMETRIZAÇÃO: TABELAS PROCESSUAIS
UNIFICADAS COMO MECANISMO DE PADRONIZAÇÃO E CELERIDADE DA
PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO TOCANTINS

Relatório técnico e manual apresentados ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins, como parte das exigências para a obtenção do título de Mestre.

Palmas/TO, 9 de novembro de 2015.

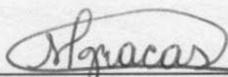
BANCA EXAMINADORA



Professor doutor ONEIDE PERIUS
Orientador e Presidente da Banca



Professor doutor TARSIS BARRETO OLIVEIRA
Membro Interno



Professora mestre MARIA DAS GRAÇAS DIAS PINHEIRO CASTRO
Membro Externo

“A cada ano melhoramos nossa base de dados para termos um poder Judiciário adequado e para fazer com que o Brasil não fique à mercê de uma justiça tardia”.

Corregedora Nacional de Justiça, Ministra Eliana Calmon, durante o seminário Justiça em Números, realizado em 29/08/2011, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília.

AGRADECIMENTOS

À Deus pelo dom da vida e pelas excelentes oportunidades de crescimento profissional que sempre me proporciona.

Ao meu esposo Paulo e meu filho Paulo Neto, por serem a minha motivação a encarar novos desafios.

Ao meu orientador professor Doutor Oneide Perius por suas considerações pontuais e paciência para a conclusão deste trabalho.

À professora Mestre Maria das Graças Dias Pinheiro Castro por sua dedicação e apoio com vistas ao término deste trabalho.

Aos professores e colegas, que serão sempre lembrados com muito carinho.

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins que por meio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense não mediu esforços em capacitar os seus Magistrados e servidores com uma visão acadêmica e profissionalizante ao instituir esse curso de Mestrado.

RESUMO

Este relatório técnico do curso de mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos objetivou explicar um estudo sobre as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, que foram instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da Resolução nº 46 de 18 de dezembro de 2007. Essas tabelas foram criadas com vistas à modernização da atividade de indexação e classificação taxonômica das classes, assuntos e movimentações processuais no âmbito da justiça comum e especializada de todos os órgãos do Poder Judiciário. Procuramos relatar as atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no sentido de implementar as referidas tabelas no processo eletrônico (e-Proc) para facilitar a coleta dos dados estatísticos e padronizar a linguagem processual com os demais órgãos do Sistema de Justiça. Para isso, foi instituída uma Comissão de Magistrados e servidores a fim de implantar na íntegra as tabelas unificadas dentro do e-Proc com o objetivo de agilizar a entrega da prestação jurisdicional e atender às normativas propostas pelo CNJ através do relatório Justiça em Números e das Metas Nacionais. Procuramos detalhar os trabalhos realizados por essa comissão e verificar se houve uma melhora significativa no andamento dos processos no Judiciário tocantinense. Ao final da exposição do relatório técnico, propomos um material didático de parametrização das Metas Nacionais de 2015 com as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário que ficará à disposição em mídia impressa e *on line*, aos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Tocantins a fim de facilitar na coleta dos dados estatísticos ao Conselho Nacional de Justiça. Realizamos também, como produto final, um curso de capacitação aos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Tocantins, por meio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, sobre as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, que, nesta oportunidade segue em DVD como parte integrante deste relatório técnico.

Palavras-chave: Tabelas Processuais Unificadas; parametrização; processo eletrônico; prestação jurisdicional; Justiça em Números; Metas Nacionais.

ABSTRACT

This technical report of the Master Course on Judicial Assistance and Human Rights aimed to explain a study of the Procedural Tables Unified of the Judiciary, which were instituted by the National Council of Justice (CNJ) through Resolution No. 46 of December 18, 2007. These tables are designed to modernize the indexing activity and taxonomic classification of classes, subjects and procedural drives under the common and specialized justice of all the entities of the judiciary. We try to report the activities developed by the State of Tocantins Court of Justice to implement those tables in the electronic process (e-Proc) aiming to facilitate the collection of statistical data and standardize the procedural language with the other departments of the justice system. To achieve this, a Magistrates and public servants Commission was established to fully implement the unified tables within the e-Proc in order to expedite delivery of judicial services and meeting regulatory proposed by the CNJ through the Justice Report in numbers and National goals. We seek to detail the work done by the commission in order to check whether there has been a significant improvement in the progress of cases in Tocantins Judiciary. At the end of the technical report exposure, we propose a didactic material parameterization of National Goals of 2015 with the Procedural tables Unified of the Judiciary which will be available in print and online to support the magistrates and public servants of Tocantins Court in order to facilitate the collection of statistical data to the National Council of Justice. We also, as a final product, provided a training course for magistrates and public servants of Tocantins Court of Justice, through the School of Magistrates of Tocantinens – ESMAT. The course was about the Procedural Tables Unified of the Judiciary, which on this occasion follows on DVD as integral part of this technical report.

Keywords: Procedural Unified Tables; parameterization; electronic process; Judicial Assistance; Justice in Numbers; National goals.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BNDPJ - Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário

CF/88 – Constituição Federal de 1988

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

DPJ - Departamento de Pesquisas Judiciárias

e-Proc – Processo Eletrônico

EC – Emenda Constitucional

Projudi – Processo Judicial Digital

SEI – Sistema Eletrônico de Informação

SIESPJ – Sistema de Estatística do Poder Judiciário

STF – Supremo Tribunal Federal

TPU – Tabelas Processuais Unificadas

TJTO – Tribunal de Justiça do Tocantins

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1 A EVOLUÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO COM VISTAS À CELERIDADE NA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL	11
1.1 Histórico do Processo Eletrônico no Brasil.....	11
1.2 Processo Judicial Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça	14
1.3 Implantação do Processo Eletrônico (e-Proc) no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO).....	16
2 TAXONOMIA E PARAMETRIZAÇÃO: A IMPLANTAÇÃO DAS TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS (TPU) DO PODER JUDICIÁRIO E SEU REFLEXO NOS INDICADORES JUDICIAIS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	22
2.1 Normatização e Objetivos das Tabelas Unificadas na coleta dos dados estatísticos	22
2.2 Tabela de Classes Processuais	30
2.3 Tabela de Assuntos Processuais	32
2.4 Tabela de Movimentos Processuais	37
3 A IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DA TPU NA GESTÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS.....	39
3.1 Uma análise a partir do Relatório Justiça em Números 2015: ano-base 2014	39
3.2 Demandas mais recorrentes de classes e assuntos processuais no Tribunal de Justiça do Tocantins	49
3.3 Reflexão sobre o estabelecimento de Metas Nacionais do Poder Judiciário ...	51
3.3.1 Metas de Nivelamento de 2009	52
3.3.2 Metas Prioritárias de 2010	54
3.3.3 Metas Nacionais de 2011	57
3.3.4 Metas Nacionais de 2012	58
3.3.5 Metas Nacionais de 2013	59
3.3.6 Metas Nacionais de 2014	61
3.3.7 Metas Nacionais de 2015	63
3.3.8 Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2016.....	65
3.4 O processo de implantação das Tabelas Processuais Unificadas no Processo Eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins e os resultados alcançados.....	67
CONSIDERAÇÕES FINAIS	76
REFERÊNCIAS.....	78

INTRODUÇÃO

O presente relatório técnico objetiva estudar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e a sua implantação no judiciário tocantinense como forma de melhorar a coleta de dados estatísticos mais fidedignos para orientar a formulação de políticas judiciárias.

Não podemos olvidar que o crescente aumento da demanda judicial tem feito com que o Poder Judiciário busque constantemente o aprimoramento de seus dispositivos e aparatos tecnológicos com vistas à qualidade, eficiência, celeridade e acesso à justiça, utilizando-se para isso de intercâmbio através dos sistemas de informação entre os diversos órgãos de justiça.

Nesse sentido, a Comissão de Informatização do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) foi constituída com o objetivo de formular propostas normativas para estabelecimento de parâmetros nacionais de informatização de todos os setores do Poder Judiciário, o que culminou com a edição da Resolução nº 12, em 14 de fevereiro de 2006. A citada resolução criou o Banco de Soluções do Poder Judiciário, que disciplinou o objetivo de sua criação em seu artigo 1º como sendo o de “reunir e divulgar a todos os interessados, de forma mais completa e ampla possível, os sistemas de informação implantados ou em desenvolvimento que visassem à melhoria da administração da justiça ou da prestação jurisdicional”.

A mesma Resolução criou o Grupo de Interoperabilidade (G-Inp) para classificar os sistemas de informação que seriam inseridos no Banco de Soluções e definiriam os padrões de interoperabilidade a serem utilizados pelo Poder Judiciário. O Grupo foi composto por representantes do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal Militar, Conselho da Justiça Federal, Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cinco representantes dos Tribunais de Justiça dos Estados indicados pelo Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, além de três representantes das universidades, indicados pela Comissão de Informatização do Conselho Nacional de Justiça.

Uma das atribuições destacada para estudo desse grupo foi a criação de tabelas básicas de partes, classificação, movimentação e assuntos processuais. Com isso, em 18 de dezembro de 2007, a Resolução nº 46 do CNJ, criou as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário considerando a necessidade de extração

de dados estatísticos mais precisos e de melhoria do uso da informação processual, objetivando a padronização e uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentação processuais a serem utilizadas em sistemas processuais no âmbito das justiças comum e especializadas e pelos Tribunais Superiores.

O principal objetivo dessas tabelas seria de unificar a linguagem do Poder Judiciário e possibilitar o gerenciamento estratégico dos processos nos tribunais, visando a modernização dos dados estatísticos do Poder Judiciário.

Além do mais, com a implementação das tabelas unificadas haveria uma maior interoperabilidade dos sistemas de informação das diferentes instâncias judiciais, que possibilitaria um intercâmbio dos dados, gerando maior racionalidade no fluxo do processo, sequência lógica dos atos processuais e maior celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

Este relatório irá detalhar em seu capítulo primeiro, a evolução do processo eletrônico no Brasil e no Tribunal de Justiça do Tocantins com a implantação do eProc (sistema de processo eletrônico) fornecido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

A abordagem a ser feita no segundo capítulo será sobre a normatização e os objetivos principais das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, falaremos ainda, sobre as tabelas de assuntos, classes e movimentações processuais.

Por fim, no último capítulo, falaremos como foi o processo de implantação das tabelas unificadas no processo eletrônico (e-Proc) do Tribunal de Justiça do Tocantins, através dos estudos realizados pela Comissão de Parametrização, a qual esta mestrandia fez parte da composição.

E, concluiremos o relatório com a juntada do Manual de Parametrização das Metas Nacionais do Poder Judiciário 2015 nos moldes das Tabelas Processuais Unificadas que será entregue em material didático impresso e *on line* como proposta de publicação no sítio do TJTO.

Juntamos também com o presente relatório um curso de capacitação ministrado por essa aluna e servidora do TJTO sobre as Tabelas Processuais Unificadas que foi ministrado tendo como público alvo magistrados e servidores do Tribunal.

1 A EVOLUÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO COM VISTAS À CELERIDADE NA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

1.1 Histórico do Processo Eletrônico no Brasil

Para iniciarmos o nosso estudo, é interessante fazermos um apanhado histórico sobre a legislação atinente à informatização judicial no Brasil. Podemos mencionar como uma das primeiras iniciativas a promulgação da Lei nº 9.800 de 26 de maio de 1999, conhecida como a Lei do Fax, que permitia às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais. No entanto, em seu artigo 2º havia a previsão de que os documentos originais deveriam, necessariamente, ser entregues em juízo, até cinco dias da data do término da utilização do sistema de transmissão de dados¹. Por este motivo, a abrangência desta lei era muito limitada, porém serviu de marco para a aceitação de uma nova ideia de processo que se formava.

Em 2001, foi editada a Lei nº 10.259, de 12 de julho, que dispôs sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal. Esta lei trouxe previsão no parágrafo 2º do artigo 8º, a possibilidade de intimação das partes e de recepção de petições por meio eletrônico², o que tornou mais ágil a rotina procedimental de intimações e desobrigou a posterior juntada dos documentos originais em juízo.

Em 2002, por força da Lei nº 10.259/2001, foram implantados em todas as subseções da Justiça Federal da 4ª Região (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), os Juizados Especiais Federais (JEF's). Fundados nos princípios da simplicidade, celeridade e da informalidade, e com menor quantidade de recursos aos tribunais, os Juizados Especiais Federais provocaram modificações substanciais na organização e no funcionamento da Justiça Federal, além de acolherem milhares de demandas, ampliando o acesso dos jurisdicionados à prestação jurisdicional.

¹ Art. 2º da Lei nº 9.800/99: A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término. Parágrafo único. Nos atos não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues, necessariamente, até cinco dias da data da recepção do material.

² § 2º, art. 8, da Lei nº 10.259/2001: Os tribunais poderão organizar serviço de intimação das partes e de recepção de petições por meio eletrônico.

Já em 2003, teve início a implantação do sistema de processo eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região, e-Proc v1, originalmente voltado às ações oriundas dos JEF's. Com a utilização da tecnologia, a Justiça Federal pôde aprimorar os serviços oferecidos ao cidadão através da tramitação processual em meio eletrônico. Entre os principais benefícios da modalidade destacou-se, desde o início, a ampliação do acesso ao Judiciário, além de ganhos em agilidade e transparência.³

O e-Proc do TRF da 4ª Região serviu de modelo para todos os juizados especiais federais do país. A implantação foi iniciada em julho de 2003, em quatro Juizados Especiais: Londrina (PR), Florianópolis (SC), Blumenau (SC) e Rio Grande do Sul (RS). Em 2005, a maioria dos JEF's do país já utilizava o Processo Eletrônico.

Com isso, em razão do cadastramento das partes e advogados ser realizado pelo sistema do processo eletrônico, passou-se a surgir questionamentos acerca da confiabilidade no sistema, segurança das informações cadastradas, identidade dos usuários e autenticidade dos documentos.

Assim, com vistas a sanar essa problemática, o Projeto de Lei nº 118, de 2001 (nº 3.475/00 na Câmara dos Deputados) tentou inserir um parágrafo único no artigo 154 do Código de Processo Civil que, permitiria aos Tribunais, atendidos os requisitos de segurança e autenticidade, disciplinar, no âmbito da sua jurisdição, a prática de atos processuais e sua comunicação às partes, mediante a utilização de meios eletrônicos⁴.

Entretanto, esse parágrafo único do artigo 154 foi vetado pelo então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, em razão da edição da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica. Com isso chegaram à conclusão de que, em prol da segurança jurídica, deveria haver uma legislação uniforme sobre a certificação digital.

³ Fonte: https://www2.jfrs.jus.br/?page_id=2969

⁴ Projeto de Lei nº 118, de 2001 (nº 3.475/00 na Câmara dos Deputados). Art. 154. Parágrafo único. Atendidos os requisitos de segurança e autenticidade, poderão os tribunais disciplinar, no âmbito da sua jurisdição, a prática de atos processuais e sua comunicação às partes, mediante a utilização de meios eletrônicos.

Com a edição da Lei nº 11.280, de 16 de fevereiro de 2006, foi acrescentado o parágrafo único ao artigo 154 do Código de Processo Civil⁵, tornando obrigatório o uso da ICP-Brasil na prática de atos processuais em meio eletrônico, em que pese normativa individual de cada Tribunal.

Finalmente, em 19 de dezembro de 2006, foi sancionada a Lei nº 11.419, que dispõe sobre o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, na comunicação de atos e transmissão de peças processuais em todos os graus de jurisdição nos processos civil, penal e trabalhista⁶.

Esse novo diploma permitiu a informatização de todos os atos e fases processuais, permitindo o julgamento de maneira célere e a economia processual quanto aos gastos materiais com o processo físico.

Almeida Filho (2015, p. 277) defende a tese que a terminologia *processo eletrônico* foi utilizada de forma equivocada pelo legislador, uma vez que todas as regras inseridas na Lei nº 11.419/2006 são de natureza procedimental, motivo para tratar como procedimento em meio eletrônico e não processo. Este pensamento é de grande parte da doutrina que milita na área do direito eletrônico.

Pela análise perfunctória do artigo 1º da Lei nº 11.419/2006, podemos perceber claramente a vontade da lei em tratar como procedimento judicial em meio eletrônico a tramitação de processos judiciais, a comunicação de atos e a transmissão de peças processuais.

Ademais, como bem citado por Almeida Filho (2015, p. 173):

Se admitirmos estarmos tratando de processo, este, sem dúvida seria de natureza especial e pela especificidade, somente aplicável em demandas próprias que envolvessem a informática e os meios eletrônicos de um modo em geral. Ou, acaso assim não se entendesse, haveria a necessidade de um capítulo inserindo procedimentos especiais no CPC – o procedimento eletrônico -, como defendemos, inclusive, para a adoção de uma jurisdição especial.

⁵ Art. 154. Parágrafo único. CPC: Os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial dos atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. (Incluído pela Lei nº 11.280, de 2006)

⁶Art. 1º, Lei 11.419/2006. O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei. § 1º. Aplica-se o disposto nesta Lei, indistintamente, aos processos civil, penal e trabalhista, bem como aos juizados especiais, em qualquer grau de jurisdição.

Com isso, vale trazer ao estudo a importante distinção entre processo e procedimento dos professores Pellegrini, Dinamarco e Cintra *apud* Almeida Filho (2015, 178/179):

Terminologicamente é muito comum a confusão entre *processo*, *procedimento* e *autos*. Mas, como se disse, procedimento é mero aspecto formal do processo, não se confundindo conceitualmente com este; autos, por sua vez, são a materialidade dos documentos em que se corporificam os atos do procedimento. Assim, não se deve falar, por exemplo, em fases do processo, mas do procedimento; nem em “consultar o processo”, mas os autos. Na legislação brasileira, o vigente Código de Processo Civil é o único diploma que se esmerou na precisão da linguagem.

Temos, a fim de concluir esta questão, a nítida noção de que o Brasil adota, ainda que sob a terminologia equivocada, o procedimento eletrônico, como sendo processo eletrônico.

Quanto ao processamento das ações judiciais, o artigo 8º da Lei nº 11.419/2006 permitiu que os órgãos do Poder Judiciário desenvolvesse seus próprios sistemas eletrônicos de tramitação processual, *in verbis*:

Os órgãos do Poder Judiciário poderão desenvolver sistemas eletrônicos de processamento de ações judiciais por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas.
Parágrafo único. Todos os atos processuais do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida nesta Lei.

Neste caso, o Tribunal de Justiça do Tocantins adotou o sistema do Processo Eletrônico (e-Proc) do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, como sistema eletrônico de tramitação processual, que falaremos em capítulo próprio.

Em que pese o Conselho Nacional de Justiça tenha como sistema de tramitação de processos o PJe (Processo Judicial Eletrônico), o TJTO adotou sistema diverso que achou mais cômodo e de fácil compreensão. Falaremos a seguir um pouco sobre o Processo Judicial Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

1.2 Processo Judicial Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça

O sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) foi desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal (TRF) da 5ª Região, formado pelos Estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe.

O PJe começou a ser implantado no TRF da 5ª Região em abril de 2010, no 1º Grau e, em março de 2011, foi instalado no 2º Grau, até então de forma não obrigatória.

A Resolução⁷ nº 16, de 25 de abril de 2012, do TRF 5ª Região, determinou a adoção exclusiva do PJe para a propositura e tramitação das ações incluídas na classe “Procedimento Ordinário”, bem assim de seus incidentes processuais e ações conexas.

Também de acordo com a Resolução, os recursos interpostos contra decisões tomadas em processos eletrônicos deveriam ser, obrigatoriamente, por meio eletrônico.

Vislumbrando o cumprimento do artigo 8º da Lei nº 11.419/2006, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) celebrou, em 29 de março de 2010, um termo de cooperação⁸ com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região no sentido de conjugar esforços para o desenvolvimento e aprimoramento contínuo do sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

O objetivo principal buscado pelo CNJ era elaborar e manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais pelos magistrados, servidores e demais participantes da relação processual e que o processo pudesse ser acompanhado independente do local de sua tramitação, quer na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar ou na Justiça do Trabalho.

Com isso, o CNJ buscou convergir todos os esforços para que os Tribunais brasileiros adotassem o sistema de forma gratuita, racionalizando gastos com a elaboração e aquisição de *softwares* e assim, permitisse o emprego desses gastos em pessoal e em atividades voltadas para o aprimoramento da gestão do Judiciário.

⁷ BRASIL. Tribunal Regional Federal – 5ª Região. **Resolução nº 16 de 25 de abril de 2012**. Disponível em: <<http://www.trf5.jus.br/downloads/RESOLUCAO%20No%2016%20DE%2025%20DE%20ABRIL%20DE%202012.pdf>> Acesso em: 12 de agosto de 2015.

⁸ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Termo de Cooperação nº 03/2010**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/termo_de_cooperacao/termo_de_cooperacao_3_19032010_22102012205847.pdf> Acesso em: 12 de agosto de 2015.

Os Tribunais passaram a perceber que havia uma grande diferença entre o processo judicial eletrônico e o processo judicial tradicional em meio físico, com grande potencialidade em reduzir o tempo na tramitação do processo até à decisão final com a entrega da prestação jurisdicional.

A extinção da prática de atividades acessórias como protocolo, distribuição, juntadas de documentos e expedição de intimações, otimizou o tempo de duração do processo à medida que permitiu que atos principais tendentes à solução da lide pudessem ser praticados de forma mais célere.

O PJe trouxe consigo a implantação das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, implantadas em 2007 pelo CNJ com a edição da Resolução nº 46, elas que são o foco principal deste trabalho e que serão vistas e estudadas em capítulo próprio.

Atualmente o PJe está implantado em 20 Tribunais de Justiça Estaduais, no entanto, o Tribunal de Justiça do Tocantins adotou um outro sistema de processo eletrônico, desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que falaremos a seguir.

1.3 Implantação do Processo Eletrônico (e-Proc) no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO)

O Tribunal de Justiça do Tocantins gradativamente passou a adotar o processo eletrônico e a virtualização dos trâmites processuais ante a necessidade de promover maior agilidade, segurança, eficiência, economia e transparência na prestação jurisdicional.

A primeira tentativa surgiu com o incentivo do Conselho Nacional de Justiça à prática de medidas tendentes à eliminação do uso de papel nos atos judiciais. Assim, o TJTO editou a Resolução TJTO⁹ nº 5 de 15 de março de 2007 ao disciplinar a aplicação do processo virtual nos Juizados Especiais.

O *software* disponibilizado pelo CNJ foi o Projudi (Processo Judicial Digital), a princípio utilizado apenas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e,

⁹ BRASIL. Tribunal de Justiça do Tocantins. **Resolução nº 5 de 15 de março de 2007**. Disponível em: < <http://wwa.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/298>> Acesso em: 15 de agosto de 2015.

posteriormente estendido a todos os juízos e graus de jurisdição do Estado do Tocantins por meio da Resolução/TJTO¹⁰ nº 14 de 1º de novembro de 2007.

Ocorre que no ano de 2010, ante a necessidade de regulamentar o processo eletrônico implantado pela Resolução nº 05/2007, consolidar os procedimentos e trabalhar de forma integrada entre os dois graus de jurisdição, o TJTO, sob a presidência da Desembargadora Willamara Leila, editou a Resolução¹¹ nº 25 de 15 de dezembro de 2010, apresentando uma nova versão do e-Proc (Processo Eletrônico), agora nos moldes do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

De início, a mudança do processo físico para o eletrônico ocasionou diversos problemas de ordem técnica e operacional, vez que o Tribunal não havia se aparelhado o suficiente com equipamentos de informática necessários para a efetiva implantação do sistema virtual, conforme preconizava a Lei do Processo Eletrônico (Lei nº 11.419/2006) em seu parágrafo 3º do artigo 10.

Ademais, os órgãos auxiliares no sistema de justiça como, Defensoria Pública, Ministério Público e Procuradoria Geral do Estado levantaram dificuldades na utilização e manuseio do novo sistema sem a devida capacitação dos servidores daquelas instituições.

Assim, a Desembargadora Jacqueline Adorno, então presidente do TJTO, baixou a Portaria¹² nº 34 de 7 de fevereiro de 2011, determinando a suspensão da utilização do Sistema de Virtualização de Processo (e-Proc) pelo prazo de 60 (sessenta) dias e que os 900 (novecentos) processos virtuais, aproximadamente, deveriam voltar a tramitar em meio físico.

¹⁰ BRASIL. Tribunal de Justiça do Tocantins. **Resolução nº 14 de 1º de novembro de 2007**. Disponível em: <<http://wwa.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/306>> Acesso em: 15 de agosto de 2015.

¹¹ BRASIL. Tribunal de Justiça do Tocantins. **Resolução nº 25 de 15 de dezembro de 2010**. Disponível em: <<http://wwa.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/364>> Acesso em: 15 de agosto de 2015.

¹² BRASIL. Tribunal de Justiça do Tocantins. **Portaria nº 34 de 07 de fevereiro de 2011**. Disponível em: <<http://wwa.tjto.jus.br/diario/diariopublicado/1262.pdf>> Acesso em: 15 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº 34/2011

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 25/2010 não foi submetida à aprovação do Tribunal Pleno, processo administrativo PA nº 41.528 (10/0087191-3);

CONSIDERANDO requerimento do Defensor Público Geral de dilação de prazo para utilização do Sistema E-Proc;

CONSIDERANDO as dificuldades apresentadas pelo Ministério Público e pela Procuradoria Geral do Estado na utilização do Sistema E-Proc;

CONSIDERANDO levantamento preliminar sobre equipamentos de informática necessários para efetiva implantação do sistema virtual, tais como: impressoras, scanners, microcomputadores, monitores de vídeos auxiliar, conforme determina o §3º, art. 10 da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a existência de aproximadamente 900 (novecentos) processos virtuais;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão da utilização do Sistema de Virtualização de Processo E-Proc pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Art. 2º. Determinar a transformação dos processos virtuais existentes em processos físicos.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 7 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Passada a fase de ajustes ao novo sistema, o TJTO estabeleceu nova tentativa de implantação do processo eletrônico com a edição da Resolução¹³ nº 01 de 15 de fevereiro de 2011, sendo que desta vez a implantação dar-se-ia de forma gradativa e deveria ser concluída até dezembro de 2012 em todos os órgãos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Vale constar que o Tribunal de Justiça do Tocantins firmou termo de acordo de cooperação técnica com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região em 17 de março de 2011, pelo prazo de 60 meses, a fim de obter a cessão do direito de uso do *software* do sistema de processo eletrônico criado pelo TRF 4ª Região.

Após a sua implantação legal com a Resolução nº 01/2011, o processo eletrônico foi regulamentado no TJTO pela Instrução Normativa¹⁴ nº 02 de 18 de maio de 2011, disciplinando a informatização do processo judicial (arts. 1º e 2º), o acesso ao e-Proc/TJTO (arts. 3º a 6º), quem seriam os usuários internos e externos do sistema (arts. 7º e 8º) e como seria realizado o credenciamento desses usuários

¹³ BRASIL. Tribunal de Justiça do Tocantins. **Resolução nº 1 de 15 de fevereiro de 2011**. Disponível em: <<http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/365>> Acesso em: 16 de agosto de 2015.

¹⁴ BRASIL. Tribunal de Justiça do Tocantins. **Instrução Normativa nº 2 de 18 de maio de 2011**. Disponível em: <<http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/420>> Acesso em: 16 de agosto de 2015.

(art. 9º), dentre todas as informações sobre a autuação e processamento dos feitos em meio eletrônico.

No mais, o TJTO conseguiu em 24 de maio de 2011, o termo de licença do direito de uso dos códigos-fonte do sistema pelo TRF 4ª Região, que o autorizou a fazer as alterações internas e aprimoramentos que se fizerem necessários para desenvolvimento do sistema de processo eletrônico, sem ônus para a justiça tocantinense.

Sobre a efetiva implantação do sistema, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF) elaborou um cronograma dividido em etapas que pudesse atingir todos os seguimentos da Justiça do Estado do Tocantins¹⁵:

1ª Etapa - desenvolvimento de funcionalidades básicas que contemplem as customizações do sistema com as atividades essenciais à tramitação dos processos em todas as varas judiciais, quais sejam: tabelas básicas (normatizadas pelo CNJ); autuação, numeração, validação e cadastro do processo; distribuição; audiência; citação; intimação; segredo de justiça e sigilo; certidões; etc;

2ª Etapa - adaptação do produto resultante das funcionalidades citadas no item anterior e o desenvolvimento dos demais módulos para as funcionalidades ainda não existentes;

3ª Etapa - elaboração de cronograma para substituir equipamentos nas Comarcas, disponibilizando novas máquinas com maior capacidade e melhor tecnologia nos moldes de utilização do processo judicial eletrônico;

4ª Etapa - substituição de equipamentos nas Comarcas, disponibilizando novas máquinas com maior capacidade e melhor tecnologia nos moldes de utilização do processo judicial eletrônico;

5ª Etapa - elaboração de cronograma de implantação em todo o Estado, iniciando pelas Comarcas de 1ª Entrância, seguido das de 2ª e finalizando com as Comarcas de 3ª Entrância;

6ª Etapa - elaboração de cronograma de treinamento de todos os seguimentos do Judiciário tocantinense na Comarca de Palmas, sendo que esta capacitação antecedia a implantação nos termos do item anterior e nesta incluía-se o treinamento dos órgãos parceiros (Ministério Público, Defensoria Pública, Secretaria de Segurança Pública, Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria do Município, Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional);

7ª Etapa - execução do treinamento e implantação do sistema na Comarca de Palmas e no Tribunal de Justiça no ano de 2011 de acordo com Figura 1;

8ª Etapa - execução do treinamento e implantação do sistema nas 41 Comarcas do interior do estado de acordo com figuras 2, 3 e 4;

9ª Etapa - Em todas as implantações foi disponibilizado assessores jurídicos da DTINF (Diretoria de Tecnologia da Informação), da DIJUD (Diretoria Judiciária) e das varas da Comarca da capital para auxiliarem no início das atividades do processo nas Comarcas do interior;

Percebe-se que dessa vez a nova fase de implantação do processo eletrônico no TJTO foi precedida de um maior planejamento e preparação de todos

¹⁵ Dados fornecidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação do TJTO

os envolvidos no sistema a fim de garantir uma maior efetividade nos resultados a serem alcançados.

A seguir mostraremos o cronograma de implantação do Sistema e-Proc nas 42 comarcas do Estado do Tocantins por meio de figuras fornecidas pela DTINF para o enriquecimento dos dados deste trabalho.

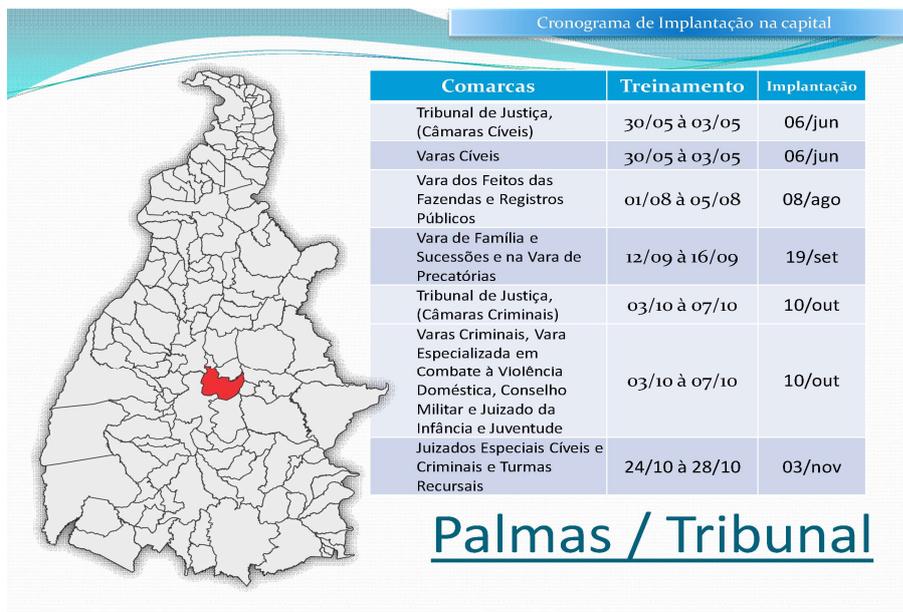


Figura 1: Cronograma de implantação do Sistema e-Proc em Palmas e Tribunal de Justiça em 2011

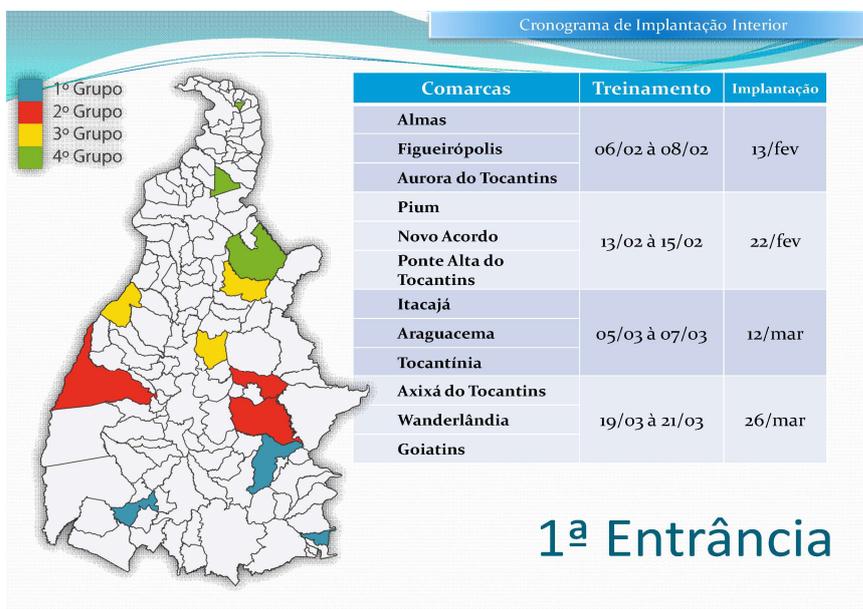


Figura 2: Cronograma de implantação do Sistema e-Proc no interior na 1ª Entrância do Estado em 2012

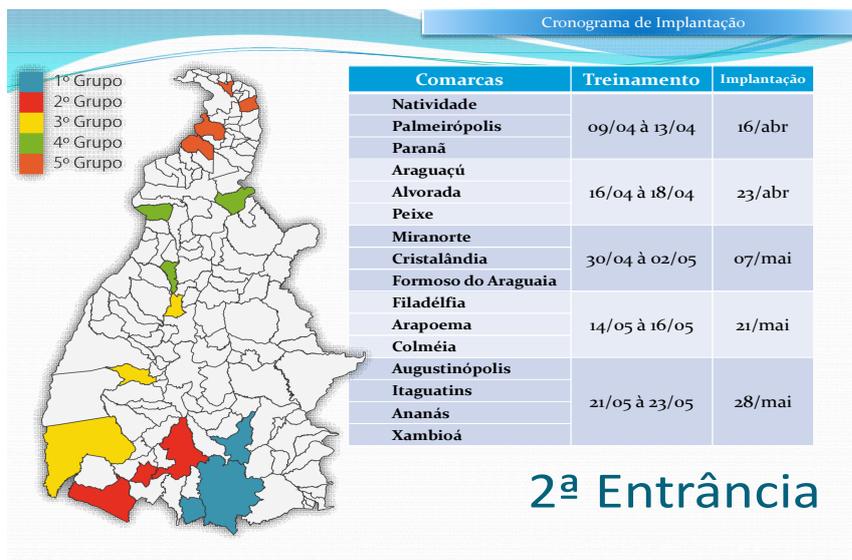


Figura 3: Cronograma de implantação do Sistema e-Proc no interior na 2ª Entrância do Estado em 2012

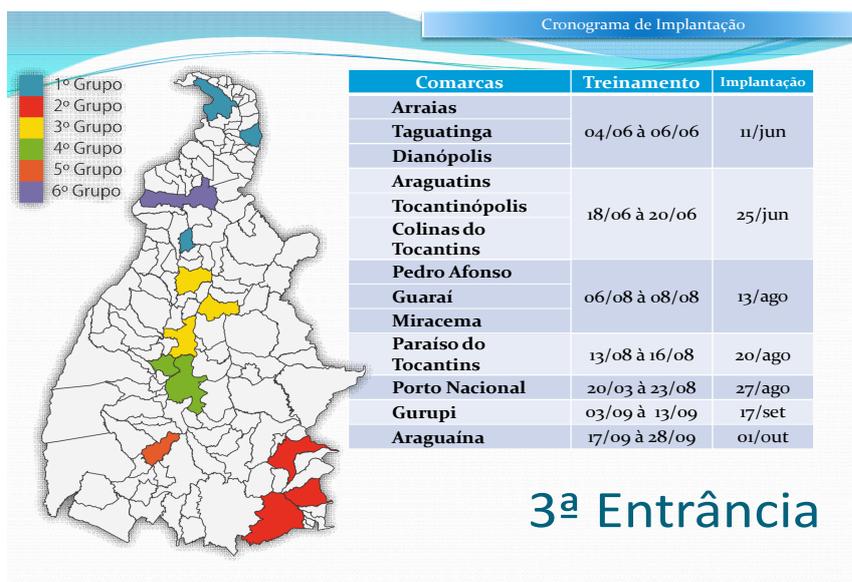


Figura 4: Cronograma de implantação do Sistema e-Proc nas Comarcas de 3ª Entrância do Estado em 2012

A implantação do processo eletrônico (e-Proc/TJTO) iniciou-se no dia 06 de junho de 2011 com a conclusão em 01 de outubro de 2012, trazendo ao Sistema de Justiça do Estado do Tocantins maior agilidade, segurança das informações, transparência e preservação ambiental com a redução do uso do papel e otimização do trâmite processual.

Atualmente a Instrução Normativa vigente¹⁶ que regulamenta o processo judicial eletrônico (e-Proc) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins é a de nº 5 de 24 de outubro de 2011, que em seu artigo 11, ao disciplinar sobre o cadastro de novas ações no e-Proc previu a utilização das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário implementadas pelo Conselho Nacional de Justiça com a Resolução nº 46/2007, que é o objeto principal deste trabalho e serão estudadas a seguir, *in verbis*:

Art. 11. No momento do cadastro de novas ações no e-Proc/TJTO, o usuário deverá fornecer as informações necessárias das partes, classes e assuntos da demanda para a sua correta distribuição.

§ 1º A taxonomia e terminologia de classes, assuntos e movimentação processual no âmbito e-Proc/TJTO, obedecem à uniformização implementada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ. (grifo nosso)

Assim, veremos no próximo capítulo como surgiram as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e quais são suas funcionalidades para a melhoria do processo eletrônico e fidedignidade das informações prestadas por meio dos indicadores judiciais.

2 TAXONOMIA E PARAMETRIZAÇÃO: A IMPLANTAÇÃO DAS TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS (TPU) DO PODER JUDICIÁRIO E SEU REFLEXO NOS INDICADORES JUDICIAIS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

2.1 Normatização e Objetivos das Tabelas Unificadas na coleta dos dados estatísticos

A coleta dos dados estatísticos no âmbito da Justiça remota nos tempos do Império, com o Decreto nº 3.572 de 30 de dezembro de 1.865¹⁷, onde os juízes eram obrigados a elaborar, até junho de cada ano, mapas parciais com as estatísticas criminais, cíveis, comerciais e penitenciárias, condensados em mapas gerais entregues ao Governo Imperial.

¹⁶ BRASIL. Tribunal de Justiça do Tocantins. **Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011**. Disponível em: <<http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/423>> Acesso em: 16 de agosto de 2015.

¹⁷ Brasil. Câmara dos Deputados. **Decreto nº 3.572 de 30 de dezembro de 1.865**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3572-30-dezembro-1865-554970-publicacaooriginal-73983-pe.html>>. Acesso em: 12 de julho de 2015.

Esses mapas gerais eram acompanhados de um relatório especial, onde os Chefes de Polícia, os Presidentes das Províncias e o Diretor Geral da Secretaria da Justiça deveriam fazer as considerações que julgassem convenientes a respeito da administração da justiça.

Já nos tempos atuais, as primeiras tentativas de coleta de dados estatísticos do Poder Judiciário deu-se no ano de 1989 com a criação, pelo então presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Néri da Silveira, do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário (BNDPJ), regulamentado apenas em 22 de março de 2004, com a edição da Resolução n° 285/STF¹⁸, pelo ministro Maurício Corrêa, que dispunha nos artigos 1° e 2° do Regulamento que:

Art. 1° O Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário – BNDPJ, gerido pelo Supremo Tribunal Federal, é o repositório e o veículo de divulgação das informações estatísticas dos tribunais que compõem o Poder Judiciário.

Art. 2° São objetivos do BNDPJ:

I – constituir instrumento de planejamento, gerência e transparência;

II – justificar medidas de racionalização de procedimentos;

III – fundamentar proposições legislativas; e

IV – compor fonte de pesquisa e estudos sobre o Poder Judiciário.

Nos primeiros meses do mandato do Ministro Corrêa, presidente do STF biênio 2003/2004, foi constatada uma certa dificuldade para se reunir dados sobre o número de juízes, processos, decisões e gastos do Poder Judiciário. Em virtude do problema, começaram a ser feitos estudos para a regulamentação do BNDPJ.

No início do mesmo mês, em 02 de março de 2004, também foi instituído o Comitê Gestor da Estatística do STF (Resolução n° 284¹⁹), como unidade consultiva e deliberativa e era integrado por dois subsistemas: as estatísticas judiciárias e administrativas internas do STF e o Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário.

A ideia era usar os dados armazenados no BNDPJ como instrumento de planejamento, gerência e transparência para a Justiça. Com o banco, seria possível racionalizar procedimentos e fundamentar propostas para a criação de leis, disponibilizar informações sobre a composição, o movimento processual, indicadores judiciários, as cinco classes de matérias com maior número de

¹⁸ Brasil. Supremo Tribunal Federal. **Resolução n° 285 de 22 de março de 2004**. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/ARQUIVO/NORMA/RESOLUCAO285.PDF>>. Acesso em: 12 de julho de 2015.

¹⁹ Brasil. Supremo Tribunal Federal. **Resolução n° 284 de 2 de março de 2004**. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/ARQUIVO/NORMA/RESOLUCAO284.PDF>>. Acesso em: 12 de julho de 2015.

processos, entre outros itens, tudo com o objetivo de tornar o Poder Judiciário mais transparente.

Essa constante necessidade de transparência e controle de suas ações, fez com que no final do ano de 2004, fosse promulgada a Emenda Constitucional nº 45 de 30 de dezembro de 2004, conhecida como Reforma do Poder Judiciário, que alterou os dispositivos dos artigos 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 e acrescentou os artigos 103-A, 103-B, 111-A e 130-A, todos da Constituição Federal de 1988.

Neste contexto de mudanças, surge o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), intitulado órgão de controle externo do Judiciário no Brasil com natureza administrativo-constitucional.

Como bem asseverou SAMPAIO (2007, p. 107):

No final dos anos 90, a reforma do Poder Judiciário virou prioridade de governo, por atrasos na venda da Vale do Rio Doce. Foram editadas as Leis 9.868 e 9882, regulamentando processo e jurisdição constitucional, sendo aberto o processo aos *amicus curiae*. Simultaneamente, algumas vozes no Congresso Nacional começaram a alardear quanto corruptos eram os juízes, nomeadamente os da Justiça do Trabalho, e, por isso, necessário um controle externo e não corporativo de sua atividade. Com a entrada na presidência do STF de Nelson Jobin, mudou-se totalmente de direção, sendo que este era favorável ao controle externo do Judiciário. A proposta de número 29/2000 foi aprovada com a Emenda Constitucional nº. 45/2004, promulgada em 08.12.2004, introduzindo precipuamente as seguintes mudanças: a) a criação do Conselho Nacional de Justiça; b) a criação da súmula vinculante; c) a extensão da eficácia vinculante às decisões definitivas em ação direta de inconstitucionalidade etc.

O Conselho Nacional de Justiça, surgido dentro desse novo cenário de reforma, foi criado em 31 de dezembro de 2004. Sua instalação ocorreu em 14 de junho de 2005, contando com 15 conselheiros, aprovados pelo Senado e então nomeados pelo Presidente da República. Suas principais competências foram previstas no artigo 103-B da Constituição Federal e regulamentadas no artigo 4º de seu regimento interno (Resolução CNJ nº 2/2005).

Ademais, as funções do CNJ podem ser classificadas em seis grupos distintos, segundo Sampaio *apud* Pedersoli (2011, p. 50): políticas, as quais incluem o planejamento, a defesa da soberania judiciária, atribuição regulamentar, mandamentais e atribuições de economia interna; controle administrativo, que é regido pelo regimento interno do Conselho, enquanto não editado o Estatuto da Magistratura, com aplicação subsidiária da Lei nº 9.784/1999; ouvidoria; correicional

e disciplinares; sancionatória, como decorrência da disciplinar; informativa ou propositiva, mediante a elaboração de relatórios e uma posterior análise para adoção das providências reputadas necessárias.

Ainda como função administrativa, ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos do artigo 103-B, § 4º, incisos VI e VII, da CF/1988, compete elaborar semestralmente relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário; e elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no País.

Assim, com o objetivo de melhorar a administração da justiça e a prestação jurisdicional, o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu procedimentos a serem utilizados por todo Judiciário com a uniformização das tabelas básicas de classificação processual, movimentação e fases processuais, assuntos e partes, com isso, cada novo processo receberia uma nomenclatura padrão para o procedimento utilizado.

Os primeiros estudos de uniformização e padronização das informações processuais surgiram com a criação do Banco de Soluções do Poder Judiciário previsto na Resolução/CNJ²⁰ nº 12, de 14 de fevereiro de 2006.

O objetivo principal do Banco de Soluções, descrito no artigo 1º da Resolução nº 12/2006, seria de reunir e divulgar a todos os interessados, de forma mais completa e ampla possível, os sistemas de informação implantados ou em desenvolvimento que visassem à melhoria da administração da justiça e na entrega da prestação jurisdicional.

A mesma resolução criou o chamado Grupo de Interoperabilidade (G-Inf), que teria a tarefa de classificar os sistemas de informação que fariam parte do Banco de Soluções e definir os padrões de interoperabilidade que seriam utilizados pelo Judiciário.

Segundo o Guia de Interoperabilidade do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (2014) um dos métodos mais básicos utilizados pelo ser humano para descrever os objetos ao seu redor é, sem dúvida, a classificação.

²⁰ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 12, de 14 de fevereiro de 2006**. Disponível em: <http://cnj.jus.br/images/stories/docs_cnj/resolucao/rescnj_12.pdf> Acesso em 21 de setembro de 2015.

Classificar objetos, coisas ou mesmo conceitos, consiste em agrupá-los de acordo com suas similaridades.

Existem diversos métodos de classificação que podem ser utilizados com o objetivo de agrupar informações semanticamente semelhantes, e um dos métodos mais comumente utilizados na área de Tecnologia da Informação (TI) é a taxonomia.

O Guia descreve a taxonomia como uma forma de classificar informações através de uma estrutura hierárquica. Tipicamente, uma taxonomia organiza conceitos ou definições utilizando relacionamentos do tipo supertipo e subtipo, também conhecidos como de generalização e especialização, ou pai e filho.

A arquitetura ePING – Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) no governo federal, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral, nos termos do Guia.

Ademais, a ePING é o marco principal de interoperabilidade do governo brasileiro, e tem como objetivo estabelecer as condições de interação do Poder Executivo com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral. Para tanto, ela organiza o seu conteúdo em cinco segmentos: interconexão, segurança, meios de acesso, organização e intercâmbio de informações e áreas de integração para Governo Eletrônico.

Com isso, a interoperabilidade nada mais é, trazendo para a linguagem do Poder Judiciário, do que o intercâmbio de informações entre os sistemas dos diversos órgãos do Judiciário.

Voltando, à Resolução/CNJ nº 12/2006 (Banco de Soluções do Poder Judiciário), o artigo 4º deixou a cargo do Grupo de Interoperabilidade a classificação dos sistemas de informação que seriam utilizados no Poder Judiciário em três grandes tópicos, quanto à estrutura, quanto aos dados e quanto às tecnologias:

I – quanto à estrutura:

- a) Parque tecnológico;
- b) Sistemas de informação;
- c) Conectividade;

II – quanto aos dados:

- a) Padronização de identificadores:
 - 1. Número de processos;
 - 2. Unidades da Justiça;

3. Identificadores dos Magistrados;
 4. URLs
 - b) Taxonomia:
 1. Tesouro, vocabulário controlado e banco terminológico;
 - c) Tabelas básicas:
 1. Classificação processual;
 2. Tabelas de partes;
 3. Tabela de movimentação e fases processuais;
 4. Tabela de assuntos;
 - d) Definição de metadados descritores de diferentes objetos:
 1. Básicos;
 2. Complementares;
 - e) Padrões de segurança:
 - f) Qualidade
- III – quanto às tecnologias:**
- a) Arquitetura orientada a serviços.

Após a edição da Resolução nº 12/2006 vários trabalhos foram iniciados a fim de criar para o Judiciário um ambiente propício para a melhoria de uma prestação jurisdicional mais ágil e segura.

Assim, diversos outros atos normativos foram editados pelo CNJ visando fomentar a interoperabilidade entre sistemas utilizados em outras instituições integrantes da justiça.

O Sistema de Gestão das Tabelas Processuais Unificadas, instituído pela Resolução nº 46 de 18 de dezembro de 2007²¹ do Conselho Nacional de Justiça, é provavelmente um dos maiores passos ao alcance de uma prestação jurisdicional mais célere, veio com o objetivo de unificar a linguagem do Poder Judiciário e possibilitar o gerenciamento estratégico dos processos nos tribunais.

A padronização de terminologia, com a implantação das tabelas de classes, assuntos e movimentos processuais, visa promover a integração entre os órgãos do Poder Judiciário, por meio da uniformidade, com o intuito de aperfeiçoar os serviços jurisdicionais prestados, de maneira a facilitar o intercâmbio da informação entre os sistemas e base de dados desses órgãos e contribuir para a celeridade processual.

O objetivo primordial seria que todos os tribunais pudessem ter uma base comum e que, a partir dela, fossem colhidos indicadores judiciais de maneira a possibilitar uma análise mais adequada do funcionamento do Judiciário nacional, a fim de permitir a adoção de intervenções mais precisas e pontuais.

²¹ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/stories/docs_cnj/resolucao/rescnj_46.pdf> Acesso em 21 de setembro de 2015.

A implementação das tabelas unificadas refletiria uma maior racionalidade no fluxo do processo, sequência lógica dos atos processuais e maior celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

A princípio, o artigo 2º da Resolução-CNJ nº 46/2007 determinou que os Tribunais deveriam adaptar os seus sistemas internos e concluir a implantação das Tabelas Unificadas até o dia 30 de setembro de 2008.

Com isso, o CNJ passou a promover encontros e workshops com o objetivo de debater democraticamente o assunto e propiciar a troca de informações e experiências, para facilitar o processo e o prazo de implantação das Tabelas Unificadas.

O 1º Encontro Nacional sobre as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário foi promovido pelo CNJ nos dias 17 e 18 de março de 2008, com a abertura do evento pela então presidente do STF, Ministra Ellen Gracie, tendo como palestra inaugural proferida pelo juiz do trabalho à época atuando como juiz auxiliar do CNJ, Dr. Rubens Curado Silveira, falando sobre “O projeto, a estrutura e a gestão das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário”, dentre outras palestras com autoridades de diversos órgãos do Poder Judiciário.

Vale ainda citar trecho do discurso da Ministra Ellen Gracie²² na abertura do ano legislativo no Congresso Nacional em 06 de fevereiro de 2008 mencionando a importância da implantação das Tabelas Unificadas para o avanço do Poder Judiciário:

É importante referir o grande avanço que significa a uniformização taxonômica, introduzida com a criação das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário (Resolução nº 46, de 18/12/07). A partir desse marco, toda a circulação dos feitos pelo sistema judiciário obedecerá a uma terminologia homogênea, correspondente a conceitos precisos. Classes processuais, movimentação processual e tabelas de assuntos unificadas representam o resultado de um enorme esforço para reunir todos os ramos do judiciário numa linguagem comum, que nos permita eliminar as ambiguidades de denominação que resultavam em classificações inadequadas e, afinal, no recolhimento de estatísticas imprecisas. A melhoria tem, ainda, o efeito benéfico de possibilitar o aproveitamento do trabalho realizado na primeira instância, pelas demais instâncias julgadoras.

²² BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Discurso de Sua Excelência a Senhora Ministra Ellen Gracie Northfleet.** Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/MensagemCongresso2008.pdf>>. Acesso em 21 de setembro de 2015.

Nesse enfoque de apresentar aos Tribunais a importância da implementação das Tabelas, o CNJ também promoveu, sob a presidência do então Ministro Gilmar Mendes, o 2º Encontro Nacional sobre as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, em 25 e 26 de junho de 2008, que reuniu em Brasília representantes dos Tribunais Federais, Estaduais e do Trabalho para traçar um diagnóstico sobre a realidade dos tribunais, compartilhar experiências e dificuldades na implantação das tabelas.

Nos dias 01 e 02 de dezembro de 2010 aconteceu o I *Workshop* da Tabelas Unificadas, cujos painelistas do encontro relataram que poucos tribunais teriam conseguido implantar totalmente as tabelas processuais, sendo que o próprio CNJ não possuiria dados atualizados sobre o percentual de implantação.

As principais dificuldades levantadas durante o *workshop* sobre a instalação, utilização e implementação das tabelas foram²³:

- a) Dificuldade na adequação da base legada aos novos padrões;
- b) Dificuldade no enquadramento “de-para”;
- c) Falta de capacitação e insuficiência de servidores na equipe de TI para adequação dos sistemas dos tribunais;
- d) Falta de servidores com conhecimento jurídico para compreensão e lançamento dos dados, sobretudo, em relação à tabela de movimentos;
- e) Falta de treinamento de magistrados, servidores e usuários das tabelas;
- f) Excesso de projetos prioritários propostos pelo CNJ;
- g) Dificuldades na atualização das tabelas pelos tribunais;

Em razão de toda essa problemática, os representantes dos tribunais que participaram do encontro elaboraram um plano de ação incluindo desde a uniformização das estatísticas do CNJ aos diversos tribunais, bem como a promoção de cursos, *workshops* e eventos para capacitação e treinamento de magistrados, servidores e usuários das tabelas.

O Conselho Nacional de Justiça editou a primeira versão do Manual de Utilização das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário²⁴ em 19 de novembro de 2008, trazendo orientações gerais e específicas na utilização das tabelas de classes, assuntos e movimentos processuais.

²³ Brasil. Conselho Nacional de Justiça. **Compilação dos apontamentos levantados durante o I Workshop Tabelas Unificadas**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/programas/tabelas-processuais-unificadas/compilao_tabelas_unificadas.pdf>. Acesso em 21 de setembro de 2015.

²⁴ Brasil. Conselho Nacional de Justiça. **Manual de Utilização das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sgt/versoes_tabelas/manual/Manual%20de%20utiliza%C3%A7%C3%A3o%20das%20Tabelas%20Processuais%20Unificadas.pdf>. Acesso em 21 de setembro de 2015.

A versão mais atualizada do referido manual é de 13 de março de 2014, onde são elencados os principais objetivos das tabelas:

- a) Atingir maior uniformidade no tratamento da informação, visando à geração de análises estatísticas mais precisas e detalhadas, essenciais ao planejamento estratégico do Poder Judiciário;
- b) Melhorar a gestão de pauta pelos órgãos judiciais;
- c) Facilitar a recuperação de informações pelos órgãos supervisores;
- d) Possibilitar o aproveitamento, nas instâncias superiores, das informações processuais dos sistemas de primeira instância;
- e) Melhorar o controle de prevenção e a distribuição processual por competência em razão da matéria;
- f) Facilitar o intercâmbio da informação entre sistemas e bases de dados, possibilitando integração mais abrangente para a implantação de sistemas de âmbito nacional, que contribuirão para a celeridade processual;
- g) Racionalizar o fluxo do processo e facilitar o encadeamento lógico dos atos processuais;
- h) Possibilitar a gestão dos documentos e processos judiciais transitados em julgado e arquivados;
- i) Padronizar a descrição dos diversos movimentos para facilitar a recuperação e maximizar o uso da informação processual, atingindo níveis crescentes de acessibilidade para usuários internos e externos;
- j) Identificar com maior exatidão o tempo médio de duração de cada fase do processo e os seus maiores entraves, a fim de permitir a adoção de intervenções mais precisas e pontuais;
- k) Identificar os assuntos mais frequentes nos processos judiciais, possibilitando melhor gestão do passivo pelos tribunais, além da adoção de medidas que previnam novos conflitos;
- l) Melhorar a compreensão do andamento processual pelo jurisdicionado;
- m) Assegurar, juntamente com outros instrumentos, a padronização de rotinas processuais e subsidiar a implantação de diversos projetos corporativos no Poder Judiciário.

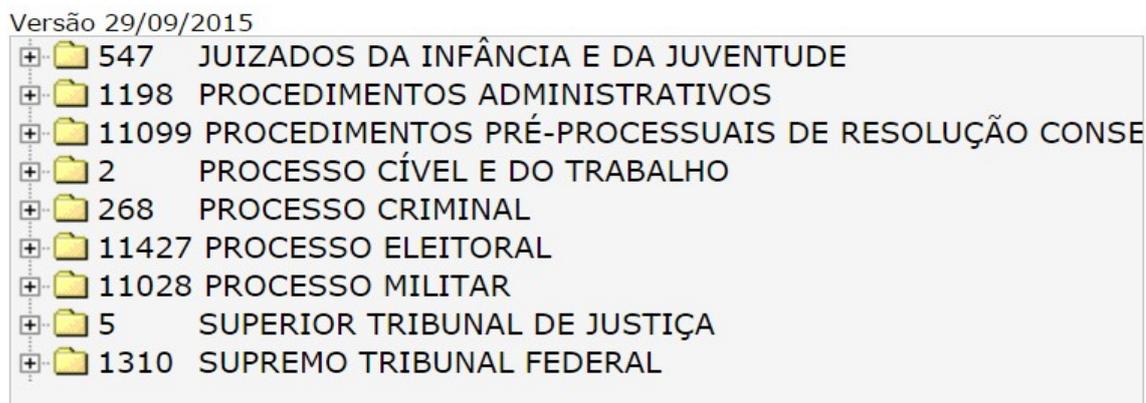
Falaremos adiante sobre as tabelas de classes, assuntos e movimentos processuais, nos moldes das informações trazidas pelo Manual de Utilização das Tabelas e com base na última versão disponibilizada no Sistema Eletrônico de Gestão em 29/09/2015.

2.2 Tabela de Classes Processuais

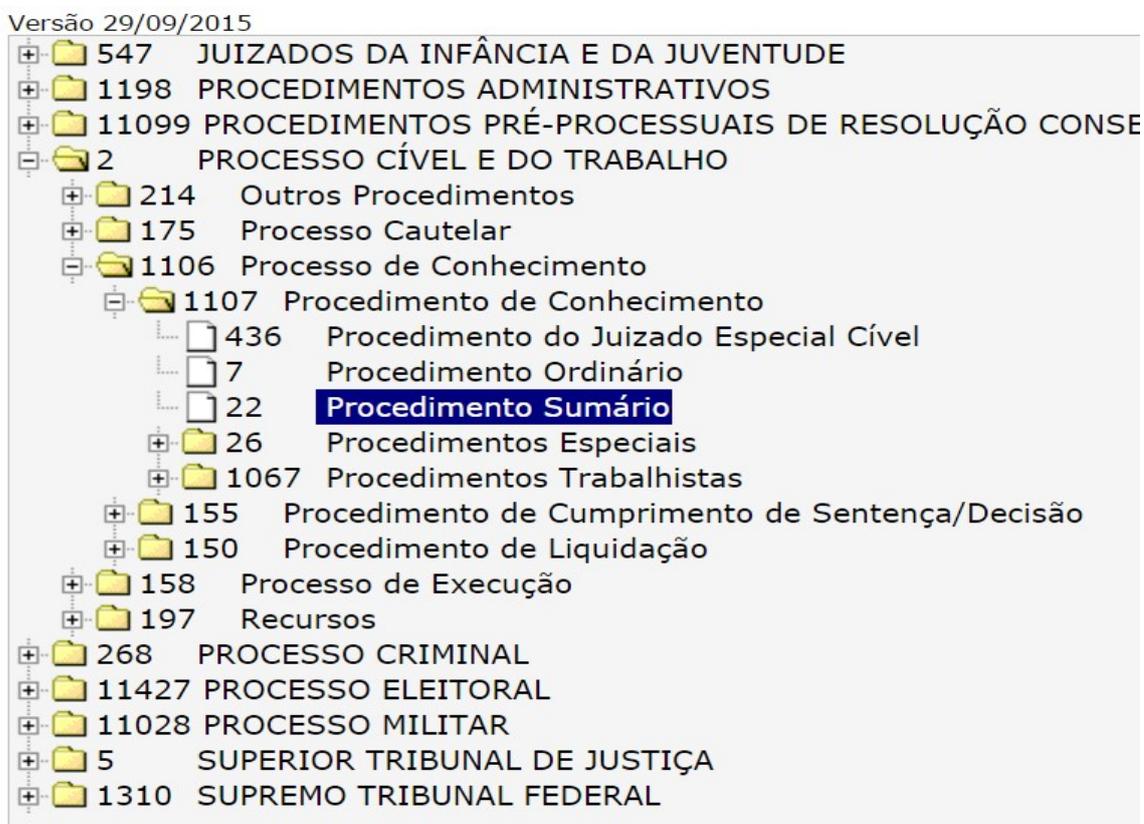
A estrutura da tabela de classes processuais é constituída em níveis hierárquicos das diversas áreas do Direito. Destina-se à classificação taxonômica do tipo de procedimento adotado pela parte na petição inicial.

O nível 1 da Tabela de Classes é dividido em nove categorias do Direito, organizadas em razão da competência específica, da natureza ou matéria dos processos e, ainda, em razão da competência e especialidade particularizada.

Ver figura abaixo²⁵:



A Tabela de Classes é dividida em subníveis até especificar o procedimento solicitado pela parte na petição inicial. Podemos exemplificar uma classe da área PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO (Cód. 2) que deverá utilizar o “Procedimento Sumário” (Cód. 22), quando a petição inicial indicar alguma das situações previstas no artigo 275 do Código de Processo Civil (CPC). Ver figura abaixo:



²⁵ Brasil. Conselho Nacional de Justiça. **Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em 02 de outubro de 2015.

Os Tribunais não poderão alterar ou complementar a Tabela de Classes sem anuência prévia e expressa do Comitê Gestor do CNJ, o que torna essa tabela nacional e exaustiva (art. 5º, § 1º, Res. nº 46/2007).

Algumas observações importantes constantes do Manual do CNJ sobre a Tabela de Classes:

a) É possível a evolução de classes processuais filhas de “Procedimentos Investigatórios” (Cód. 277) para uma das classes processuais de ação penal, desde que o sistema processual do Tribunal permita a identificação das classes anteriormente ostentadas pelo processo, mantendo-se o mesmo número. Por exemplo, processo iniciado com a classe “Auto de Prisão em Flagrante” (Cód. 280) evolui para “Inquérito Policial” (Cód. 279) que posteriormente evoluirá para a classe “Ação Penal – Procedimento Ordinário” (Cód. 283) quando houver o recebimento da denúncia pelo Magistrado ofertada pelo representante do Ministério Público;

b) Os “Embargos de Declaração” (Cód. 1689) são considerados como classe facultativa, a ser usada pelos Tribunais que relacionam esses embargos nessa tabela. Ao contrário, a interposição desse recurso poderá também ser registrada na tabela de movimentos como “juntada/petição” com complemento tipo de petição igual a “Embargos de Declaração”;

c) Na hipótese de interposição de Apelação e Reexame Necessário, concomitantemente, deverá ser utilizada a classe processual “Apelação/Reexame Necessário” (Cód. 1728);

d) Os Tribunais de Justiça dos Estados que não tenham Tribunal Militar específico deverão utilizar as classes marcadas para a Justiça Militar, quando tiverem uma ou mais varas com a competência de auditoria militar;

e) Por fim, havendo cadastro de classe processual de forma equivocada pelo agente protocolador da petição inicial, o juízo responsável pelo feito deverá reclassificar o processo selecionando a classe correta.

O parágrafo 2º do artigo 11 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2011, que regulamenta o Processo Eletrônico (e-Proc) no âmbito do Tribunal de Justiça do Tocantins dispõe que quando do cadastramento inicial de novas ações em meio eletrônico, o juízo a que for distribuído o feito fará a retificação dos dados se o processo não tiver sido cadastrado com a classe correta.

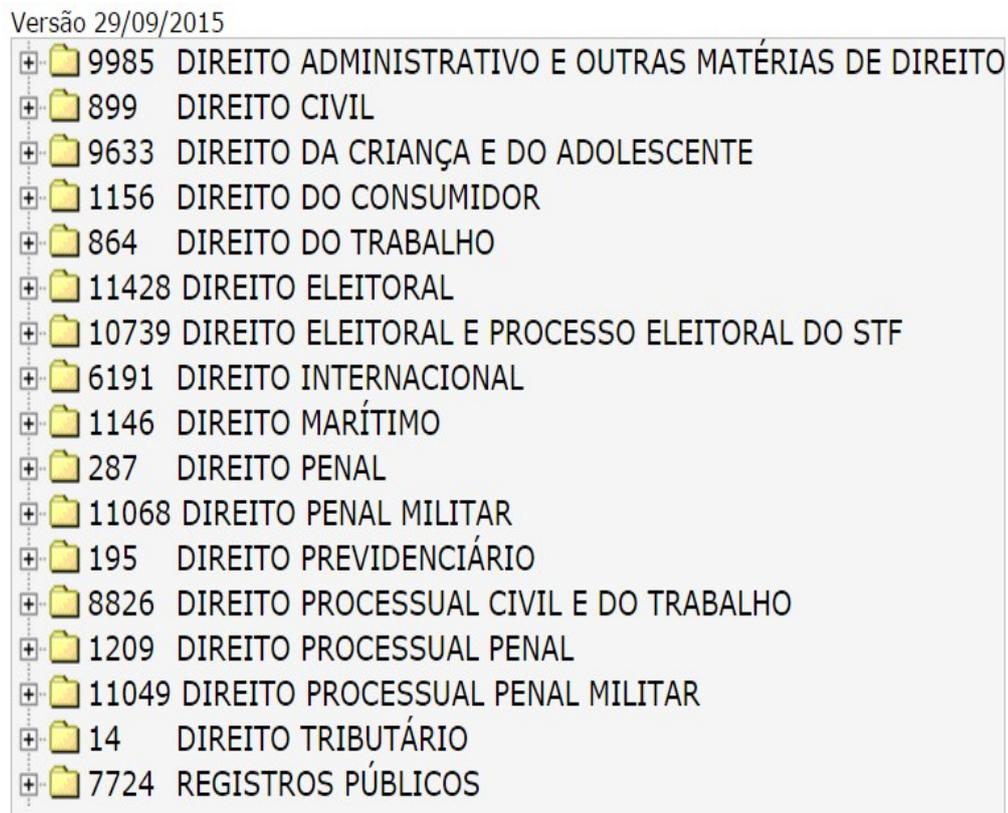
2.3 Tabela de Assuntos Processuais

A estrutura da Tabela de Assuntos processuais é constituída em níveis hierárquicos das diversas áreas do Direito. Essa divisão em categorias jurídicas foi feita, para fins didáticos, visando facilitar a atribuição de assuntos aos feitos que precisam ter o objeto ou o pedido da petição inicial classificado em um ou mais assuntos.

A divisão da tabela de assuntos em ramos do Direito é resultante do consenso entre os órgãos envolvidos na confecção das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, podendo ser atualizada pelos Tribunais à medida que se mostrar necessária, obedecendo as regras do Comitê Gestor das Tabelas e a comunicação oficial ao CNJ.

O nível 1 da Tabela de Assuntos é dividido em dezessete categorias do Direito, sendo cada uma delas detalhada em outros níveis segundo a necessidade de cadastramento do assunto da petição inicial.

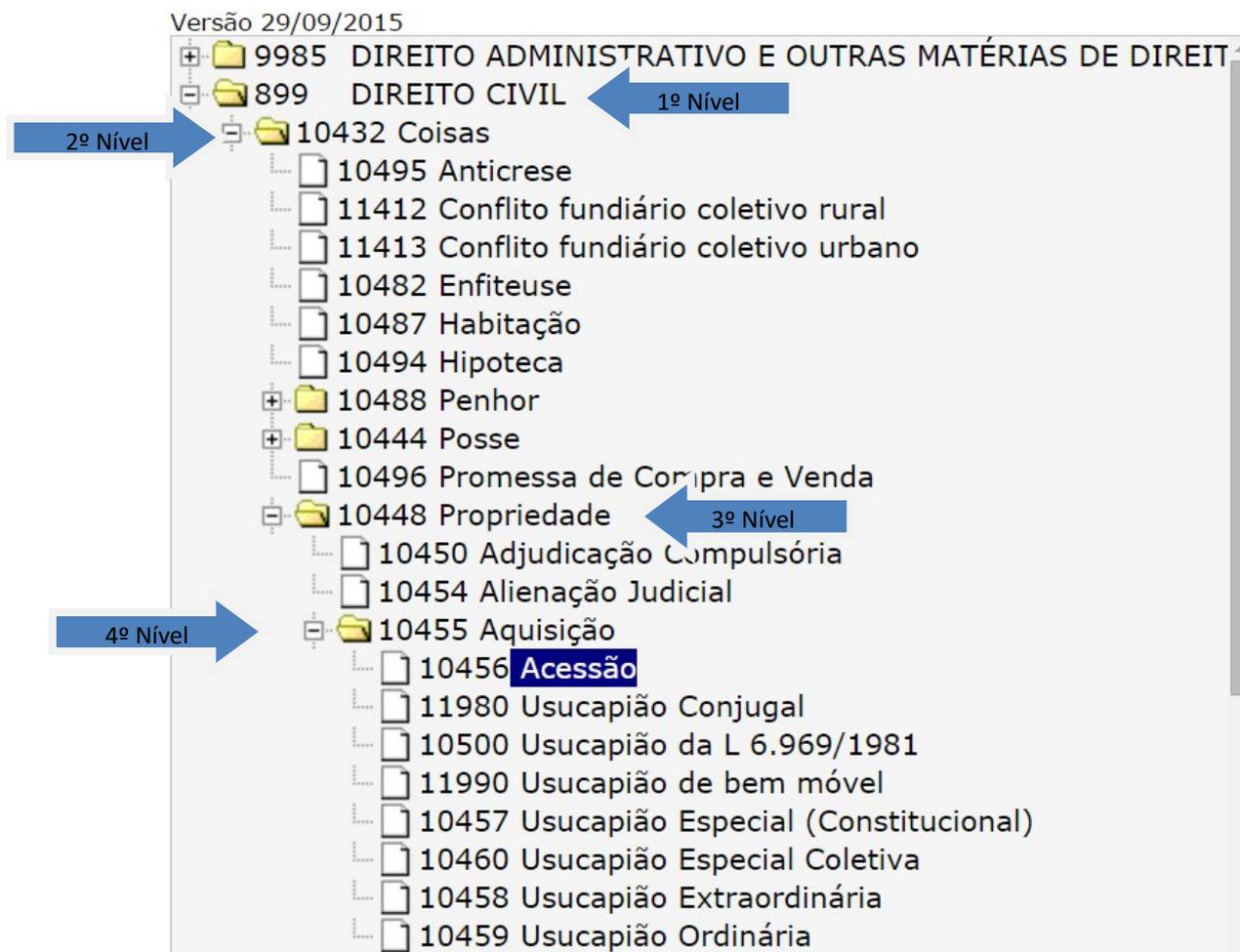
Ver figura abaixo²⁶:



²⁶ Brasil. Conselho Nacional de Justiça. **Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em 02 de outubro de 2015.

O nível 2 contém as subcategorias de matérias correspondentes ao respectivo ramo do Direito, neste nível começa a ocorrer a especificação dos assuntos e o crescimento da tabela até os níveis 3, 4 e 5, quando houver.

Ver figura abaixo²⁷:



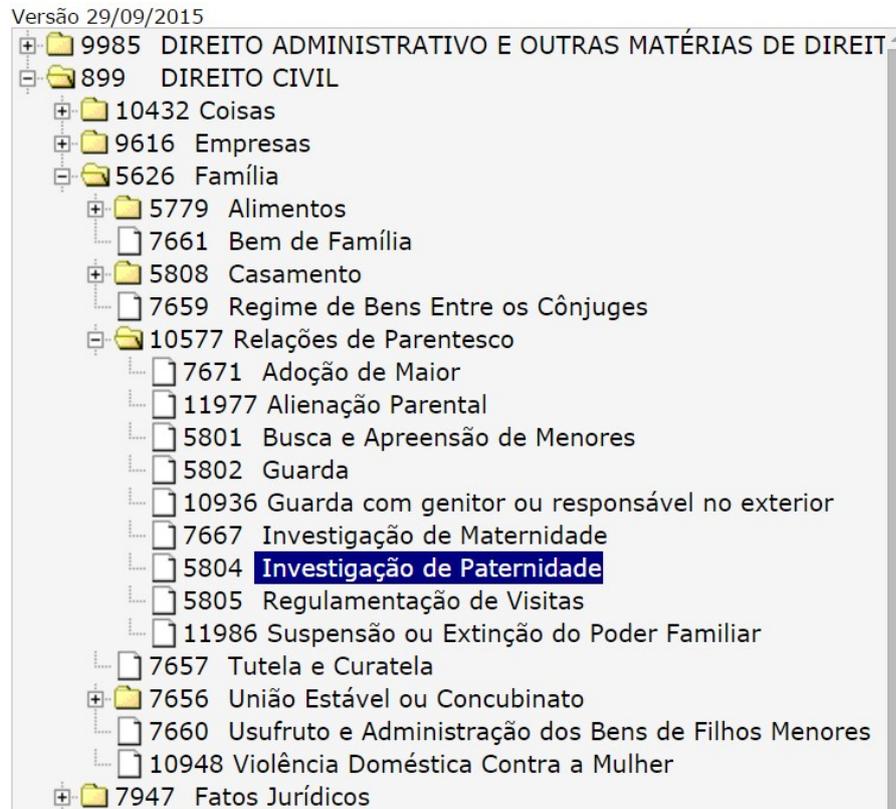
O processo inicial poderá ser cadastrado com mais de um assunto. O assunto principal deverá observar o pedido com as suas especificações, bem como os fatos e fundamentos jurídicos da inicial.

Como exemplo, podemos citar a ação de investigação de paternidade cumulada com pedido de alimentos. Neste caso, serão cadastrados dois assuntos. O assunto principal será “Investigação de Paternidade” (Cód. 5804) e o assunto secundário será “Fixação de Alimentos” (Cód. 6239).

²⁷ Brasil. Conselho Nacional de Justiça. **Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em 02 de outubro de 2015.

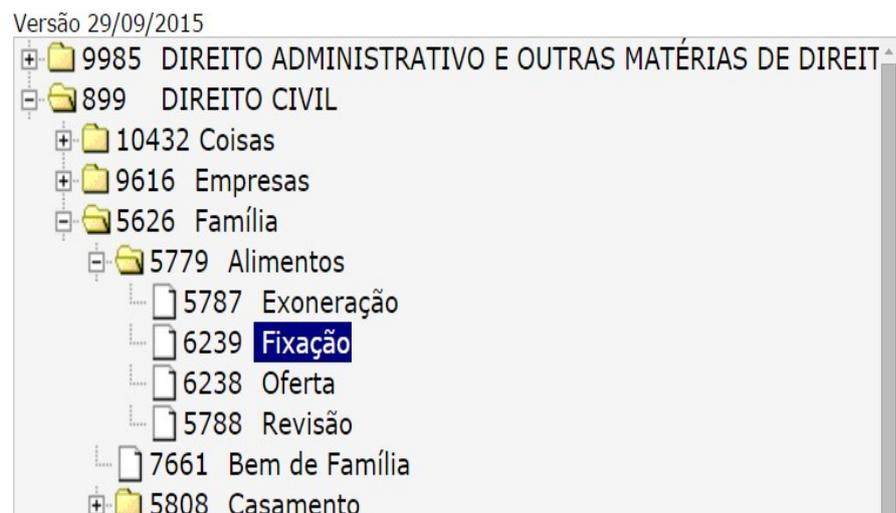
Ver figura abaixo²⁸:

Assunto Principal:



Ver figura abaixo²⁹:

Assunto Secundário:



²⁸ Brasil. Conselho Nacional de Justiça. **Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em 02 de outubro de 2015.

²⁹ Brasil. Conselho Nacional de Justiça. **Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em 02 de outubro de 2015.

Algumas observações se fazem necessárias quanto à Tabela de Assuntos constantes do Manual de Utilização das Tabelas³⁰:

a) Os assuntos cadastrados permanecerão imutáveis até o fim do processo, salvo nas hipóteses previstas no manual de utilização das tabelas;

b) É facultativo o cadastramento dos assuntos de defesa e de reconvenção, somente serão cadastrados quando forem objeto de recurso externo;

c) Caso haja aditamento ou alteração do pedido inicial, deverá ser feita a adequação do assunto cadastrado no processo;

d) Os incidentes processuais (impugnação do valor da causa, impugnação de assistência judiciária, exceções, etc.) serão cadastrados com o assunto do processo principal;

e) Quando houver termos ou expressões idênticas na tabela de assuntos, o classificador deverá verificar em que categoria do direito o assunto está localizado. Como exemplo temos o assunto “Reintegração” que pode haver no nível 1 da categoria de DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO no caso de MILITAR será o Cód. 10328 e se for reintegração de SERVIDOR PÚBLICO CIVIL será o Cód. 10226;

f) As ações de execuções de títulos extrajudiciais terão como assuntos os títulos a serem executados (cheque, letra de câmbio, promissória, duplicata, etc.);

g) Os assuntos de processos apensos em relação de dependência ou afinidade com o processo principal (ex.: embargos à execução, embargos à adjudicação, impugnação ao cumprimento de sentença etc.) serão cadastrados como assuntos complementares. O assunto principal será o do processo principal ou originário;

h) Os assuntos dos pedidos acessórios não serão cadastrados, como por exemplo, a repercussão de um pedido em outras parcelas;

i) Todos os crimes objeto da denúncia ou queixa deverão ser cadastrados como assuntos do processo criminal, em primeiro lugar o crime que tiver a maior pena em abstrato e, em seguida, os demais crimes na ordem narrativa dos fatos;

³⁰Brasil. Conselho Nacional de Justiça. **Manual de Utilização das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.** Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sgt/versoes_tabelas/manual/Manual%20de%20utiliza%C3%A7%C3%A3o%20das%20Tabelas%20Processuais%20Unificadas.pdf>. Acesso em 21 de setembro de 2015.

j) Quando houver desclassificação (antes da sentença ou na pronúncia), aditamento da denúncia ou queixa, alteração da tipificação entre o indiciamento e a denúncia, deverá ser providenciada a adequação do assunto de Direito Penal;

k) Nos casos de crimes na forma culposa ou tentada, os assuntos devem ser classificados aos tipos penais correspondentes, complementando-se a classificação com os assuntos crime culposo ou crime tentado;

l) Na classificação de execuções fiscais de tributos, a petição deverá ser cadastrada com o assunto Dívida Ativa Tributária e complementada com o assunto do tributo objeto da execução. Na execução fiscal de dívida não tributária, a petição deverá ser cadastrada com os assuntos relacionados em Direito Administrativo – Dívida Ativa não Tributária.

Havendo dúvidas sobre o cadastramento do assunto na petição inicial, o Manual das Tabelas elaborado pelo CNJ sugere responder às seguintes questões: Do que se trata este processo? Qual a relação jurídica entre as partes? O que se quer com este processo? Qual o pedido?

As respostas a essas perguntas geralmente, encontram-se no início da petição, nos fatos, após a identificação das partes e na parte reservada ao pedido, no final da petição.

Os processos em grau de recurso, geralmente há síntese do pedido no relatório da decisão recorrida, o que auxilia na identificação do assunto.

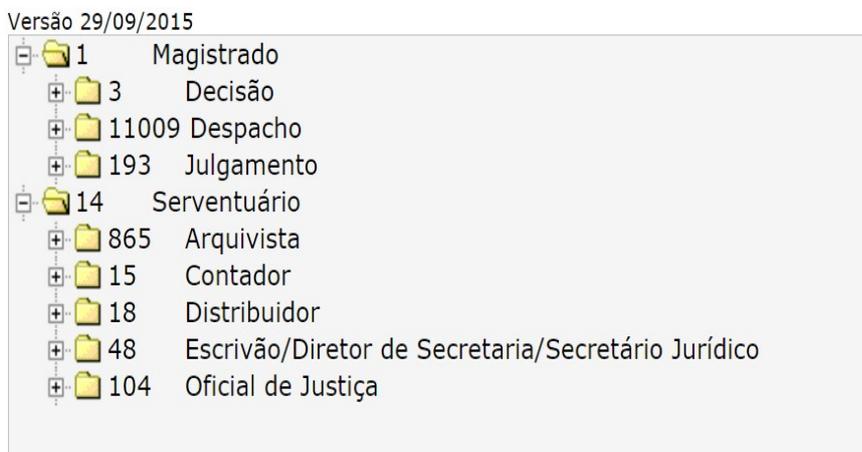
Essas foram algumas considerações que verificamos importantes aos usuários das tabelas ao localizar o assunto da petição inicial. A seguir, veremos como os movimentos processuais foram padronizados com a implantação das tabelas de movimentos processuais a serem utilizados por todos os órgãos do Poder Judiciário.

2.4 Tabela de Movimentos Processuais

A exemplo das tabelas anteriores de classes e assuntos, a tabela de movimentos processuais também é estruturada em níveis hierárquicos, formada por andamentos processuais relevantes para extração de informações gerenciais.

No nível 1 temos as categorias dos servidores que realizam a movimentação processual interna, “Magistrado” (Cód. 1) e “Serventuário” (Cód. 14),

delas constando os movimentos que mais se relacionam com as atribuições funcionais de cada um desses profissionais, conforme figura abaixo.



As subcategorias do Magistrado no nível 2 são os atos proferidos por este nos termos do art. 162 do Código de Processo Civil, como sendo “Decisão” (Cód. 3), “Despacho” (Cód. 11009) e “Julgamento” (Cód. 193), este último englobando as sentenças de 1º grau e os julgamentos proferidos pelos Desembargadores no 2º grau de jurisdição.

O critério utilizado para definir se o ato é decisão ou despacho é a existência ou não da previsão de recurso contra o ato praticado. Se o ato for irrecurável será considerado como despacho.

Os serventuários do nível 2 são considerados pela Tabela de Movimentos como sendo o “Arquivista” (Cód. 865), “Contador” (Cód. 15), “Distribuidor” (Cód. 18), “Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico” (Cód. 48) e “Oficial de Justiça” (Cód. 104), cada um com suas atribuições específicas de movimentação processual.

Com efeito, a Tabela de Movimentos poderá ser complementada pelos tribunais com outros movimentos que entendam necessários, desde que reflitam o andamento processual ocorrido e não a mera expectativa de movimento futuro.

A Resolução nº 46/2007, em seu artigo 5º, parágrafo 3º, alínea *b*, dispõe que a relação dos movimentos acrescidos deverá ser encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça para análise de adequação e eventual aproveitamento na tabela nacional.

A gerência e administração das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário é realizada pelo Comitê Gestor, previsto no artigo 7º, *caput*, da Resolução nº 46/2007.

Atualmente, o presidente do Comitê Gestor da TPU é o Juiz Auxiliar Bráulio Gabriel Gusmão, nomeado pelo Ministro Ricardo Lewandowski, Presidente do Conselho Nacional de Justiça³¹ por meio da Portaria nº 37 de 16 de abril de 2015.

No capítulo final, falaremos sobre a importância das Tabelas Processuais Unificadas na gestão dos processos judiciais e sua influência nos relatórios estatísticos “Justiça em Números” e “Metas Nacionais”, bem como se deu o processo de implantação das mesmas no Processo Eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins.

3 A IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DA TPU NA GESTÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS

3.1 Uma análise a partir do Relatório Justiça em Números 2015: ano-base 2014

Como citado no capítulo anterior, o primeiro ato de coleta de dados estatísticos do Poder Judiciário deu-se no ano de 1989 com a criação do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário (BNDPJ), regulamentado apenas em 22 de março de 2004, com a edição da Resolução-STF nº 285.

A partir da criação do Conselho Nacional de Justiça, em 30 dezembro de 2004 (EC nº 45/2004), surgiu a necessidade de obtenção de diagnósticos mais precisos que pudessem ser utilizados como instrumento de planejamento, gerência e transparência do Poder Judiciário.

Em meio a esse cenário de necessidade de informações, foi editada a Resolução-CNJ³² nº 4 de 16 de agosto de 2005 que criou o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), a princípio tendo o ano de 2004 como ano base para a coleta de dados que seriam encaminhados pelos órgãos judiciários do país a fim de efetuar um levantamento sobre a situação do Judiciário brasileiro.

³¹ Brasil. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria nº 37 de 16 de abril de 2015**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/portaria/portaria_37_16042015_20042015153043.pdf>. Acesso em 21 de outubro de 2015.

³² BRASIL, Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 4 de 16 de agosto de 2005**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_4_16082005_11102012201830.pdf> Acesso em: 12 de julho de 2015.

Ante a necessidade de regulamentar os critérios, conceitos e os prazos para o funcionamento do SIESPJ, foi editada, em 20 de abril de 2006, a Resolução-CNJ³³ n° 15/2006, que definiu os indicadores estatísticos básicos a serem informados pelos Tribunais.

Esta resolução representou um marco para a metodologia de coleta de dados estatísticos nos tribunais das esferas federal, estaduais e trabalhistas, regendo-se, especialmente, pelos princípios da publicidade, eficiência, transparência, obrigatoriedade e presunção de veracidade dos dados estatísticos informados.

O Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), órgão de assessoramento técnico do CNJ (art. 36, Res-CNJ³⁴ n° 67/2009), recebe os dados estatísticos enviados pelos tribunais sob a supervisão da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento.

Com o propósito de contribuir para o aperfeiçoamento do SIESPJ e dar prosseguimento ao processo de aprimoramento dos dados do Relatório Justiça em Números, foi editada a Resolução-CNJ³⁵ n° 76/2009, norma que tem norteado a coleta e a sistematização dos dados desde o ano de 2009 até os dias atuais.

Tal ato normativo manteve as categorias gerais estabelecidas pela extinta Resolução-CNJ n° 15/2006, porém introduziu importantes modificações, tais como: detalhamento dos dados de despesa e força de trabalho, cálculo da taxa de congestionamento e dos processos pendentes em relação à data de baixa (em vez da sentença), além do detalhamento dos dados de litigiosidade, quando aplicável ao ramo de justiça, conforme figura abaixo.

³³ BRASIL, Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n° 15 de 20 de abril de 2006**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2736>>. Acesso em: 12 de julho de 2015.

³⁴ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n° 67 de 3 de março de 2009**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_67_03032009_25012013183857.pdf>. Acesso em: 14 de julho de 2015.

³⁵ BRASIL, Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n° 76 de 12 de maio de 2009**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2764>>. Acesso em: 12 de julho de 2015.

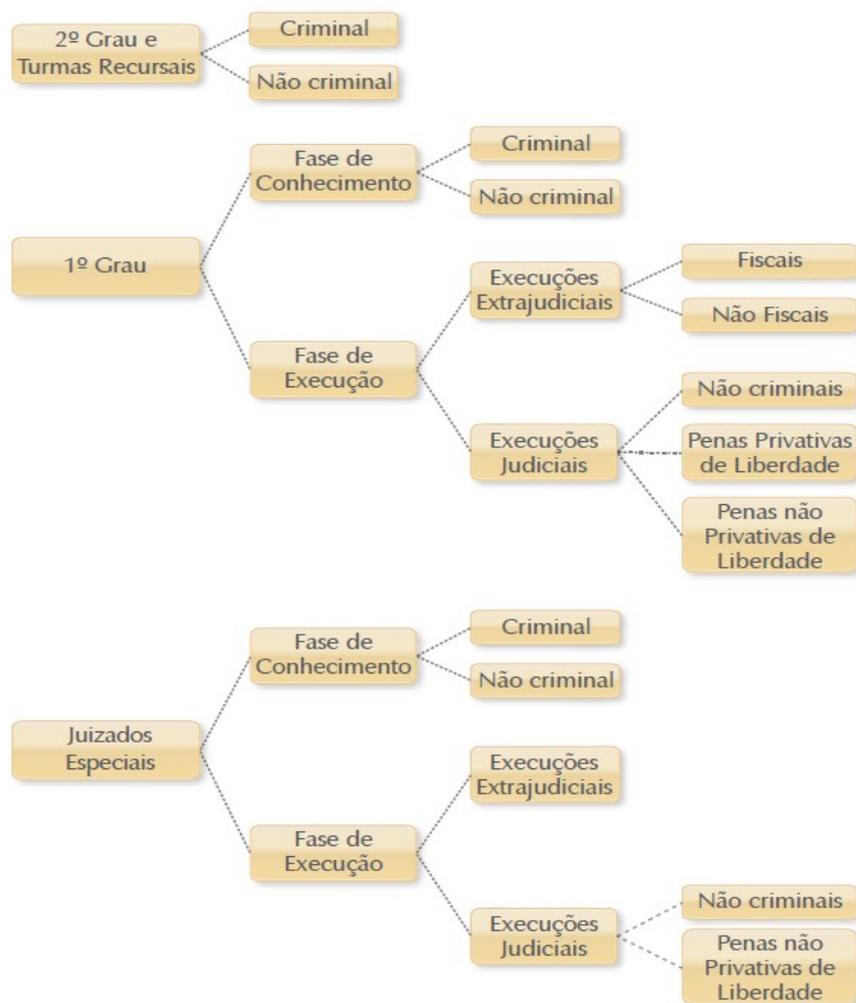


Figura 1 – Tipologia dos dados de litigiosidade, conforme os anexos da Resolução CNJ nº 76/2009

O SIESPJ abrange quatro categorias de indicadores estatísticos fundamentais na coleta dos dados dos órgãos do Poder Judiciário, nos termos do que dispõe o artigo 14 da Resolução-CNJ nº 76/2009:

I - Insumos, dotações e graus de utilização:

- a) Receitas e despesas;
- b) Estrutura.

II - Litigiosidade:

- a) Carga de trabalho;
- b) Taxa de congestionamento;
- c) Recorribilidade e reforma de decisões.

III - Acesso à Justiça;

IV - Perfil das Demandas. (grifo nosso)

Os dados referentes ao módulo de litigiosidade são informados semestralmente, enquanto os demais, anualmente. Os dados estatísticos anuais e de litigiosidade do segundo semestre são transmitidos no período de 10 de janeiro a

28 de fevereiro do ano seguinte ao ano-base, e os de litigiosidade do primeiro semestre, de 10 de julho a 31 de agosto do mesmo ano-base.

Faremos a seguir um estudo sobre o indicador litigiosidade da Justiça Estadual³⁶, atualmente na 3ª edição (publicada no Diário de Justiça Eletrônico, em 04/05/2015, Ed. nº 77/2015 às fls. 21 e 25-602).

A Justiça Estadual, integrante da justiça comum (junto com a Justiça Federal), é responsável por julgar matérias que não sejam da competência dos demais segmentos do Judiciário – Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar -, tendo assim, uma competência residual.

Administrativamente falando, a Justiça Estadual é estruturada em duas instâncias ou graus de jurisdição:

- a) 1º Grau: é composto pelos juízes de Direito, pelas varas, fóruns, tribunais do júri, juizados especiais e suas Turmas Recursais.
- b) 2º Grau: é representado pelos Tribunais de Justiça (TJ's). Nesta instância os magistrados são os desembargadores, com atribuições para julgamento de demandas de competência originária e de recursos interpostos contra as decisões proferidas no primeiro grau.

Assim, é composta por 27 tribunais, 2.620 comarcas e 9.378 unidades judiciárias de primeiro grau, subdividas em 5.850 varas, 1.534 juizados especiais e 1.994 varas com juizados adjuntos.

Feito esse breve estudo, apresentaremos a seguir os dados e análises sobre os principais indicadores da Justiça Estadual, com informações abrangendo aspectos financeiros, estruturais, de recursos humanos e litigiosidade, publicados no relatório³⁷ Justiça em Números 2015: ano-base 2014:

Recursos Financeiros:

No ano de 2014, as despesas totais da Justiça Estadual somaram aproximadamente R\$ 37,6 bilhões, o que representou um crescimento de 4,0% em relação ao ano de 2013, e de 32,6% no último sexênio. Essa despesa equivale a 0,7% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, a 5,2% dos gastos totais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e a um

³⁶ BRASIL, Conselho Nacional de Justiça. **Indicadores do Sistema de Estatística do Poder Judiciário-Justiça Estadual.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques//arquivo/2015/07/f6fbc3adc588fc0ad54fb29178782278.pdf>>. Acesso em: 12 de julho de 2015.

³⁷ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório Justiça em Números 2015: ano-base 2014.** Disponível em: <<http://cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/09/18f1401f9ca067c912f398bbb920fe30.s wf>>. Acesso em: 15 de outubro de 2015.

custo pelo serviço de Justiça de R\$ 185 por habitante. Os gastos com recursos humanos são responsáveis por 89% do orçamento total e compreendem, além da remuneração com magistrados, servidores, inativos, terceirizados e estagiários, todos os demais auxílios e assistências devidos, tais como auxílio-alimentação, diárias, passagens, entre outros. Esse percentual de despesas com recursos humanos cresceu em 1 ponto percentual no último ano, tendo se mantido relativamente estável desde 2009 (à exceção do ano de 2010). Ao detalhar as despesas com recursos humanos, já que são responsáveis pela maior parte do orçamento dos tribunais, observa-se que 92% dos gastos destinam-se ao custeio de magistrados e servidores, ativos e inativos, abrangendo remuneração, proventos, pensões, encargos e benefícios. Além disto, 2,4% das despesas com recursos humanos referem-se a outras despesas indenizatórias. Apenas 5,7% referem-se às despesas com terceirizados e estagiários. Apesar da expressiva despesa da Justiça Estadual, os cofres públicos receberam em decorrência da atividade jurisdicional durante o ano de 2014 cerca de R\$ 14,3 bilhões, o que representou um retorno da ordem de 38% das despesas efetuadas. Computam-se nessa rubrica os recolhimentos com custas, incluindo as referentes à fase de execução, aos emolumentos e às eventuais taxas (R\$ 8,3 bilhões, 58% da arrecadação), às receitas decorrentes do imposto *causa mortis* nos inventários/arrolamentos judiciais (R\$ 3,6 bilhões, 25% da arrecadação) e às receitas transferidas aos cofres públicos em decorrência da atividade de execução fiscal (R\$ 2,4 bilhões, 17% da arrecadação). Cabe esclarecer, todavia, que parte de tais arrecadações é realizada por atuação do judiciário para uma finalidade de cobrança do Poder Executivo, como ocorre, por exemplo, nos processos de execução fiscal e nos impostos *causa mortis*, que podem, inclusive, incorrer extrajudicialmente, em valores não computados neste relatório.

Recursos Humanos:

Para estudo da força de trabalho, serão analisadas 3 categorias distintas: a) Magistrados, que abrangem os juízes de direito e os desembargadores; b) Servidores, que abrangem o quadro efetivo, os requisitados e os cedidos de outros órgãos, pertencentes ou não à estrutura do Poder Judiciário, além dos comissionados sem vínculo efetivo. Excluem-se os servidores do quadro efetivo que estão requisitados ou cedidos para outros órgãos; c) Os trabalhadores auxiliares, que abrangem os terceirizados, os estagiários, os juízes leigos e os conciliadores. Em 2014, a Justiça Estadual contou com a atuação de 11.631 magistrados. Ao final do ano, eram 12.077 cargos de magistrados providos e 446 magistrados afastados da jurisdição, sendo que tais afastamentos podem ocorrer em razão de licenças, convocações para instância superior, entre outras. Cumpre informar que existem, criados por lei, 15.878 cargos de magistrados na Justiça

Estadual, com a existência de 23,9% de cargos vagos. Desde 2009, o número de magistrados na Justiça Estadual tem se mantido constante, com um tênue crescimento de 2,7% em todo o período. Do total de magistrados (11.631), 86% são juízes de direito (9.993), 13% são desembargadores (1.496) e 1% são juízes substitutos de 2º grau (142). É interessante ainda constatar que os cargos vagos são basicamente de juízes de direito, pois, ao passo que no segundo grau existem 39 cargos de desembargadores criados por lei e não providos (2,3%), no primeiro grau tem-se 3.762 (26,5%). Em relação aos servidores, ao final de 2014, a Justiça Estadual possuía uma equipe de 179.711 servidores, sendo 157.746 do quadro efetivo que, excluídos os 1.200 que estavam requisitados e cedidos para outros órgãos, resultou em uma força de trabalho de 156.546 efetivos (87,1%). Somem-se, ainda, à equipe, 9.048 requisitados e cedidos de outros órgãos (5,0%) e 14.117 comissionados sem vínculo efetivo (7,9%). Cumpre informar a existência de 37.165 cargos criados por lei e ainda não providos, que representam 24% dos cargos efetivos existentes, percentual que apresenta leve redução desde 2011. São 148.436 os servidores lotados na área judiciária, que retém 82,6% da força de trabalho, restando 17,4% na

área administrativa. Dentre os que atuam diretamente com a tramitação do processo, 129.921 (87,5%) estão no primeiro grau de jurisdição, incluindo juizados especiais e turmas recursais, onde também estão 88,5% dos processos ingressados e 97,0% do acervo processual. Por fim, a Justiça Estadual conta, ainda, com o apoio de 92.048 trabalhadores auxiliares, que se dividem entre 41.105 terceirizados (44,7%), 42.716 estagiários (46,4%), 6.427 conciliadores (7,0%) e 1.800 juízes leigos (2,0%). Esse tipo de contratação tem crescido e chegou a acumular uma variação de 46,3% no sexênio, mas de apenas 1,8% entre 2013 e 2014. Estas variações foram devidas, principalmente, ao crescimento tanto na contratação de estagiários quanto na de terceirizados.

Litigiosidade:

Em 2014, a Justiça Estadual iniciou com um estoque de 57,2 milhões de processos. Mesmo com crescimento da produtividade dos magistrados (variação de 0,6% no IPM) e dos servidores (variação de 1,6% no IPS-Jud), estima-se que ao final de 2014 o estoque ainda cresça em 0,5%. Isso porque, mesmo com aumento de 2,6% no total de processos baixados, que atingiu cerca de 19,9 milhões de processos em 2014, não foi possível dar vazão equivalente à de processos ingressados, que foi de 20,1 milhões no último ano. A demanda de casos novos apresentou uma queda de 2,0% em relação a 2013, comportamento inverso ao observado no período 2009-2013, quando houve um aumento de 15,6% no total de casos novos. Esse comportamento ocasionou impacto positivo de 4,4 p.p. no Índice de Atendimento à Demanda (IAD), aferido em 99%, e influenciou a manutenção da taxa de congestionamento da Justiça Estadual em 74,2%. (...) os casos pendentes (57,2 milhões) crescem continuamente desde 2009 e, atualmente, equivalem a quase o triplo dos casos novos (20,1 milhões) e dos processos baixados (19,9 milhões). Dessa forma, mesmo que o Poder Judiciário fosse paralisado sem ingresso de novas demandas, com a atual produtividade de magistrados e servidores seriam necessários quase 3 anos de trabalho para zerar o estoque. Como historicamente o índice de atendimento à demanda não supera 100%, ou seja, a entrada de processos é superior à saída, a tendência é de crescimento do acervo. Além disso, apesar do aumento de 9,2% no total de processos baixados no período 2009-2014, os casos novos cresceram em 13,3%, o que contribuiu para o acúmulo do estoque de processos. Quanto ao Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) e ao Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud), constata-se que ocorreram sutis elevações em ambos os indicadores no último ano, na ordem de 0,6% e 1,6%, respectivamente. Em média, cada magistrado baixou o equivalente a 1.715 processos, sendo 1.299 na fase de conhecimento e 448 na fase de execução. Os servidores, por sua vez, baixaram em média 134 processos, sendo 100 na fase de conhecimento e 34 na fase de execução. Apesar de 18 dos 27 tribunais (67%) conseguirem um Índice de Atendimento à Demanda (IAD) superior ao patamar de 100%, no consolidado, a Justiça Estadual como um todo ainda baixou menos processos do que a quantidade ingressada nos tribunais (IAD de 99%), o que contribui para o frequente aumento do estoque que tem sido observado ano após ano. Isso ocorre porque, mesmo com a maioria das cortes conseguindo dar vazão aos casos novos e parte do estoque, este mesmo feito não foi alcançado em três dos cinco tribunais de grande porte (TJMG com 88%, TJRS com 90% e TJSP com 92%), os quais, juntos detêm quase a metade dos casos novos e dos casos pendentes da Justiça. Por outro lado, ao analisar apenas os processos de conhecimento de varas e juizados especiais, tem-se que o IAD (Índice de Atendimento à Demanda) nesta fase é de 106,3% ante 85,6% alcançado na fase de execução. Na taxa de congestionamento, a diferença entre as duas fases alcança 21 pontos percentuais (p.p), com índice de 65,8% no conhecimento e de 87,3% na execução. Assim, verifica-se que o maior gargalo da litigiosidade está na fase de execução, que abrange 51,8% do acervo. Enquanto estes processos permanecerem pendentes, o jurisdicionado não terá sua

demanda atendida pela Justiça. Em virtude da relevância dessa fase processual, esse assunto será tratado mais adiante em seção específica.

Vamos agora trazer à nossa realidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. O relatório Justiça em Números 2015: ano-base 2014 trouxe infográficos de cada Tribunal, com recursos gráficos utilizados na apresentação e sintetização de dados, com o objetivo de facilitar a compreensão das informações.

Os infográficos expressam de maneira clara e intuitiva dados sobre orçamento, força de trabalho, movimentação processual, indicadores de produtividade do tribunal (inclusive IPC-Jus), indicadores de produtividade dos magistrados e indicadores de produtividade dos servidores da área judiciária.

Na primeira parte do infográfico encontram-se os dados para o ano-base de 2014 sobre o orçamento do tribunal e a força de trabalho, com as seguintes informações:

- Orçamento do tribunal: despesa total, com detalhe nas despesas com recursos humanos (remuneração, proventos e pensão; benefícios; encargos; terceirizados; estagiários e outras) e o restante das despesas com destaque para aquisições e contratos em informática.

- Força de trabalho:

- a) Magistrados: quantitativo de cargos de magistrados existentes (criados por lei), separados em providos e vagos, com classificação dos cargos providos por instância (2º e 1º graus), considerando ainda os magistrados que atuam exclusivamente em uma unidade judiciária e os que acumulam funções em mais de uma unidade.

- b) Servidores e auxiliares: quantitativo de cargos efetivos existentes (criados por lei), separados em providos e vagos, com classificação dos servidores da área judiciária por instância e discriminando ainda o total de servidores cedidos e da área administrativa, além do quantitativo de trabalhadores auxiliares (juízes leigos, conciliadores, terceirizados e estagiários).

Ver figura abaixo³⁸:

³⁸ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório Justiça em Números 2015: ano-base 2014**. Disponível em: <<http://cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/09/18f1401f9ca067c912f398bbb920fe30.s wf>>. Acesso em: 15 de outubro de 2015.

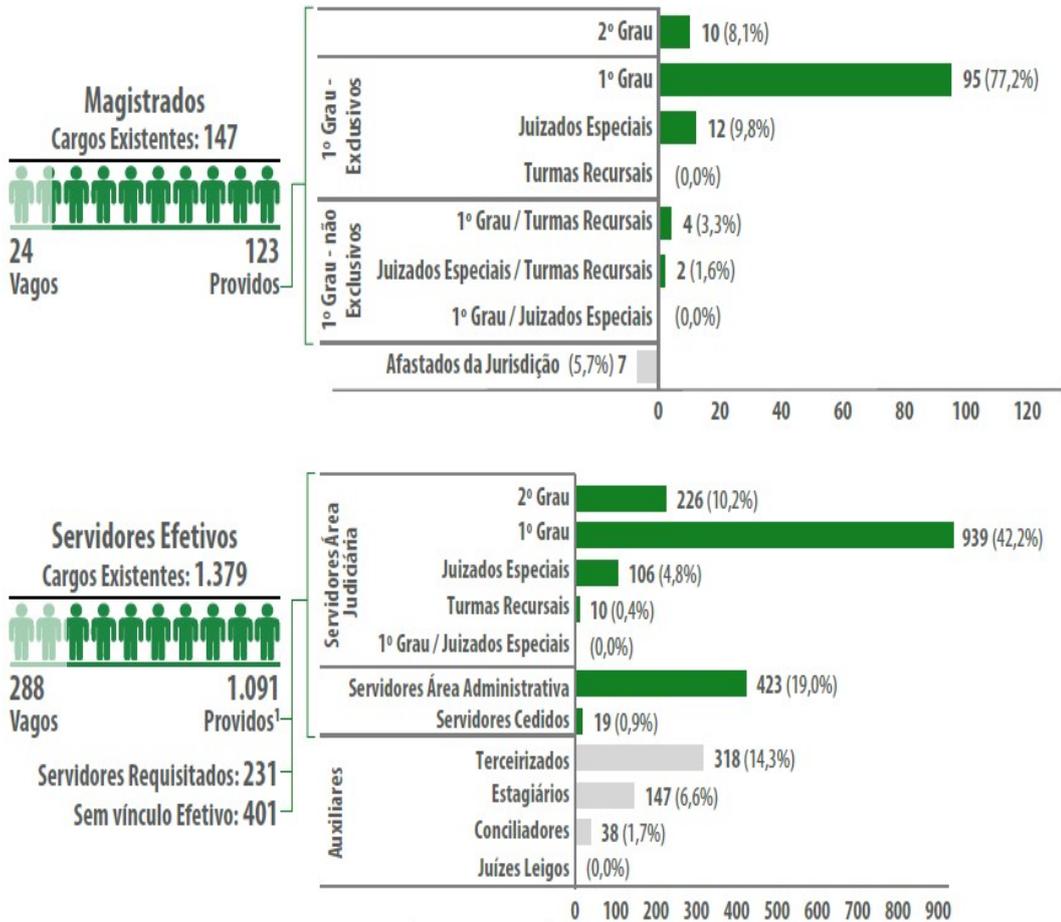


Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins

Despesas



Força de Trabalho



1 Cargos Providos+Servidores Requisitados+ Servidores Sem vínculo= Servidores Área Judiciária+ Servidores Área Administrativa+ Servidores Cedidos

Já em sua segunda parte, para cada informação são demonstrados por meio de tabelas infográficas e/ou gráficos-resumo de série histórica: a) o valor do

dado no ano-base de 2014 e b) a variação em relação ao ano anterior, com o indicativo do aumento ou diminuição em percentuais ou pontos percentuais, a depender da variável. As informações foram divididas em:

- Movimentação processual: tem-se, por instância e segregados em processos de conhecimento e de execução: a) os casos novos; b) os processos julgados; c) os processos baixados; e, d) o estoque de processos existentes no início do ano-base. Além disso, com dados consolidados para o tribunal, tem-se a representação da série histórica do quantitativo de casos novos e de processos baixados.

- Indicadores de produtividade do tribunal: tem-se por instância e segregados em indicadores de conhecimento e de execução a) o Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que representa o total de processos baixados por caso novo; e, b) a taxa de congestionamento, que representa o percentual de processos que não foram baixados durante o ano. Além disso, com dados consolidados para o tribunal, tem-se a representação do IAD e da taxa de congestionamento.

- Indicadores de produtividade dos magistrados: tem-se por instância a) os casos novos por magistrado; b) a carga de trabalho; c) os processos julgados por magistrado; e, d) o Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), que representa o total de processos baixados por magistrado. Além disso, com dados consolidados para o tribunal, tem-se a representação da série histórica IPM.

- Indicadores de produtividade dos servidores da área judiciária: tem-se por instância a) os casos novos por servidor; b) a carga de trabalho; e, c) o Índice de Produtividade dos Servidores (IPS-Jud), que representa o total de processos baixados por servidor da área judiciária. Além disso, com dados consolidados para o tribunal, tem-se a representação da série histórica IPS-Jud.

- O Resultado do Índice de Produtividade Comparada (IPC-Jus), índice de eficiência que compara os tribunais considerando suas despesas, força de trabalho e total de processos, em relação ao que cada Tribunal foi capaz de produzir em número de processos baixados. Este resultado está apresentado em gráfico de série histórica, além de apresentar a posição em relação aos tribunais mais próximos, dentro do mesmo porte.

Litigiosidade

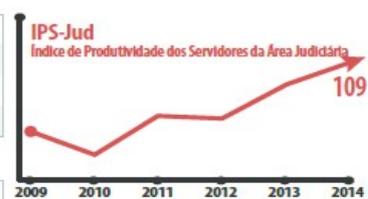
	2º Grau	1º Grau	Turmas Recursais	Juizados Especiais	Total	
Movimentação Processual						
Casos Novos	12.713	94.588	3.177	21.867	132.345	↓ -1,1%
Conhecimento	-	64.347	-	19.439	83.786	↓ -2,8%
Execução	-	30.241	-	2.428	32.669	↓ -8,2%
Julgados	10.176	85.936	2.905	23.962	122.979	↑ 23,1%
Conhecimento	-	70.299	-	21.577	91.876	↑ 17,1%
Execução	-	15.637	-	2.385	18.022	↑ 61,3%
Baixados	10.504	100.518	2.545	26.292	139.859	↑ 0,8%
Conhecimento	-	78.595	-	23.934	102.529	↓ -7,7%
Execução	-	21.923	-	2.358	24.281	↑ 49,4%
Estoque	6.872	253.364	1.082	25.600	286.918	↓ -1,7%
Conhecimento	-	129.842	-	22.454	152.296	↓ -14,0%
Execução	-	123.522	-	3.146	126.668	↑ 18,0%



Indicadores de Produtividade						
IAD (Baixados/Cn)	82,6%	106,3%	80,1%	120,2%	105,7%	↑ 1,95p.p.
Conhecimento	-	122,1%	-	123,1%	122,4%	↓ -6,42p.p.
Execução	-	72,5%	-	97,1%	74,3%	↑ 28,65p.p.
Taxa Congest.	46,4%	71,1%	40,2%	44,6%	66,6%	↓ -0,76p.p.
Conhecimento	-	59,5%	-	42,9%	56,6%	↓ -1,26p.p.
Execução	-	85,7%	-	57,7%	84,8%	↓ -3,86p.p.



Indicadores por Magistrado						
Casos novos	1.271	913	530	1.567	1.044	↑ 5,2%
Carga de Trab.	2.189	3.756	766	3.654	3.649	↑ 5,6%
Proc. Julgados	1.018	924	484	1.843	1.060	↑ 31,6%
IPM (Baixados)	1.050	1.081	424	2.022	1.206	↑ 7,7%



Indicadores por Servidor da Área Judiciária						
Casos novos	56	90	318	192	95	↑ 8,6%
Carga de Trab.	97	372	460	448	330	↑ 8,9%
IPS-Jud (Baixados)	46	107	255	248	109	↑ 11,2%

Índice de Produtividade Comparada (IPC-Jus)

Vale ainda ressaltar que o Relatório³⁹ Justiça em Números 2014 – ano base 2013 (p. 55/56) destacou o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins como único órgão da Justiça Estadual a alcançar 100% de casos novos eletrônicos em todas as instâncias. Sendo que o percentual de casos novos eletrônicos é calculado considerando o total de casos novos ingressados eletronicamente em relação ao total de casos novos, desconsiderando as execuções judiciais iniciadas.

Por fim, percebemos que a publicação do anuário Justiça em Números é um salto evolutivo nas políticas judiciárias do país, ao apresentar os avanços institucionais obtidos na coleta, sistematização e análise das informações, além dos níveis de eficiência e produtividade de cada tribunal, certamente colocam o Brasil em posição de destaque na produção e na análise das estatísticas judiciais.

³⁹ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Justiça em números 2014: ano-base 2013**. Disponível em: <ftp://ftp.cnj.jus.br/Justica_em_Numeros/relatorio_jn2014.pdf>. Acesso em: 14 de julho de 2015.

Hoje em dia, é mais seguro e eficiente planejar o futuro do Poder Judiciário com base nos dados apresentados e no processo de envolvimento de cada Tribunal com as atividades internas necessárias ao cronograma de disponibilização das suas estatísticas ao CNJ.

O relatório concluiu ainda que, ao longo de todos esses anos de coleta dos dados, quase todas as leituras das estatísticas judiciais redundaram em diagnósticos de crise, em especial pelo nível de congestionamento das cortes, ensejando prognósticos ora de reforma legislativa, ora de intensificação do planejamento e da gestão processual e estratégica.

Ademais, a cada diagnóstico de morosidade e congestionamento, metas de diminuição do passivo processual foram estabelecidas e muitos desafios identificados, ensejando assim, a adoção de diversas ações estratégicas.

Ainda nesse capítulo teremos um item que mostrará como a implementação dessas metas tem auxiliado na melhora da entrega da prestação jurisdicional e diminuição da morosidade e congestionamento processual.

A seguir, veremos uma novidade implementada pelo Relatório Justiça em Números: ano-base 2014 ao fornecer os dez assuntos e classes mais recorrentes dos Tribunais do país de acordo com as Tabelas Processuais Unificadas, sendo que focaremos apenas nas informações do Tribunal de Justiça do Tocantins.

3.2 Demandas mais recorrentes de classes e assuntos processuais no Tribunal de Justiça do Tocantins

O relatório Justiça em Números 2015: ano-base 2014 trouxe uma novidade ao apresentar os quantitativos de processos ingressados no ano de 2014 segmentados por classes e assuntos, nos moldes das Tabelas Processuais Unificadas instituídas pela Resolução-CNJ nº 46/2007.

Cabe informar que o Tribunal de Justiça do Tocantins implantou as Tabelas Unificadas de classes, assuntos e movimentos processuais no sistema de processo eletrônico (e-Proc) em 04 de novembro de 2014 e várias dificuldades vem sido enfrentadas por magistrados e servidores quanto ao cadastramento dos processos judiciais.

Assim, pensamos que as informações trazidas no relatório pelo CNJ não reflete a realidade do Tribunal de Justiça do Tocantins vez que a integral

implantação da TPU deu-se apenas no final do ano de 2014 e ainda poderemos encontrar muitos processos com cadastramento equivocado em classes e assuntos da tabela unificada.

Assuntos mais recorrentes

DIREITO CIVIL: Família/Alimentos	11.032
DIREITO CIVIL: Obrigações/Espécies de Contratos	9.873
DIREITO TRIBUTÁRIO: Impostos/IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano	9.520
DIREITO CIVIL: Família/Relações de Parentesco	6.318
DIREITO CIVIL: Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Material	6.121
DIREITO CIVIL: Obrigações/Inadimplemento	5.709
DIREITO CIVIL: Obrigações/Espécies de Títulos de Crédito	5.336
DIREITO PENAL: Crimes contra a liberdade pessoal/Ameaça	5.066
DIREITO PENAL: Violência Doméstica Contra a Mulher	4.099
DIREITO CIVIL: Família/Casamento	3.803

Em razão disso, solicitamos junto à Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Tocantins, via processo SEI nº 15.0.000012375-4, um relatório anual, do período de 01 de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2015, das demandas mais recorrentes em classes e assuntos das Tabelas Processuais Unificadas, ingressadas no 1º grau de jurisdição do TJTO.

Classes Processuais mais recorrentes no 1º grau:

Execução Fiscal	20820
Procedimento do Juizado Especial Cível	17021
Procedimento Ordinário	13453
Ação Penal - Procedimento Ordinário	4380
Execução de Alimentos	3783
Execução de Título Extrajudicial	3628
Procedimento Sumário	3260
Execução da Pena	3158
Homologação de Transação Extrajudicial	2914
Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	2815
Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	2381
Liberdade Provisória com ou sem fiança	2081
Ação Penal - Procedimento Sumário	2075
Divórcio Consensual	1548

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	1370
Ação de Alimentos	1357
Monitória	1327
Cumprimento de sentença	1325
Guarda	1263
Divórcio Litigioso	1245

Assuntos Processuais mais recorrentes no 1º grau:

IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano	15339
Fixação	6779
Violência Doméstica Contra a Mulher	5673
Acidente de Trânsito	5567
Dissolução	3876
Ameaça	3019
Crimes de Trânsito	2880
Citação	2603
Alienação Fiduciária	2556
ICMS/Importação	2545
Contratos Bancários	2517
Obrigação de Fazer / Não Fazer	2417
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	2331
Guarda	2118
Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	2104
Execução Penal Provisória - Cabimento	2074
Perdas e Danos	1948
Crimes do Sistema Nacional de Armas	1918
Intimação / Notificação	1849
Leve	1826

A partir desses relatórios de classes e assuntos processuais é que podemos direcionar quais as atividades gerenciais do Poder Judiciário com vistas a fornecer subsídios às Comarcas que estejam precisando de um reforço de julgamento a fim melhorar a celeridade no trâmite processual.

Essa é mais uma das muitas importâncias trazidas com a implementação das Tabelas Processuais Unificadas e o Processo Eletrônico no Tribunal de Justiça do Tocantins.

3.3 Reflexão sobre o estabelecimento de Metas Nacionais do Poder Judiciário

A partir do ano 2000, um novo conjunto de pesquisas sobre o sistema de justiça, envolvendo principalmente análises quantitativas dos números produzidos pelas instituições de justiça e um enfoque economicista informado pela necessidade de eficiência e segurança jurídica do sistema, passa a exigir metas de produtividade, no que diz respeito à produção de sentenças e rapidez na solução dos conflitos que chegavam ao Judiciário⁴⁰.

No entanto, somente em 2009 surgiram a primeira proposta de metas nacionais aos órgãos do Poder Judiciário, a princípio conhecidas como metas de nivelamento.

3.3.1 Metas de Nivelamento de 2009

As metas nacionais do Poder Judiciário, inicialmente conhecidas como metas de nivelamento, foram definidas pela primeira vez no 2º Encontro Nacional do Judiciário, realizado no dia 16 de fevereiro de 2009, em Belo Horizonte (MG).

Os tribunais brasileiros traçaram 10 metas que o Judiciário deveria atingir naquele ano para proporcionar maior agilidade e eficiência à tramitação dos processos, melhorar a qualidade do serviço jurisdicional prestado e ampliar o acesso do cidadão brasileiro à justiça. Abaixo seguem as metas⁴¹ de nivelamento a serem cumpridas para o ano de 2009:

Meta 1: desenvolver e/ou alinhar planejamento estratégico plurianual (mínimo de 05 anos) aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário, com aprovação no Tribunal Pleno ou Órgão Especial;

Meta 2: identificar os processos judiciais mais antigos e adotar medidas concretas para o julgamento de todos os distribuídos até 31/12/2005 (em 1º, 2º grau ou tribunais superiores);

Meta 3: informatizar todas as unidades judiciárias e interligá-las ao respectivo tribunal e à rede mundial de computadores (internet);

Meta 4: informatizar e automatizar a distribuição de todos os processos e recursos;

Meta 5: implantar sistema de gestão eletrônica da execução penal e mecanismo de acompanhamento eletrônico das prisões provisórias;

Meta 6: capacitar o administrador de cada unidade judiciária em gestão de pessoas e de processos de trabalho, para imediata implantação de métodos de gerenciamento de rotinas;

⁴⁰ PINHEIRO, Armando Castelar (org). **Reforma do Judiciário: Problemas, Desafios, Perspectivas**. Book Link, 2003. SADEK, Maria Tereza. Judiciário: mudanças e reformas. Estudos Avançados, vol.18, nº 51, 2004.

⁴¹ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Metas 2009**. Disponível em: <<http://cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metasp/metasp-de-nivelamento-2009>>. Acesso em: 14 de julho de 2015.

Meta 7: tornar acessíveis as informações processuais nos portais da rede mundial de computadores (internet), com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, respeitado o segredo de justiça;
Meta 8: cadastrar todos os magistrados como usuários dos sistemas eletrônicos de acesso a informações sobre pessoas e bens e de comunicação de ordens judiciais (*Bacenjud, Infojud, Renajud*);
Meta 9: implantar núcleo de controle interno;
Meta 10: implantar o processo eletrônico em parcela de suas unidades judiciárias.

O grande destaque foi a Meta 2, que determinou aos tribunais que identificassem e julgassem os processos judiciais mais antigos, distribuídos aos magistrados até 31.12.2005, a fim de garantir o direito à duração razoável do processo.

Segundo relatório final⁴² das Metas de Nivelamento de 2009, o Tribunal de Justiça do Tocantins cumpriu a Meta 1 ao instituir o seu Planejamento Estratégico para o período de 2010-2014 com a publicação da Resolução TJTO⁴³ nº 21, de 9 de dezembro de 2009, ao definir sua missão; visão; valores; e, dezesseis objetivos estratégicos, quarenta e seis indicadores e quarenta e um projetos a serem executados.

Quanto à Meta 2/2009, o TJTO conseguiu identificar 35.697 processos distribuídos até 31.12.2005, dentre estes, foram julgados 25.400 até 31.12.2009, restando 10.297 processos pendentes de julgamento, sendo que destes, 1.694 foram julgados entre 01.01.2010 e 17.02.2010. Por fim, restou um saldo de 8.603 processos da Meta 2, que ao final do dia 17.02.2010 ainda estavam pendentes de julgamento, alcançando com isso o percentual de 76% de cumprimento da Meta, sendo que a soma de todos os Tribunais de Justiça do país alcançaram 59% de cumprimento da Meta 2.

No que tange à Meta 3/2009, o TJTO conseguiu informatizar todas as 42 Comarcas e interligá-las ao tribunal e à rede mundial de computadores (internet), bem como informatizou e automatizou a distribuição de todos os processos e recursos, atingindo também a Meta 4/2009.

⁴² BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório Final. Metas de Nivelamento do Poder Judiciário Nacional. 2009.** Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/metas_judiciario/2009/relatorio_cnj_formato_cartilhav2.pdf>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

⁴³ BRASIL. Tribunal de Justiça do Tocantins. **Resolução nº 21, de 9 de dezembro de 2009.** Disponível em: <<http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/343>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

Por outro lado, não conseguiu alcançar a Meta 5/2009 que previa a implantação de um sistema de gestão eletrônica da execução penal e mecanismo de acompanhamento eletrônico das prisões provisórias e, conseguiu capacitar apenas 30 administradores, das 42 Comarcas do Estado, em gestão de pessoas e de processos de trabalho, para imediata implantação de métodos de gerenciamento de rotinas, alcançando apenas 84,52% do percentual de cumprimento da Meta 6/2009.

Outra meta alcançada pelo nosso jovem Tribunal foi a Meta 7/2009 ao tornar acessíveis as informações processuais nos portais da rede mundial de computadores (internet), com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, respeitado o segredo de justiça.

No que se refere ao cadastro dos magistrados como usuários dos sistemas eletrônicos de acesso a informações sobre pessoas e bens e de comunicação de ordens judiciais, o TJTO cadastrou todos os magistrados apenas nos sistemas *Bacenjud* e *Renajud*. O não cadastro no sistema *Infojud* fez com que o TJTO alcançasse apenas 66,66% da Meta 8/2009.

Quanto à implantação de um núcleo de controle interno, como meta 9/2009, o TJTO já havia cumprido tal determinação desde 05 de maio de 2004, ao editar a Resolução 06/2004 que instituiu a Diretoria de Controle Interno das atividades administrativas do Poder Judiciário do Tocantins⁴⁴.

Finalmente, a Meta 10/2009, previa a implantação do processo eletrônico em parcela de suas unidades judiciárias, o que até o fechamento do relatório o TJTO havia implantado apenas em 7 das 42 Comarcas do Estado.

3.3.2 Metas Prioritárias de 2010

Como primeira proposta, as Metas de Nivelamento de 2009 foram bem aceitas e cumpridas pela maioria dos Tribunais o que levou à definição de novas metas para o ano de 2010, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, que aconteceu na cidade de São Paulo, onde foram definidas novas metas para aquele ano, então definidas como metas prioritárias.

As prioridades estabelecidas no ano anterior, como a agilidade e eficiência da Justiça, continuaram em foco, e os desafios traçados foram ainda

⁴⁴ BRASIL. Tribunal de Justiça do Tocantins. **Resolução nº 6, de 5 de maio de 2004**. Disponível em: <<http://www.tjto.jus.br/elegis/Uploads/Reso0062004.pdf>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

maiores. A meta 2, por exemplo, passou a abranger o ano de 2006. Ou seja, os tribunais deveriam efetivar o julgamento de todos os processos distribuídos até 31/12/2006. A meta 1 também garantiu mais agilidade à tramitação dos processos, determinando o julgamento de uma quantidade de processos maior do que o número de processos distribuídos na Justiça em 2010.

As dez metas prioritárias para o ano de 2010 foram:

- Meta 1:* julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;
- Meta 2:* julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007;
- Meta 3:* reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31 de dezembro de 2009);
- Meta 4:* lavrar e publicar todos os acórdãos em até 10 dias após a sessão de julgamento;
- Meta 5:* implantar método de gerenciamento de rotinas (gestão de processos de trabalho) em pelo menos 50% das unidades judiciárias de 1º grau;
- Meta 6:* reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);
- Meta 7:* disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência;
- Meta 8:* promover cursos de capacitação em administração judiciária, com no mínimo 40 horas, para 50% dos magistrados, priorizando-se o ensino à distância;
- Meta 9:* ampliar para 2 Mbps a velocidade dos links entre o Tribunal e 100% das unidades judiciárias instaladas na capital e, no mínimo, 20% das unidades do interior;
- Meta 10:* realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre os órgãos do Poder Judiciário.

Com a publicação do relatório final⁴⁵ das metas de 2010, o Tribunal de Justiça do Tocantins alcançou 84,59% de cumprimento da Meta 01 de 2010, ocupando a 20ª posição no ranking dos tribunais de justiça do país.

Quanto ao julgamento dos processos antigos distribuídos até 2006, o TJTO conseguiu julgar apenas 45,47% desses processos o que lhe garantiu o 12º lugar no ranking de cumprimento da Meta 02 de 2010.

⁴⁵ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório Final. Metas Prioritárias do Poder Judiciário 2010.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/02/1b6702e826e5294f183e02589c87e63b.pdf>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

Já a Meta 3 de 2010 que objetivava reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais referente ao acervo até 31 de dezembro de 2009, alcançou um percentual de 78,05% de cumprimento no julgamento das execuções não fiscais pelo Tribunal de Justiça do Tocantins e a 10ª posição entre os tribunais de justiça do país. Por outro lado, as execuções fiscais tiveram um índice negativo de cumprimento de 103,00%, com mais 11 estados que não conseguiram um saldo positivo no julgamento das execuções fiscais.

A meta 4 de 2010 que consistia em lavrar e publicar os acórdãos em até 10 dias após a sessão de julgamento teve como o mês de referência dezembro de 2010 onde foram publicados apenas 67 dos 277 acórdãos lavrados nesse mês, o que garantiu um percentual de apenas 24,19% de cumprimento da meta.

Por outro lado, o TJTO foi muito bem no desempenho da Meta 05 de 2010 que determinava a implantação de gerenciamento de rotinas (gestão de processos de trabalho) em pelo menos 50% das unidades judiciárias de 1º grau, sendo que das 154 unidades houve a implantação de rotinas em 142 delas, ou seja, em mais de 50% como previa a meta.

Enquanto que no quesito redução de consumo em pelo menos 2%, *per capita*, com energia, telefone, papel, água e combustível, tendo como ano de referência 2009, o TJTO teve um péssimo desempenho na Meta 06 de 2010, em que atingiu um percentual negativo de 433,50% de redução do consumo.

Ao revés, conseguiu disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, alcançando a Meta 07 de 2010.

Da mesma forma, o TJTO alcançou a Meta 08 de 2010 ao promover cursos de capacitação em administração judiciária, com no mínimo 40 horas, para 50% dos magistrados, priorizando a modalidade de ensino à distância, bem como conseguiu ampliar para 2 Mbps a velocidade dos links entre o Tribunal e 100% das unidades judiciárias instaladas na capital e, no mínimo, 20% das unidades do interior, de modo a cumprir a Meta 09 de 2010.

Por fim, a Meta 10 de 2010 atingiu um percentual de apenas 8,30% ao realizar, por meio eletrônico as comunicações oficiais entre os órgãos do Poder

Judiciário, inclusive cartas precatórias e de ordem, sendo que a meta era de 90% das comunicações.

3.3.3 Metas Nacionais de 2011

Com o objetivo de dar continuidade à execução da estratégia, a fim de oferecer à sociedade serviços judiciais mais céleres e eficientes, aconteceu nos dias 6 e 7 de dezembro de 2010, o 4º Encontro Nacional do Poder Judiciário, no Rio de Janeiro.

As metas nacionais do Poder Judiciário em 2011 foram escolhidas por votação, pelos presidentes de todos os 91 tribunais brasileiros. Foram selecionadas quatro metas para todo Judiciário e metas específicas para cada segmento de Justiça – Trabalhista, Federal, Militar e Eleitoral, com exceção da Justiça Estadual.

Entre as iniciativas assumidas destacou-se a meta de responsabilidade social, que consistiu em implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Além das metas de 2011, são consideradas pendentes as metas 2 a 8 de 2010 e a meta 2 de 2009, sendo que as metas de 2011 para a Justiça foram:

Meta 1: Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica;

Meta 2: Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal;

Meta 3: Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta 4: Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

O relatório das Metas de 2011 foi gerado em 22.03.2012 pelo CNJ onde o Tribunal de Justiça do Tocantins⁴⁶ alcançou as metas 01, 02 e 04 de 2011 e obteve um percentual de 80,43% no cumprimento da meta 03 de 2011 que era de julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

⁴⁶ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório Final. Metas do Poder Judiciário 2011. Tribunal de Justiça do Tocantins.** Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/metasp_judiciario/2011/Estadual/cumprimentoMetas2011_TRIBUNAL_D E_JUSTIA_DO_ESTADO_DE_TOCANTINS.pdf>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

3.3.4 Metas Nacionais de 2012

No 5º Encontro Nacional, ocorrido em Porto Alegre/RS, foram definidas as metas nacionais de 2012. Para esse ano criaram-se metas relativas à disponibilização, pelos tribunais, de informações processuais na internet, com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, respeitado o segredo de justiça; a criação do Núcleo de Cooperação Judiciária, com a instituição do juiz de cooperação; a implantação de sistema eletrônico para consulta à tabelas de custas e emissão de guia de recolhimento, entre outras iniciativas voltadas à modernização, celeridade e efetivação da justiça.

Segue abaixo as Metas Gerais para a Justiça Estadual no ano de 2012:

Meta 1: julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012;

Meta 2: julgar, até 31/12/2012, pelo menos, 90% dos processos distribuídos em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual;

Meta 3: tornar acessíveis as informações processuais nos portais da rede mundial de computadores (internet), com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, respeitado o segredo de justiça;

Meta 4: constituir Núcleo de Cooperação Judiciária e instituir a figura do juiz de cooperação;

Meta 5: implantar sistema eletrônico para consulta à tabela de custas e emissão de guia de recolhimento.

O relatório final do desempenho dos Tribunais, em relação às metas de 2012 e as remanescentes dos anos anteriores, foi publicado em março de 2013 onde constatou-se que em relação à produtividade, permanecia um desequilíbrio entre a capacidade de produção e a demanda, gerando um maior congestionamento na Justiça.

Após estudos realizados pelo CNJ, constatou-se que umas das saídas encontradas para lidar com o descompasso entre demanda judiciária e produção/julgamento seria o incentivo pela busca de meios alternativos para a solução de conflitos e a modernização da justiça com a implantação gradativa do processo judicial eletrônico.

O relatório destacou ainda, que com relação à razoável duração do processo, praticamente todos os ramos da justiça teriam alcançado a meta 02 de 2012, quanto ao julgamento dos processos mais antigos.

O desempenho específico do Tribunal de Justiça do Tocantins também foi discriminado no relatório final das Metas de 2009 a 2012 e publicado no sítio do CNJ⁴⁷, onde o estado obteve os seguintes desempenhos em relação às metas de 2012: *meta 1*: 88,39%; *meta 2*: 110,46%; *meta 3*: não cumpriu; *meta 4*: cumpriu; *meta 5*: cumpriu.

3.3.5 Metas Nacionais de 2013

O 6º Encontro Nacional do Poder Judiciário ocorrido em Aracaju/SE, nos dias 5 e 6 de novembro de 2012, foi o cenário para a aprovação das metas nacionais para o ano de 2013.

Neste encontro objetivaram a proteção dos direitos do cidadão e a probidade administrativa, com a determinação de cumprimento da Meta 18, que visava identificar e julgar, até 31/12/2013, as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2011.

Essa meta, que envolve o STJ, as Justiças Estadual, Federal, Militar Estadual e Militar da União, evidenciou a necessidade de priorizar o processo e julgamento de ações relativas a práticas lesivas ao patrimônio público e aos princípios da administração pública.

Tais ações continuaram sendo acompanhadas no ano de 2014, com renumeração da meta 18 para meta 4, sendo que: a Justiça Estadual, a Justiça Militar da União e os Tribunais de Justiça Militar Estaduais, deveriam julgar as ações distribuídas até 31 de dezembro de 2012, e a Justiça Federal e no STJ, 100% das ações distribuídas até 31 de dezembro de 2011 e 50% das ações distribuídas em 2012.

Também relacionadas à probidade pública, foram instituídas as metas 16 e 17, cujos objetivos eram, respectivamente, fortalecer a estrutura de controle interno nos tribunais e desenvolver, nacionalmente, sistemas efetivos de licitação e contratos.

As metas fixadas para o ano de 2013, para a Justiça Estadual, foram:

⁴⁷ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório Final. Metas Nacionais do Poder Judiciário 2009 - 2012**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/gestao-planejamento-poder-judiciario/metas_prioritarias_2013.pdf>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

Meta 1: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013;

Meta 2: julgar, até 31/12/2013, pelo menos, 90% dos processos distribuídos em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º grau da Justiça Estadual;

Meta 16: fortalecer a estrutura de controle interno no Tribunal;

Meta 17: desenvolver, nacionalmente, sistemas efetivos de licitação e contratos;

Meta 18: identificar e julgar, até 31/12/2013, as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2011;

Meta 19: realização de parcerias entre o Conselho Nacional de Justiça, os Tribunais de Justiça, os Tribunais Federais, os Tribunais Regionais Eleitorais e os Tribunais de Contas, para aperfeiçoamento e alimentação do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa.

O Conselho Nacional de Justiça publicou em 11 de dezembro de 2012 a versão inicial do Glossário de Esclarecimentos⁴⁸ das Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2013, com objetivo de estabelecer instruções e critérios para o cumprimento das Metas Nacionais de 2013, e complementação das Metas Nacionais de 2012, Metas Nacionais de 2011, Metas Prioritárias de 2010 e Metas de Nivelamento de 2009.

Nesse glossário foram indicadas as tabelas de classes, assuntos e movimentos das Tabelas Processuais Unificadas (TPU) a serem consideradas para efeito de esclarecimentos quanto ao cumprimento de cada meta estabelecida, essas tabelas que serão estudadas no próximo capítulo como objeto específico do presente trabalho.

E quanto ao relatório de cumprimento das Metas Nacionais de 2013 pelo TJTO, no sítio do CNJ encontramos relatórios atualizados em 25.08.2015 quanto ao desempenho de cada meta.

Relatório de cumprimento⁴⁹ da Meta 01 de 2013 pelo TJTO: 89,53%.

Relatório de cumprimento⁵⁰ da Meta 02 de 2013 pelo TJTO: 110,48%.

⁴⁸ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Metas Nacionais do Poder Judiciário. Glossário e Esclarecimentos.** Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/metas_judiciario/glossario_metas_nacionais_2013.pdf>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

⁴⁹ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório de Cumprimento da Meta 01 de 2013.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/08/cf3ec908d11df61f914325ba7e6a130e.pdf>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

Relatório de cumprimento⁵¹ da Meta 16 de 2013 pelo TJTO: 82,35%.

Relatório de cumprimento⁵² da Meta 17 de 2013 pelo TJTO: cumpriu.

Relatório de cumprimento⁵³ da Meta 18 de 2013 pelo TJTO: 51,07%.

Não há informações no sítio do CNJ sobre o cumprimento da Meta 19 pelos Tribunais de Justiça do país.

3.3.6 Metas Nacionais de 2014

No VII Encontro Nacional, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, em Belém/PA, foram aprovadas seis metas nacionais de 2014 e os Macrodesafios do Poder Judiciário para o período 2015-2020, bem como metas específicas aplicáveis a determinados segmentos de justiça.

As metas nacionais de 2014 para a Justiça Estadual foram assim estabelecidas:

Meta 1: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;

Meta 2: identificar e julgar, até 31/12/2014, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2010, no 1º grau, e até 31/12/2011, no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011, nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais Estaduais;

Meta 3: estabelecer e aplicar parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos, com garantia de estrutura mínima das unidades da área fim;

Meta 4: identificar e julgar até 31/12/2014 as ações de improbidade administrativa e as ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31 de dezembro de 2012;

⁵⁰ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório de Cumprimento da Meta 02 de 2013.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/08/fbbb89e8e02507c823a11427482768d6.pdf>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

⁵¹ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório de Cumprimento da Meta 16 de 2013.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/08/5ec4aec9c87abdbbe2c8e9dcc6487371.pdf>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

⁵² BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório de Cumprimento da Meta 17 de 2013.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/08/a495bdc312d36b10e5349bdca64fd21a.pdf>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

⁵³ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório de Cumprimento da Meta 18 de 2013.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/08/aad0457c13dabd66e2c512d0b4bbc5fc.pdf>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

Meta 6: identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011, no 1º grau e até 31/12/2012, no 2º grau;
Meta Específica: Mapear, pelo menos, 60% das competências dos tribunais, até 31/12/2014, para subsidiar a implantação da gestão por competências.

O glossário e esclarecimentos das Metas Nacionais do Poder Judiciário⁵⁴ do ano de 2014 trouxe uma especial importância para que os tribunais observassem com atenção as tabelas processuais unificadas ao lançar as informações e produtividade:

Especial atenção deve ser dispensada às Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, porque para fins de levantamento de quantitativos a serem lançados no Sistema de Metas os tribunais deverão a elas reportar-se, com observação das classes processuais, assuntos e movimentos contemplados pelas metas, bem como das orientações de aplicação de cada classe ou movimento. Frise-se que, nos termos da Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007, o prazo para implantação do Sistema de Gestão das Tabelas Processuais Unificadas era o dia 30 de setembro de 2008, o que reforça a importância e necessidade de sua utilização pelos serviços judiciários. Quanto a eventuais movimentos processuais inexistentes nas TPU's, aconselhamos os tribunais a prestar especial atenção ao que disposto no §3º do artigo 5º desse ato normativo, tendo em vista que eventualmente poderão complementar a tabela de movimentos, atendidos os requisitos ali dispostos.

E quanto ao relatório de cumprimento das Metas Nacionais de 2014 pelo TJTO, no sítio do CNJ encontramos relatórios atualizados em 30.03.2015 quanto ao desempenho de cada meta.

Relatório de cumprimento⁵⁵ da Meta 01 de 2014 pelo TJTO: 113,71%.

Relatório de cumprimento⁵⁶ da Meta 02 de 2014 pelo TJTO: 111,64%.

Relatório de cumprimento⁵⁷ da Meta 03 de 2014 pelo TJTO: 53,33%.

⁵⁴ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Metas Nacionais do Poder Judiciário 2014. Glossário e Esclarecimentos.** Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/metas_judiciario/2014/Glossario_de_Metas_%20Nacionais_do_Poder_Judiciario_2014_versao_7.pdf>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

⁵⁵ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório de Cumprimento da Meta 01 de 2014.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/04/0e078e16a43bf6e2164f1e54668a9311.pdf>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

⁵⁶ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório de Cumprimento da Meta 02 de 2014.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/04/f115a29bc7485cb144a1b5ea40dfabb5.pdf>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

⁵⁷ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório de Cumprimento da Meta 03 de 2014.** Disponível em:

Relatório de cumprimento⁵⁸ da Meta 04 de 2014 pelo TJTO: 51,83% (1º grau) e 97,35% (2º grau).

Relatório de cumprimento⁵⁹ da Meta Específica de 2014 pelo TJTO: 143%.

3.3.7 Metas Nacionais de 2015

Por fim, entre os dias 10 e 11 de novembro de 2014, em Florianópolis/SC, ocorreu o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, no qual foram aprovadas sete metas nacionais, metas específicas dos segmentos e uma diretriz estratégica nacional.

As metas nacionais de 2015 tem como temas "Julgar mais processos que os distribuídos", "Julgar processos mais antigos", "Aumentar os casos solucionados por conciliação", "Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa", "Impulsionar processos à execução", "Priorizar o julgamento das ações coletivas" e "Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos".

As metas nacionais de 2015 para a Justiça Estadual foram assim estabelecidas:

Meta 1: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;

Meta 2: identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2011, no 1º grau, e até 31/12/2012, no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012, nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais Estaduais;

Meta 3: impulsionar os trabalhos dos CEJUSC's e garantir aos Estados que já o possuem que, conforme previsto na Resolução 125/2010, homologuem acordos pré-processuais e conciliações em número superior à média das sentenças homologatórias nas unidades jurisdicionais correlatas. Aos que

<<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/04/a9b4644303373fd4e291d6f13270a16b.pdf>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

⁵⁸ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório de Cumprimento da Meta 04 de 2014**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/04/aaa6d8037cf73ee473ad54e31aa06fa2.pdf>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

⁵⁹ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório de Cumprimento da Meta Específica de 2014**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/07/813ec338fe7ea74537a1f09a3f004d1e.pdf>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

não o possuem, a meta é a implantação de número maior do que os já existentes;

Meta 4: identificar e julgar até 31/12/2015, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31 de dezembro de 2012;

Meta 6: identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012, no 1º grau e até 31/12/2013, no 2º grau;

Meta 7: gestão estratégica das ações de massa com identificação e monitoramento do acervo de demandas repetitivas.

O Conselho Nacional de Justiça já disponibilizou resultados parciais das Metas Nacionais de 2015 (atualizado em 28.08.2015) no período de janeiro a julho de 2015, onde informo a seguir o desempenho individual do Tribunal de Justiça do Tocantins.

Relatório parcial de cumprimento⁶⁰ da Meta 01 de 2015 pelo TJTO: 88,65%.

Relatório parcial de cumprimento⁶¹ da Meta 02 de 2015 pelo TJTO: 104,52%.

Relatório parcial de cumprimento⁶² da Meta 03 de 2015 pelo TJTO: 0%.

Relatório parcial de cumprimento⁶³ da Meta 04 de 2015 pelo TJTO: 74,31% (1º grau) e 142,86% (2º grau).

Relatório parcial de cumprimento⁶⁴ da Meta 06 de 2015 pelo TJTO: 29,14% (1º grau) e 25,63% (2º grau).

⁶⁰ BRASIL.Conselho Nacional de Justiça. **Relatório Parcial de Cumprimento da Meta 01 de 2015.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/09/eedbad9592008404bb29f735b2d45b4b.pdf>>. Acesso em: 14 de setembro de 2015.

⁶¹ BRASIL.Conselho Nacional de Justiça. **Relatório Parcial de Cumprimento da Meta 02 de 2015.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/09/6c6eb870548a9abfb2f6050d1048428e.pdf>>. Acesso em: 14 de setembro de 2015.

⁶² BRASIL.Conselho Nacional de Justiça. **Relatório Parcial de Cumprimento da Meta 03 de 2015.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/09/b50b16954bb86997076589a3f9174765.pdf>>. Acesso em: 14 de setembro de 2015.

⁶³ BRASIL.Conselho Nacional de Justiça. **Relatório Parcial de Cumprimento da Meta 04 de 2015.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/09/bcf701bc990791dbe6eac36897d1dcb0.pdf>>. Acesso em: 14 de setembro de 2015.

⁶⁴ BRASIL.Conselho Nacional de Justiça. **Relatório Parcial de Cumprimento da Meta 06 de 2015.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/09/9defea028a70acebee504e9d8b19e935.pdf>>. Acesso em: 14 de setembro de 2015.

No sítio do CNJ⁶⁵, em relação à Meta 07 de 2015, só há dados do TJTO de cumprimento da meta pelo 2º grau no percentual de 100%.

3.3.8 Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2016

O Conselho Nacional de Justiça editou em 1º de julho de 2014 a Resolução-CNJ nº 198 e instituiu a Estratégia Nacional do Poder Judiciário⁶⁶ 2015-2020, estabelecendo missão, visão, valores e macrodesafios.

Missão do Poder Judiciário: realizar a Justiça (fortalecer o Estado Democrático e fomentar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, por meio de uma efetiva prestação jurisdicional).

Visão do Poder Judiciário: ser reconhecido pela sociedade como instrumento efetivo de justiça, equidade e paz social (ter credibilidade e ser reconhecido como um Poder célere, acessível, responsável, imparcial, efetivo e justo, que busca o ideal democrático e promove a paz social, garantindo o exercício pleno dos direitos de cidadania).

Valores do Poder Judiciário: credibilidade, acessibilidade, ética, celeridade, imparcialidade, probidade, modernidade, transparência, controle social e responsabilidade socioambiental.

Macrodesafios do Poder Judiciário: garantia dos direitos da cidadania; celeridade e produtividade na prestação jurisdicional; combate à corrupção e improbidade administrativa; adoção de soluções alternativas de conflito; gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes; impulso às execuções fiscais, cíveis e trabalhistas; aprimoramento da gestão da justiça criminal; fortalecimento da segurança do processo eleitoral; melhoria da gestão de pessoas; aperfeiçoamento da gestão de custos; instituição da governança judiciária; e, melhoria da infraestrutura e governança de TIC.

Assim, para o ano de 2016, o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Departamento de Gestão Estratégica, apresentou em maio de 2015 um Caderno⁶⁷

⁶⁵ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório Parcial de Cumprimento da Meta 07 de 2015**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/09/f858bbabe0738808ff5f955e56ae0488.pdf>. Acesso em: 14 de setembro de 2015.

⁶⁶ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 198 de 1º de julho de 2014**. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_198_16062014_03072014152008.pdf. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

de Orientações Técnicas para a Formulação das Metas Nacionais e Prioridades Estratégicas para 2016 com uma nova modelagem para o processo de formulação das metas nacionais, pautada nos princípios democráticos de representação e participação.

A primeira etapa seria uma reunião preparatória a fim de promover diálogos sobre temas estratégicos, reflexões e troca de experiências entre os tribunais. Após, é sugerido que cada Tribunal reúna lideranças das áreas finalísticas e de apoio para elaborar uma proposta contendo sugestões de metas e prioridades nacionais ou para o segmento de justiça.

Essa proposta com as sugestões de metas, em terceira etapa, deverá ser submetida a consulta e participação a um número representativo de magistrados e servidores para contribuições que fizerem necessárias, valendo-se de *workshops*, consulta pública, pesquisas internas, grupo focal ou reuniões temáticas.

Ao final das atividades de participação promovidas, o Tribunal consolida a proposta de seu Tribunal para as metas nacionais e prioridades estratégicas de 2016, que serão encaminhadas à análise da Rede de Governança.

A quarta etapa será realizada pela Rede de Governança Colaborativa, prevista no parágrafo 1º do artigo 11 da Resolução- CNJ nº 198/2014, que consolidará as propostas de metas nacionais e prioridades estratégicas para 2016, considerando informações estatísticas, dados do relatório “Justiça em Números”, outros diagnósticos existentes e desempenho nos anos anteriores.

A segunda reunião preparatória ocorre durante a quinta etapa dos trabalhos e visa à discussão e finalização das propostas, e é a oportunidade para conhecer dados atualizados do Relatório Justiça em Números.

Durante a sexta etapa o CNJ aprecia as propostas conforme metodologia de classificação das metas nacionais, que considera a sua abrangência e relevância estratégicas, podendo classificá-las em nacionais, específicas ou institucionais. As metas nacionais e específicas são levadas ao Encontro Nacional do Poder Judiciário para apreciação dos Presidentes.

⁶⁷ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Formulação das Metas Nacionais e Prioridades Estratégicas 2016. Caderno de Orien.** Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_198_16062014_03072014152008.pdf>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

Por fim, a sétima e última etapa ocorre com a realização do Encontro Nacional do Poder Judiciário para deliberação e aprovação das metas nacionais e prioridades estratégicas para o ano seguinte.

Assim, as metas nacionais do Poder Judiciário passam a ser um compromisso de todos ao engajar esforços no seu cumprimento.

Ao final deste trabalho, entregaremos um manual de parametrização das Metas Nacionais 2015 com as Tabelas Processuais Unificadas, identificando as classes, assuntos e movimentos processuais de cada meta a fim de facilitar a entrega das informações pelos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Tocantins.

3.4 O processo de implantação das Tabelas Processuais Unificadas no Processo Eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins e os resultados alcançados

No Tribunal de Justiça do Tocantins, diversas foram as etapas para a implantação das Tabelas Processuais Unificadas, que vem ocorrendo de forma gradativa, respeitando os diversos sistemas de gestão dos processos judiciais.

Ocorre que o artigo 11 da Instrução Normativa nº 5/2011, que regulamenta o processo eletrônico no TJTO, já previa a utilização das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário quando do cadastramento inicial de novas ações em meio eletrônico, a saber:

Art. 11. No momento do cadastro de novas ações no e-Proc/TJTO, o usuário deverá fornecer as informações necessárias das partes, classes e assuntos da demanda para a sua correta distribuição.

§ 1º **A taxonomia e terminologia de classes, assuntos e movimentação processual no âmbito e-Proc/TJTO, obedecem à uniformização implementada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.**

§ 2º O juízo a que for distribuído o feito fará a conferência e retificação dos dados, se necessário. (grifo nosso)

Antes mesmo da citada Instrução Normativa, a Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins editou o Provimento nº 02⁶⁸ de 21 de janeiro de 2011 que instituiu sua Consolidação de Normas Gerais e já previa sobre a classificação das ações nos moldes das Tabelas Unificadas, como podemos ver no item 3.2.1 que “os feitos serão classificados, conforme a Tabela Processual Unificada implantada pelo

⁶⁸ BRASIL. Tribunal de Justiça do Tocantins. **Provimento nº 02 de 28 de janeiro de 2011**. Disponível em: <<http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/628>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº46/2007, ou a que vier a ser adotada”.

Outra norma interna do TJTO que menciona sobre as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário trata-se da Resolução nº 1, de 11 de janeiro de 2012 que dispôs sobre a criação da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins⁶⁹ e menciona em seu artigo 2º, inciso V, *in verbis*:

Art. 2º Compete à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar:

(...)

V - fornecer os dados referentes aos procedimentos que envolvam a Lei Nº 11.340/06 ao Conselho Nacional de Justiça **de acordo com a parametrização das informações com as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário**, promovendo as mudanças e adaptações necessárias junto aos sistemas de controle e informação processuais existentes; (grifo nosso)

(...)

Com tudo isso, podemos perceber que de forma gradativa as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário vem sendo implementadas no Tribunal de Justiça do Tocantins, principalmente com o advento do processo eletrônico.

Os trabalhos de parametrização das tabelas unificadas com o e-Proc iniciaram-se com a Corregedora-Geral do TJTO à época, Desembargadora Ângela Prudente (Gestão 2011/2013), ao editar a Portaria-CGJUS⁷⁰ nº 091/2011 ao nomear uma comissão de magistrados e servidores - dentre eles esta aluna – (art. 5º, III), para atualização dos mapas estatísticos do 1º Grau, na tentativa de padronizá-los com as tabelas de classes, assuntos e movimentos processuais a fim de atender aos relatórios solicitados pelo Conselho Nacional de Justiça. Os trabalhos da comissão estão documentados no processo SEI (Sistema Eletrônico de Informação) nº 12.0.000059020-5.

⁶⁹ BRASIL. Tribunal de Justiça do Tocantins. **Resolução nº 01 de 11 de janeiro de 2012**. Disponível em: <<http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/386>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

⁷⁰ BRASIL. Tribunal de Justiça do Tocantins. **Portaria nº 091 de 22 de novembro de 2011**. Disponível em: <<http://www.tjto.jus.br/diario/diariopublicado/1517.pdf>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portaria

PORTARIA Nº 091/2011

Institui Comissão para atualização dos Mapas Estatísticos de 1º Grau e fixa prazo para realização dos trabalhos.

A DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Magistrados para contribuir com sugestões para atualização dos Mapas Estatísticos do 1º Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a fim de padronizar as tabelas básicas de classificação processual, movimentação e fases processuais, nos termos das informações solicitadas pelo Conselho Nacional de Justiça ao Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário – SIESPJ.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

I - Luís Otávio de Queiroz Fraz, Mapa Estatístico da Área Cível;

II - Rafael Gonçalves de Paula, Mapas Estatísticos da Área Criminal e de Execução Criminal;

III - Maysa Vendramini Rosal, Mapa Estatístico do Juizado Especial Cível;

IV - Nelson Coelho Filho, Mapa Estatístico da Vara de Família e Sucessões;

V - Edssandra Barbosa da Silva, Mapa Estatístico da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;

VI - Agenor Alexandre da Silva, Mapa Estatístico da Vara de Precatórias;

VII - Silvana Maria Parfieniuk, Mapa Estatístico da Infância e Juventude;

VIII - Gilson Coelho Valadares, Mapa Estatístico do Juizado Especial Criminal e Turma Recursal.

Art. 3º A Comissão dos Magistrados terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta Portaria, para apresentar sugestões de aperfeiçoamento para atualização dos aludidos mapas.

Art. 4º Instituir, ainda, Comissão de Servidores para receber as sugestões dos Magistrados e proceder as devidas atualizações nos mapas estatísticos.

Art. 5º A Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

I - Agnes Souza da Rosa, Analista de Sistema;

II - Francielle Nogueira Braga, Chefe de serviço;

III - Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, Assistente de Gabinete;

IV - Maria das Graças Dias Pinheiro Castro, Assessora de Estatística;

V - Pablo Araújo Macedo, Chefe de serviço;

VI - Vinicius Rodrigues de Sousa, Assessor Jurídico de Desembargador.

Art. 6º A Comissão dos servidores terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento de todas as sugestões, para concluir os trabalhos de atualização dos mapas estatísticos com as devidas alterações no sistema de estatística.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (2011).

Desembargadora Ângela Prudente
Corregedora-Geral da Justiça

Segundo informações existentes no processo citado anteriormente, a Comissão reuniu-se e definiu os novos mapas estatísticos, no entanto, a implementação destes mapas não foi realizada vez que os eventos do e-Proc não estavam inteiramente parametrizados de acordo com as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Em razão disso, agora como Presidente do TJTO, a Desembargadora Ângela Prudente (Gestão 2013/2015), verificando a necessidade de obtenção de relatórios mais fidedignos que atendessem as informações a serem prestadas ao “Justiça em Números” e às “Metas Nacionais”, nomeou um Grupo de Trabalho de magistrados e servidores, por meio da Portaria⁷¹ nº 1302 de 09 de dezembro de 2013, novamente com a participação desta aluna e servidora (art. 1º, XI).

Portaria

PORTARIA Nº 1302, de 09 de dezembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir grupo de trabalho conjunto para a realização de estudos e elaboração de diagnóstico acerca do sistema estatístico, com vistas ao atendimento dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário e assegurar a fidedignidade dos dados estatísticos;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 13.0.000185932-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de diagnosticar os problemas de natureza estatística, promover o alinhamento da metodologia de coleta de dados do 1º e 2º Grau e indicar os aprimoramentos necessários para assegurar a fidedignidade dos dados estatísticos, composto pelos seguintes membros:

- I – Adelina Maria Gurak, Juíza de Direito;
- II – Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito;
- III - Tomas Alexandre Maia Ballstaedt, Assessor Jurídico de Desembargador;
- IV - Viviane Bueno da Silva Borges, Chefe de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça;
- V - Roger Freitas Nascimento, Assessor Jurídico de 1ª Instância da Corregedoria-Geral da Justiça;
- VI - Francisco de Assis Sobrinho, Diretor Judiciário;
- VII - Maria das Graças Dias Pinheiro Castro, Assessora Técnica de Estatística;
- VIII - Agnes Souza da Rosa, Chefe de Serviço da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Estatística e Projetos;
- IX - Francielly Nogueira Braga, Chefe de Divisão da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- X - Márcia Hasimoto, Analista Judiciária de 2ª Instância - Ciências da Computação;
- XI - Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, Assistente de Gabinete de Desembargador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

⁷¹ BRASIL. Tribunal de Justiça do Tocantins. **Portaria nº 1302 de 09 de dezembro de 2013**. Disponível em: <<http://www.tjto.jus.br/diario/diariopublicado/2059.pdf>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

Os trabalhos da comissão estão documentados no processo SEI (Sistema Eletrônico de Informação) nº 13.0.000185932-8.

A primeira reunião do Grupo de Trabalho ocorreu em 18 de dezembro de 2013, na oportunidade, a Juíza Adelina Maria Gurak, presidente do grupo, “alertou aos demais membros a necessidade de se buscar a fidedignidade dos dados estatísticos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, tendo em vista que tais números refletem nas ações futuras a serem desenvolvidas”.

Nessa mesma reunião, a servidora Maria das Graças, explanou aos presentes quanto à necessidade de adequar a estatística do TJTO aos parâmetros e diretrizes fixados pelo Conselho Nacional de Justiça por meio das Resoluções nº 46/2007 (TPU) e nº 76/2009 (Justiça em Números).

Assim, para auxiliar nos trabalhos de parametrização das tabelas do e-Proc/TJTO com as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, foi nomeada uma comissão de três servidores (Portaria⁷² nº 169/2014), fazendo parte esta aluna, a fim de prestar assistência necessária à Diretoria de Tecnologia da Informação do TJTO para o efeito de serem implementados novos modelos de relatórios segundo os parâmetros da TPU.

PORTARIA Nº 169, de 28 de janeiro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 13.0.000185932-8, bem como na Portaria nº 1302, de 9 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Roger Freitas Nascimento, Assessor Jurídico de 1ª Instância da Corregedoria-Geral da Justiça, Agnes Souza da Rosa, Chefe de Serviço da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Estatística e Projeto, e Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, Assistente de Gabinete de Desembargador para, sem prejuízo de suas funções, prestar assistência necessária à Diretoria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, para o efeito de ser ultimada a implementação de relatórios/mapas estatísticos segundo os novos modelos, contextualizando os dados estatísticos segundo os parâmetros das Tabelas Processuais Unificadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

⁷² BRASIL. Tribunal de Justiça do Tocantins. **Portaria nº 169 de 28 de janeiro de 2014**. Disponível em: <<http://www.tjto.jus.br/diario/diariopublicado/2085.pdf>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

Em 04 de fevereiro de 2014, os servidores designados reuniram-se a fim de traçarem a metodologia de desenvolvimento dos trabalhos. De início, constataram a impossibilidade de implantação imediata dos mapas estatísticos propostos no processo SEI n.º 13.0.000185932-8, visto não haver alinhamento das tabelas de eventos, classes e assuntos do e-Proc com as Tabelas Processuais Unificadas instituídas pelo CNJ com a Resolução n.º 46/2007.

Em razão disso, a comissão de servidores decidiu pelo estudo e análise das tabelas de assuntos, classes e movimentos constantes atualmente no sistema e-Proc para que pudesse ser proposto o alinhamento necessário à implantação na íntegra das Tabelas Processuais Unificadas nos moldes do CNJ.

Os estudos e parametrização das tabelas foram divididos entre os servidores da Comissão, ficando com a servidora Agnes Souza da Rosa a análise e parametrização da Tabela de Assuntos do e-Proc com a TPU, a servidora Kellen Cleya Stakoviak responsável pela Tabela de Movimentos e o servidor Roger Freitas responsável pela Tabela de Classes.

Em 02 de abril de 2014, a comissão dos servidores realizou a segunda reunião em que foi apresentada uma prévia do andamento dos trabalhos de parametrização e decidiram-se para a conclusão primeiramente das tabelas do 1º grau e apresentação, após concluído a parametrização do 1º grau, para a Comissão de Estatística instituída pela Portaria n.º 1302/2013.

Em razão disso, a Presidente da Comissão de Estatística, Dra. Adelina Gurak, convocou reunião do grupo de trabalho para o dia 10 de abril de 2014, redesignada para 14 de abril de 2014, para homologação ou não das tabelas do 1º grau anteriormente parametrizadas pela Comissão de servidores.

Os servidores Kellen e Roger apresentaram, no dia 14 de abril de 2014, as tabelas de movimentos e classes do 1º grau para o grupo de trabalho estatístico (Portaria n.º 1302/2013), sendo que foram feitas algumas considerações pelos membros do grupo, sendo devidamente sanadas e novamente apresentadas com aprovação pelo grupo de trabalho estatístico no dia 25 de abril de 2014, oportunidade em que a servidora Agnes Rosa apresentou a tabela de assuntos do 1º grau a qual foi aprovada.

Nessa reunião do dia 25 de abril de 2014, ficou definido que os servidores da comissão de parametrização continuariam os trabalhos quanto às tabelas de classes, assuntos e movimentos dos Juizados Especiais, Turmas Recursais, Justiça

Militar e 2º grau. Ainda nessa mesma reunião, o servidor da DTINF Ângelo Stacciarini, quando questionado, apresentou uma estimativa de três meses para a execução da implementação das tabelas de classes, assuntos e movimentos do 1º grau, e que o referido prazo poderia ser dilatado a depender das prioridades dos projetos da DTINF e recursos humanos disponíveis para realização do desenvolvimento.

No dia 28 de abril de 2014, realizou-se uma reunião com os membros do Grupo de Trabalho Estatístico e a Presidente do Tribunal de Justiça, com a presença do Diretor de Tecnologia da Informação, em que ficou definido pela Presidente que a DTINF priorizasse o andamento dos trabalhos de implantação das tabelas de 1º grau.

Na reunião da RAE (Reunião de Análise da Estratégia), em 13 de agosto de 2014, com a presença de todos os diretores e gestores de projetos do Tribunal, a servidora Kellen foi convidada a esclarecer sobre o andamento dos trabalhos de parametrização, sendo informado aos presentes que a tabela de movimentos do 1º grau já havia sido desenvolvida pela DTINF, faltando a parametrização e desenvolvimento das demais tabelas. O Diretor Geral, Flávio Leali, sugeriu a conclusão de todas as tabelas (classes, assuntos e movimentos) dos demais segmentos da justiça (Juizados Especiais, Justiça Militar, Turmas Recursais e 2º grau) para a entrada em produção dentro do e-Proc. Ressaltou ainda, o senhor Diretor Geral que, a conclusão dos trabalhos de parametrização irá beneficiar e impactar diretamente outros projetos de suma importância dentro do Tribunal de Justiça, como é o caso do projeto de sequencialidade.

No dia 14 de agosto de 2014, foi concluída a parametrização das tabelas de movimentos dos Juizados Especiais, Justiça Militar, 2º grau e Turmas Recursais.

No dia 04 de setembro de 2014, foi concluída a parametrização das tabelas de classes do 1º grau, Juizados Especiais, Justiça Militar, 2º grau e Turmas Recursais, com base na nova versão da TPU implementada pelo CNJ.

No dia 09 de setembro de 2014, foi concluída a parametrização das tabelas de assuntos do 1º grau, Juizados Especiais, Justiça Militar, 2º grau e Turmas Recursais, também com base na nova versão da TPU implementada pelo CNJ.

Em face de tudo isso, a Comissão de Servidores instituída pela Portaria n.º 169 de 28 de janeiro de 2014 concluiu todos os trabalhos de parametrização das Tabelas do e-Proc nos moldes das Tabelas Processuais Unificadas do CNJ para

classes, assuntos e movimentos do 1º grau, Juizados Especiais, Justiça Militar, 2º grau e Turmas Recursais.

Várias foram as reuniões e árduo o trabalho de parametrização de todas as tabelas de classes, assuntos e movimentos da TPU com o eProc a fim de gerar relatórios estatísticos mais fidedignos e que pudessem auxiliar na melhoria da gestão do Judiciário e da entrega da prestação jurisdicional.

No dia 28 de abril de 2014, durante a reunião com os membros do Grupo de Trabalho Estatístico e a Presidente do Tribunal de Justiça, a servidora Kellen explanou sobre a necessidade de criação do grupo gestor das Tabelas Unificadas com a participação de membros das instituições pertencentes ao sistema de justiça.

Assim, o Grupo Gestor do TJTO das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário foi instituído pela Portaria⁷³ nº 4.165 de 25 de novembro de 2014, com a finalidade de administrar e gerir a implantação, manutenção e aperfeiçoamento das tabelas de classes, assuntos e movimentação processuais no sistema processual eletrônico e-Proc/TJTO.

Após sua instituição, os dez membros do Grupo Gestor da TPU (esta aluna e servidora participa como membro) foram designados pela Portaria⁷⁴ nº 4349 de 9 de dezembro de 2014, sendo que as dúvidas e sugestões de acréscimos de novos movimentos processuais à tabela são encaminhadas atualmente para o email tpu@tjto.jus.br.

⁷³ BRASIL. Tribunal de Justiça do Tocantins. **Portaria nº 4.165 de 25 de novembro de 2014**. Disponível em: <<http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/934>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

⁷⁴ BRASIL. Tribunal de Justiça do Tocantins. **Portaria nº 4.349 de 9 de dezembro de 2014**. Disponível em: <<http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/936>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº 4349/2014 - PRESIDÊNCIA/GAPRE, de 09 de dezembro de 2014

Constitui o Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas – GesTPU, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que criou as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria TJTO nº 4.165, de 25 de novembro de 2014, que institui o Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 13.0.000185932-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas – GesTPU, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, composto pelos seguintes membros:

- I – Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito, Presidente;
- II – Francisco de Assis Sobrinho, Diretor Judiciário;
- III – Roger Freitas Nascimento, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância;
- IV – Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito;
- V – Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, Técnica Judiciária de 1ª Instância;
- VI – Wallson Brito da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância;
- VII – Célio Sousa Rocha, Promotor de Justiça;
- VIII – Fabrício Barros Akitaya, Defensor Público;
- IX – Márcio Gonçalves Moreira, Advogado;
- X – Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Delegado de Polícia.

Art. 2º O Grupo Gestor de que trata o art. 1º desta Portaria terá mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo eletrônico já é uma realidade no Poder Judiciário Tocantinense, atualmente o único tribunal em que cem por cento dos processos judiciais tramitam em meio eletrônico. Assim, vivencia-se um momento de grande expansão tecnológica. Observou-se também que com a presença do processo judicial eletrônico várias modificações ocorreram nas rotinas cartorárias.

Assim, com o objetivo de melhorar a administração da justiça e a prestação jurisdicional, o Conselho Nacional de Justiça tem procurado estabelecer procedimentos a serem utilizados por todo Judiciário, tema discutido nesta pesquisa com a edição da Resolução-CNJ nº 46/2007, que criou as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e trouxe uma linguagem unificada aos processos a fim de facilitar o julgamento das ações judiciais e otimizar o tempo de duração de entrega de uma prestação jurisdicional mais célere.

Não se pode olvidar que os Tribunais de todo o País têm buscado esforços a fim de adaptarem seus sistemas de movimentações processuais nos moldes das Tabelas Unificadas, com o objetivo principal de aperfeiçoar a coleta de dados estatísticos e dar mais agilidade ao Judiciário.

Verificou-se que a utilização correta das TPU's, é provavelmente um dos maiores passos em busca da tão sonhada celeridade processual, pois permite unificar a linguagem do Poder Judiciário e possibilitar o gerenciamento estratégico dos processos nos tribunais, a fim de permitir a adoção de intervenções mais precisas e pontuais.

Cabe informar que o Tribunal de Justiça do Tocantins implantou as Tabelas Unificadas de classes, assuntos e movimentos processuais no sistema de processo eletrônico (e-Proc) em 04 de novembro de 2014 e várias dificuldades vem sido enfrentadas por magistrados e servidores quanto ao cadastramento dos processos judiciais.

Na pesquisa identificou que será necessária uma constante capacitação a todos os magistrados e servidores na utilização correta das tabelas de classes, assuntos e movimentos processuais, para obtenção de dados estatísticos mais fidedignos e que auxiliem na gestão judicial.

Observou-se que as informações trazidas no relatório Justiça em Números 2015: ano-base 2014, fornecido pelo CNJ, não reflete a realidade do Tribunal de Justiça do Tocantins, vez que a integral implantação da TPU deu-se apenas no final do ano de 2014.

Em razão disso, convém ressaltar que antes da implantação integral das tabelas havia processos com cadastramentos equivocados em classes e assuntos das tabelas unificadas.

Conclui-se que a partir de relatórios fidedignos de classes e assuntos processuais é que podemos direcionar quais as atividades gerenciais do Poder Judiciário a fim de fornecer subsídios às Comarcas que estejam precisando de um reforço de julgamento que possa melhorar a celeridade no trâmite processual.

Identificou-se a necessidade de aprimorar a utilização das referidas tabelas a fim de facilitar a coleta dos dados estatísticos e padronizar a linguagem processual. Em virtude dessa necessidade, elaboramos um Manual de Parametrização das Metas Nacionais do Poder Judiciário 2015 nos moldes das Tabelas Processuais Unificadas que será entregue em material didático impresso e *on line* como proposta de publicação no sítio do TJTO, a fim de orientar magistrados e servidores nas informações dos dados estatísticos de suas Comarcas.

Especificamente, conclusão mais importante deste estudo é que a utilização das Tabelas Processuais Unificadas nos tribunais é um processo dinâmico, que passa por adequações à medida que surgem novas demandas judiciais e alterações legislativas.

Assim, é necessário realizar capacitações contínuas aos servidores e magistrados, bem como edições e publicações de manuais quando das alterações ocorridas nas TPU's.

Em razão de tudo isso, podemos com segurança afirmar que a utilização do processo eletrônico alinhado às Tabelas Processuais Unificadas, como um instrumento de combate à morosidade, confere maior transparência e agilidade na prestação dos serviços jurisdicionais, de maneira a fortalecer e ampliar o acesso à justiça tocantinense.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA FILHO, José Carlos de Araújo. **Processo eletrônico e teoria geral do processo eletrônico**: a informatização judicial no Brasil. 4 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

Brasil. Câmara dos Deputados. **Decreto nº 3.572 de 30 de dezembro de 1.865**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3572-30-dezembro-1865-554970-publicacaooriginal-73983-pe.html>>

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Termo de cooperação nº 03/2010**. Termo de Cooperação que entre si celebram o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/termo_de_cooperacao/termo_de_cooperacao_3_19032010_22102012205847.pdf>

_____. **Resolução nº 4 de 16 de agosto de 2005**. Cria o Sistema de Estatística do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_4_16082005_11102012201830.pdf>

_____. **Resolução nº 12, de 14 de fevereiro de 2006**. Cria o Banco de Soluções do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <http://cnj.jus.br/images/stories/docs_cnj/resolucao/rescnj_12.pdf>

_____. **Resolução nº 15 de 20 de abril de 2006**. Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário, fixa prazos e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2736>>.

_____. **Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007**. Cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/stories/docs_cnj/resolucao/rescnj_46.pdf>

_____. **Resolução nº 67 de 3 de março de 2009**. Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_67_03032009_25012013183857.pdf>.

_____. **Resolução nº 76 de 12 de maio de 2009**. Dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2764>>.

_____. **Resolução nº 198 de 1º de julho de 2014**. Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_198_16062014_03072014152008.pdf>.

_____. **Portaria nº 37 de 16 de abril de 2015.** Nomeia presidente do Comitê das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e da Numeração Única.

Disponível em:

<http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/portaria/portaria_37_16042015_20042015153043.pdf>.

_____. **Compilação dos apontamentos levantados durante o I workshop tabelas unificadas.** Disponível em:

<http://www.cnj.jus.br/images/programas/tabelas-processuais-unificadas/compilao_tabelas_unificadas.pdf>.

_____. **Manual de utilização das tabelas processuais unificadas do poder judiciário.** Disponível em:

<http://www.cnj.jus.br/sgt/versoes_tabelas/manual/Manual%20de%20utiliza%C3%A7%C3%A3o%20das%20Tabelas%20Processuais%20Unificadas.pdf>.

_____. **Sistema de gestão de tabelas processuais unificadas.** Disponível em:

<http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>.

_____. **Indicadores do sistema de estatística do poder judiciário-justiça estadual.** Disponível

em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques//arquivo/2015/07/f6fbc3adc588fc0ad54fb29178782278.pdf>>.

_____. **Relatório justiça em números 2015: ano-base 2014.**

Disponível em: <<http://cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/09/18f1401f9ca067c912f398bbb920fe30.swf>>.

_____. **Justiça em números 2014: ano-base 2013.** Disponível em:

<ftp://ftp.cnj.jus.br/Justica_em_Numeros/relatorio_jn2014.pdf>.

_____. **Metas 2009.** Disponível em: <<http://cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/metas-de-nivelamento-2009>>.

_____. **Relatório Final.** Metas de nivelamento do poder judiciário nacional. 2009. disponível em:

<http://www.cnj.jus.br/images/metas_judiciario/2009/relatorio_cnj_formato_cartilhav2.pdf>.

_____. **Relatório Final.** metas prioritárias do poder judiciário 2010. disponível em:

<<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/02/1b6702e826e5294f183e02589c87e63b.pdf>>.

_____. **Relatório Final.** metas do poder judiciário 2011. Tribunal de Justiça do Tocantins. disponível em:

<http://www.cnj.jus.br/images/metas_judiciario/2011/Estadual/cumprimentoMetas2011_TRIBUNAL_DE_JUSTIA_DO_ESTADO_DE_TOCANTINS.pdf>.

_____. **Relatório final. Metas nacionais do poder judiciário 2009 - 2012.**
Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/gestao-planejamento-poder-judiciario/metas_prioritarias_2013.pdf>.

_____. **Metas nacionais do Poder Judiciário. Glossário e esclarecimentos.**
Disponível em:
<http://www.cnj.jus.br/images/metas_judiciario/glossario_metas_nacionais_2013.pdf>.

_____. **Relatório de cumprimento da meta 01 de 2013.** disponível em:
<<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/08/cf3ec908d11df61f914325ba7e6a130e.pdf>>.

_____. **Relatório de cumprimento da meta 02 de 2013.** Disponível em:
<<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/08/fbbb89e8e02507c823a11427482768d6.pdf>>.

_____. **Relatório de cumprimento da meta 16 de 2013.** Disponível em:
<<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/08/5ec4aec9c87abdbbe2c8e9dcc6487371.pdf>>. Acesso em: 18 de agosto de 2015.

_____. **Relatório de cumprimento da meta 17 de 2013.** Disponível em:
<<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/08/a495bdc312d36b10e5349bdca64fd21a.pdf>>.

_____. **Relatório de cumprimento da meta 18 de 2013.** Disponível em:
<<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/08/aad0457c13dabd66e2c512d0b4bbc5fc.pdf>>.

_____. **Metas nacionais do poder judiciário 2014. glossário e esclarecimentos.**
Disponível em:
<http://www.cnj.jus.br/images/metas_judiciario/2014/Glossario_de_Metas_%20Nacionais_do_Poder_Judiciario_2014_versao_7.pdf>.

_____. **Relatório de cumprimento da meta 01 de 2014.** Disponível em:
<<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/04/0e078e16a43bf6e2164f1e54668a9311.pdf>>.

_____. **Relatório de cumprimento da meta 02 de 2014.** Disponível em:
<<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/04/f115a29bc7485cb144a1b5ea40dfabb5.pdf>>.

_____. **Relatório de cumprimento da meta 03 de 2014.**
Disponível<<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/04/a9b4644303373fd4e291d6f13270a16b.pdf>>.

_____. **Relatório de cumprimento da meta 04 de 2014.** Disponível em:
<<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/04/aaa6d8037cf73ee473ad54e31aa06fa2.pdf>>.

_____. **Relatório de cumprimento da meta específica de 2014.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/07/813ec338fe7ea74537a1f09a3f004d1e.pdf>>.

_____. **Relatório parcial de cumprimento da meta 01 de 2015.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/09/eedbad9592008404bb29f735b2d45b4b.pdf>>.

_____. **Relatório parcial de cumprimento da meta 02 de 2015.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/09/6c6eb870548a9abfb2f6050d1048428e.pdf>>.

_____. **Relatório parcial de cumprimento da meta 03 de 2015.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/09/b50b16954bb86997076589a3f9174765.pdf>>.

_____. **Relatório parcial de cumprimento da meta 04 de 2015.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/09/bcf701bc990791dbe6eac36897d1dcb0.pdf>>.

_____. **Relatório parcial de cumprimento da meta 06 de 2015.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/09/9defea028a70acebee504e9db19e935.pdf>>.

_____. **Relatório parcial de cumprimento da meta 07 de 2015.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/09/f858bbabe0738808ff5f955e56ae0488.pdf>>.

_____. **Formulação das metas nacionais e prioridades estratégicas 2016.** caderno de orien. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_198_16062014_03072014152008.pdf>.

Brasil. Supremo Tribunal Federal. **Resolução nº 285 de 22 de março de 2004.** Institui o Regulamento do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário – BNDPJ. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/ARQUIVO/NORMA/RESOLUCAO285.PDF>>

_____. **Resolução nº 284 de 2 de março de 2004.** Institui o Comitê Gestor da Estatística do Supremo Tribunal Federal, regula seu funcionamento e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/ARQUIVO/NORMA/RESOLUCAO284.PDF>>

_____. **Mensagem ao Congresso Nacional.** Discurso de Sua Excelência a Senhora Ministra Ellen Gracie Northfleet, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/MensagemCongresso2008.pdf>>

BRASIL. Tribunal de Justiça do Tocantins. **Resolução nº 6, de 5 de maio de 2004.** Institui a Diretoria de Controle Interno das atividades administrativas do Poder

Judiciário do Estado do Tocantins. Disponível em:
<<http://www.tjto.jus.br/elegis/Uploads/Reso0062004.pdf>>

_____. **Resolução nº 5, de 15 de março de 2007.** Disciplina a aplicação do processo virtual nos Juizados Especiais. Disponível em:
<<http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/298>>

_____. **Resolução nº 14, de 1º de novembro de 2007.** Disciplina a aplicação do processo virtual no Estado do Tocantins. Disponível em:
<<http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/306>>

_____. **Resolução nº 21, de 9 de dezembro de 2009.** Dispõe sobre a aprovação do Planejamento Estratégico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período de 2010 a 2014. Disponível em:
<<http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/343>>

_____. **Resolução nº 25, de 15 de dezembro de 2010.** Regulamenta o processo judicial eletrônico - e-Proc (nova versão) - no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. Disponível em: <<http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/364>>

_____. **Provimento nº 02 de 28 de janeiro de 2011.** Institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça. Disponível em:
<<http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/628>>

_____. **Portaria nº 34, de 07 de fevereiro de 2011.** Disponível em:
<<http://www.tjto.jus.br/diario/diariopublicado/1262.pdf>>

_____. **Resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2011.** Implanta o Processo Eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins em primeiro e segundo grau de jurisdição. Disponível em:
<<http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/365>>

_____. **Instrução normativa nº 2, de 18 de maio de 2011.** Regulamenta o processo judicial eletrônico - e-Proc/TJTO - no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências. Disponível em:
<<http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/420>>

_____. **Instrução normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.** Regulamenta o processo judicial eletrônico - e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências. Disponível em:
<<http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/423>>

_____. **Portaria nº 091 de 22 de novembro de 2011.** Institui Comissão para atualização dos Mapas Estatísticos de 1º Grau e fixa prazo para realização dos trabalhos. Disponível em: <<http://www.tjto.jus.br/diario/diariopublicado/1517.pdf>>

_____. **Resolução nº 01 de 11 de janeiro de 2012.** Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Disponível em:
<<http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/386>>

_____. **Portaria nº 1302 de 09 de dezembro de 2013.** Disponível em:
<<http://wwa.tjto.jus.br/diario/diariopublicado/2059.pdf>>

_____. **Portaria nº 169 de 28 de janeiro de 2014.** Disponível em:
<<http://wwa.tjto.jus.br/diario/diariopublicado/2085.pdf>>

_____. **Portaria nº 4.165 de 25 de novembro de 2014.** Institui o Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. Disponível em: <<http://wwa.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/934>>

_____. **Portaria nº 4.349 de 9 de dezembro de 2014.** Constitui o Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas – GestTPU, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. Disponível em:
<<http://wwa.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/936>>

BRASIL. Tribunal Regional Federal – 5ª Região. **Resolução nº 16 de 25 de abril de 2012.** Dispõe sobre o uso do Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal de 1º e 2º Graus no âmbito da 5ª Região. Disponível em:
<<http://www.trf5.jus.br/downloads/RESOLUCAO%20No%2016%20DE%2025%20DE%20ABRIL%20DE%202012.pdf>>

BRASIL. Planalto. **Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.** Permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9800.htm>

_____. **Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001.** Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10259.htm>

_____. **Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.** Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm>

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Guia de interoperabilidade:** cartilha técnica. Brasília: MP, 2014.

PINHEIRO, Armando Castelar (org). **Reforma do Judiciário:** problemas, desafios, perspectivas. Book Link, 2003. SADEK, Maria Tereza. Judiciário: mudanças e reformas. Estudos Avançados, vol.18, nº 51, 2004.

SAMPAIO, José Adércio Leite. **Conselho Nacional de Justiça e a independência do Judiciário.** Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

ANEXO

(notícias publicadas no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins sobre as Tabelas Processuais Unificadas. Em várias dessas notícias, esta mestranda fez parte das reuniões de trabalho).

TJTO trabalha a parametrização de dados

Criado: Quarta, 05 Fevereiro 2014 18:00



ANTERIOR

3 de 5

PRÓXIMA

Buscando uma coleta de dados mais eficiente, nos moldes exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o Tribunal de Justiça do Tocantins criou uma comissão especial para trabalhar a parametrização dos dados estatísticos segundo os padrões estabelecidos pelas Tabelas Processuais Unificadas. Com esse trabalho haverá mais precisão nas informações que serão repassadas para o “Justiça em Números”. Uma reunião nesta quarta-feira (5/2), no Fórum da Capital, reuniu juízes e servidores da Comarca de Palmas para tratar do assunto.

A reunião foi coordenada pela presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, desembargadora Ângela Prudente e teve como expositores a juíza convocada do TJTO, Adelina Gurak, responsável pela comissão de parametrização e os juízes Sândalo Bueno e Luis Otávio de Queiroz Fraz. Participaram, também, a juíza auxiliar da presidência, Silvana Parfieniuk e o diretor Geral do TJTO Flávio Leali.

Ao abrir o encontro de trabalho a Presidente falou sobre a importância de dar mais eficiência ao processo estatístico do TJTO. “Nós temos hoje uma Justiça de vanguarda, avançamos muito e esse retorno à sociedade, é nossa obrigação. Precisamos unir forças, magistrados e servidores, para mostrarmos os números reais da nossa estatística, inclusive para fundamentar a implementação de novas políticas públicas”, afirmou.

Uma mobilização coordenada pela juíza Adelina Gurak já está buscando resgatar os dados de 2013. Com o objetivo de estabelecer uma organização ainda maior das informações, equipes estão percorrendo as varas para levantar os dados, que serão enviados ao CNJ no fim de fevereiro.

A magistrada explicou também as diversas variáveis fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ que consideram os processos como baixados. A juíza reforçou ainda que a produtividade do Poder Judiciário está diretamente ligada a taxa de congestionamento, por isso a importância de identificar os processos que podem e devem ser baixados. “Precisamos seguir as tabelas processuais unificadas para mantermos uma boa comunicação junto ao CNJ”, complementou.

Outros debates

Também foram tratados na reunião outros assuntos relevantes para o Judiciário, como o projeto de digitalização dos processos físicos restantes no 1º e 2º graus. Os magistrados acompanharam o depoimento do juiz Luis Otávio de Queiroz Fraz, da 2ª Vara Cível de Palmas, a primeira do Brasil 100% digitalizada. “Nós temos o que há de melhor em tecnologia e manuais excepcionais para garantirmos a digitalização. Com a migração do papel para o virtual estamos modernizando”, disse o magistrado ao incentivar os colegas a se mobilizarem ainda mais em prol da digitalização.

Um outro assunto tratado durante a reunião foi o trabalho que está sendo desenvolvido pela Comissão Especial para estudos e apresentação de minuta do anteprojeto de Lei Complementar instituindo o novo Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Tocantins. O juiz Sandalo Bueno, presidente da Comissão, explicou como está sendo conduzido o estudo que pretende modernizar o Código. “Estamos vendo onde estão às dificuldades, os gargalos, para então apresentarmos ao Tribunal de Justiça uma proposta que possa garantir mais equilíbrio na distribuição da força de trabalho para melhor atendimento dos jurisdicionados”, explicou.

Interiorização da Justiça: Equipe de parametrização levanta dados em comarcas

Criado: Terça, 11 Fevereiro 2014 16:20

A Comissão Especial de Parametrização de Dados Estatísticos, instituída pelo Tribunal de Justiça do Tocantins, atua nesta semana, de 10 a 14/2, junto às comarcas de Araguaína e Gurupi, Norte e Sul do Estado respectivamente. Coordenada pela juíza convocada do TJTO, Adelina Gurak, a ação busca uma coleta de dados mais eficiente, nos moldes exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, segundo os padrões estabelecidos pelas Tabelas Processuais Unificadas.

O trabalho está sendo desenvolvido por duas equipes, uma em cada comarca, sendo seis servidores do TJTO em Gurupi e sete em Araguaína, além do apoio dos servidores locais. Até a próxima sexta-feira os grupos percorrerão todas as varas judiciais dos dois fóruns levantando os números estatísticos do ano de 2013. Segundo a juíza Adelina Gurak, com essa ação haverá mais precisão nas informações que serão repassadas para o “Justiça em Números”.

A magistrada ainda explica que há diversas variáveis fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ que consideram os processos como baixados. A juíza reforçou ainda que a produtividade do Poder Judiciário está diretamente ligada a taxa de congestionamento, por isso a importância de identificar os processos que podem e devem ser baixados. “Precisamos seguir as tabelas processuais unificadas para mantermos uma boa comunicação junto ao CNJ”, afirma.

O levantamento está sendo feito em todas as 42 comarcas, sendo que nas demais as informações estão sendo repassadas via telefone. Os dados fechados serão encaminhados ao Conselho Nacional de Justiça no fim do mês.

Comarca de Palmas

O levantamento foi iniciado no Fórum de Palmas na última semana, quando a presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, desembargadora Ângela Prudente, apresentou a ação para juízes e servidores da Comarca. “Nós temos hoje uma Justiça de vanguarda, avançamos muito e esse retorno à sociedade é nossa obrigação. Precisamos unir forças, magistrados e servidores, para mostrarmos os números reais da nossa estatística, inclusive para fundamentar a implementação de novas políticas públicas”, disse ao pedir colaboração de todos.

Ação de parametrização chega a mais comarcas do Tocantins

Criado: Terça, 18 Fevereiro 2014 15:37

O trabalho in loco da Comissão Especial de Parametrização de Dados Estatísticos, instituída pelo Tribunal de Justiça do Tocantins, foi ampliado para nove comarcas do interior do Estado. A ação iniciada por Palmas, Araguaína e Gurupi, passará, durante o período de 17 a 21/2, pelas comarcas de Dianópolis, Pedro Afonso, Guaraí, Paraíso, Porto Nacional, Natividade Miranorte, Ponte Alta e Colinas.

A ampliação conta com a colaboração do Núcleo de Apoio às Comarcas – Nacom, além das equipes do TJTO que integram a Comissão. Coordenada pela juíza convocada do TJTO, Adelina Gurak, o trabalho busca uma coleta de dados mais eficiente, nos moldes exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, segundo os padrões estabelecidos pelas Tabelas Processuais Unificadas.

Até a próxima sexta-feira os grupos percorrerão todas as varas judiciais dos Fóruns levantando os números estatísticos do ano de 2013. De acordo com Comissão de

Parametrização, com essa ação haverá mais exatidão nas informações que serão repassadas para o “Justiça em Números”.

O levantamento está sendo feito em todas as 42 comarcas, sendo que nas demais, as informações estão sendo repassadas via telefone. Os dados fechados serão encaminhados ao Conselho Nacional de Justiça no fim do mês.

Parametrização TJTO

Uma reunião, realizada na última segunda-feira (17/2), serviu para tratar da parametrização no âmbito do Tribunal de Justiça. Com a presença dos chefes de gabinete dos desembargadores, secretários de câmaras e Diretoria Judiciária, o encontro de trabalho, coordenado pela juíza convocada Adelina Gurak, tratou da necessidade de implementação da parametrização em todo Poder Judiciário, ou seja, 1º e 2º Graus de Jurisdição.

“No 2º Grau também há dificuldades na hora de gerar informações estatísticas. Será preciso decodificar por classes, assuntos e movimentações. O e-Proc é uma excelente ferramenta para nos apresentar dados com precisão, e é necessário trabalhar junto com o Sistema e continuar avançando”, explicou a juíza. Na reunião ficou definido que os gabinetes de desembargadores também farão uma revisão dos dados de 2013.

TJTO conclui primeira etapa da parametrização de dados

Criado: Segunda, 28 Abril 2014 20:34



A Comissão Especial de Parametrização de Dados Estatísticos, instituída pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, apresentou nesta segunda-feira (28/4) para a presidente do TJTO, desembargadora Ângela Prudente, o resultado do trabalho de parametrização de dados. A ação, que teve início no último mês de janeiro, foi realizada em todo o Poder Judiciário visando dar mais eficiência estatística aos números da Justiça tocantinense.

Coordenada pela juíza convocada do TJTO, Adelina Gurak, a parametrização buscou uma coleta de dados mais eficiente, nos moldes exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, segundo os padrões estabelecidos pelas Tabelas Processuais Unificadas. O trabalho está proporcionando um controle mais fidedigno da estatística, permitindo ao TJTO traçar objetivos para o futuro com base em informações que retratem a realidade do Judiciário tocantinense.

De acordo com a juíza Adelina Gurak, com a primeira etapa concluída o próximo passo é a parametrização no Sistema de Processo Eletrônico do TJTO, o e-Proc, seguido de capacitações. "Foi preciso essa primeira etapa para fazermos a coordenação das movimentações, segundo as Tabelas Processuais Unificadas, para a partir daí o departamento de Tecnologia da Informação, promover o alinhamento das tabelas no nosso sistema", explicou a magistrada.

A desembargadora Ângela Prudente parabenizou a equipe e agradeceu o comprometimento de todos no cumprimento da etapa. "São ações como esta que estão sendo desenvolvidas e que estão mudando a nossa realidade e isso é de extrema relevância. A equipe está de parabéns pelo resultado e por concluíram essa primeira etapa em tempo recorde", afirmou. A presidente do TJTO ainda pediu prioridade para a Diretoria de TI no desenvolvimento da ferramenta que possibilitará a emissão de relatórios eletrônicos conforme as tabelas.

Também foi ressaltado pela desembargadora a importância da digitalização de todos os processos físicos restantes no Poder Judiciário do Tocantins. "Nós vamos ganhar tempo, com informação online, automática e para isso é fundamental que todas as varas judiciais do Estado sejam 100% digitais. É preciso mobilização e que todos se motivem e envolvam no trabalho de digitalização", disse a presidente ao convocar todas as comarcas a integrarem a era virtual.

TJTO se prepara para adotar sistema de Tabelas Processuais Unificadas do CNJ

Criado: Terça, 24 Junho 2014 16:55



O Tribunal de Justiça do Tocantins está na fase de ajustes finais para adequar o seu sistema eletrônico, e-Proc, ao sistema de Tabelas Processuais Unificadas, TPU, do Conselho Nacional de Justiça, CNJ. Em reunião na manhã desta terça-feira (24/6), a equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação do TJTO apresentou à equipe de Estatística, o formato de árvore de eventos que proporcionará a mudança.

“Atualmente, os processos que entram no TJTO são catalogados no padrão do Tribunal de Justiça do Tocantins, agora vamos mudar para o padrão proposto pelo CNJ, adequando o e-Proc às Tabelas Processuais Unificadas”, explica o diretor de Tecnologia da Informação, Rogério Nogueira.

As Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário objetivam a padronização e uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentações processuais no âmbito da Justiça Estadual, Federal, do Trabalho e do Superior Tribunal de Justiça. Dentre as vantagens desta uniformização, estão: a precisão de dados estatísticos, a melhoria do uso da informação processual e consequentemente evolução constante na prestação jurisdicional.

Desembargadores do TJTO conhecem novos projetos do Judiciário

Criado: Terça, 29 Julho 2014 12:25



Na manhã desta terça-feira (29/7), na presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Estado do Tocantins, os desembargadores se reuniram para a apresentação de novos projetos do Judiciário tocantinense. Os magistrados receberam informações detalhadas das implementações do Sistema de Processo Eletrônico (e-Proc), como Jurisprudência, Tabela Processual Unificada e Sistema de Precatórios. Além disso,

os participantes conhecerem as propostas de layout e funcionalidades do novo site do TJTO.

O encontro de trabalho foi coordenado pela presidente do Tribunal, desembargadora Ângela Prudente, contando com a participação do vice-presidente do TJ, desembargador Moura Filho, dos desembargadores Jacqueline Adorno, Eurípedes Lamounier, Helvécio de Brito Maia Neto e Maysa Vendramini Rosal. Também acompanharam as apresentações a juíza convocada Adelina Gurak, a juíza auxiliar da presidência Silvana Parfieniuk e o diretor geral do TJTO, Flávio Leali.

As explanações sobre cada projeto foi realizada por diretores e servidores envolvidos diretamente na construção das novas ferramentas. A presidente do TJTO esclareceu que as ferramentas ainda não estão em funcionamento. "Essa reunião teve a finalidade de mostrar os nossos avanços, mas antes de implementarmos passamos para o conhecimento dos membros da Corte. O Tribunal tem avançado muito, principalmente no Sistema e-Proc e isso é fruto de todos os desembargadores que já passaram por aqui e do empenho de juízes e servidores de alto nível", afirmou a desembargadora Ângela Prudente.

Os projetos receberam elogios dos desembargadores. O vice-presidente, desembargador Moura Filho relembrou a trajetória de avanços nos últimos anos. "O Tribunal ganhou outro impulso e estou vendo a rapidez com que as mudanças estão ocorrendo. Vossa Excelência está de parabéns, estou vendo o nível de conhecimento dos servidores", ressaltou. A desembargadora Jacqueline Adorno disse, "encantada com tudo o que vi, estão todos de parabéns".

O desembargador Eurípedes Lamounier enfatizou a boa fase de crescimento do Tribunal. "Estamos em plena abonança, parabéns a todo o corpo de trabalho deste Tribunal de Justiça".

Jurisprudência

As explanações iniciaram pelo sistema de Jurisprudência, uma ferramenta de busca melhorada integrada ao e-Proc, que facilitará o acesso à toda jurisprudência do TJTO. O projeto foi apresentado pelo diretor de Tecnologia da Informação Rogério Nogueira e pelo servidor Ângelo Stacciarini. "Desenvolvemos o sistema usando uma ferramenta gratuita, open source, ajustando às necessidades do Tribunal", explicou Nogueira.

Tabelas Processuais Unificadas

Outro avanço apresentado aos magistrados foi a adequação das Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. As servidoras Kellen Stakoviak e Maria das Graças Dias Castro falaram da evolução estatística que será promovida pela integração das TPU's ao Sistema e-Proc. Para Maria das Graças "com o uso adequado das tabelas o Judiciário do Tocantins vai poder apresentar números que melhor condizem com a realidade".

Novo Site

Avanços também na identidade visual e funcionalidades do site do Tribunal de Justiça, que deve entrar no ar em breve. O projeto foi apresentado pela diretora de Comunicação, Vanusa Bastos e pelo diretor de TI, Rogério Nogueira. Mais modernidade e maior acessibilidade por parte dos usuários são as principais conquistas. "Nos preocupamos em facilitar o acesso às informações e dar mais destaque às notícias do Judiciário", explicou Vanusa Bastos.

Sistemas de Precatórios

O cálculo de precatórios também está ganhando automação, foi o que garantiu o diretor Financeiro, Gizelson Monteiro ao apresentar o novo gerenciador de requisição de valores aos magistrados. "Primeiramente haverá melhoria na padronização e também na celeridade", explicou Monteiro ao lembrar que atualmente os cálculos são manuais.

PRESIDENTE DO TJTO REÚNE JUÍZES PARA TRATAR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AVANÇOS NO JUDICIÁRIO

Criado: Sexta, 08 Agosto 2014 08:41





Juízes que atuam em comarcas de Norte a Sul do Estado, atendendo ao chamado da presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, desembargadora Ângela Prudente, participaram de reunião geral nesta quarta-feira (6/8), na sala do Tribunal Pleno. Durante o encontro, o segundo neste ano de 2014, a presidente tratou do novo Planejamento Estratégico, fez um balanço das principais ações e conquistas do Judiciário, como o cumprimento de metas e avanço no processo de digitalização das Comarcas.

“Nós temos trabalhado diuturnamente com foco na valorização do 1º grau. Isso tem trazido resultados extremamente positivos, que podem ser conferidos no aumento da nossa produtividade. O resultado é reflexo do trabalho de magistrados e servidores, aproveito para agradecer o empenho de todos”, declarou a desembargadora Ângela Prudente durante a abertura da reunião. Na oportunidade a magistrada também parabenizou as unidades jurisdicionais que já estão 100% digitais, trabalhando integralmente no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc.

No mês de julho foi alcançada a meta da Gestão 20013/2015 de tornar 100% digital todas as comarcas de 1ª entrância. Atualmente o Poder Judiciário do Tocantins possui 15 comarcas com todo o acervo físico remanescente digitalizado e inserido no e-Proc, além de outras 30 varas de 3ª entrância. Durante a reunião a presidente do TJTO apresentou a todos os juízes o “Selo Judiciário 100% Digital”, que será entregue a Varas e Comarcas virtualizadas. “É uma certificação bastante merecida, pois a digitalização tem sido uma atribuição a mais para servidores e magistrados e com o empenho de todos estamos deixando o processo físico para trás”, afirmou a desembargadora.

Os reflexos da valorização do 1º grau foram repercutidos de forma positiva pelos magistrados. Assim afirma o juiz titular de Miranorte, Cledson José Dias Nunes, "é uma iniciativa que tem todo o nosso apoio, pois influencia inclusive na imagem que a população tem do Judiciário. A maior parte das demandas está no 1º grau e é necessário, portanto, que a maior força de trabalho também esteja para que o resultado dos processos seja cada vez mais célere".

A iniciativa da presidência também está agradando o juiz Wellington Magalhães, titular da Comarca de Cristalândia. "Vejo que a atual presidência do Tribunal, busca por realizar uma Justiça mais próxima da sociedade, tem valorizado o 1º grau, que é onde as pessoas procuram efetivamente seus direitos", afirmou o magistrado.

Há 18 anos na Comarca de Araguatins, no extremo Norte do Estado, a juíza Nely Alves da Cruz também avalia bem o foco da Gestão 2013/2015 no 1º grau de jurisdição. "Quero parabenizar a nossa presidente por essa valorização, por esse empenho até pessoal, a gente vê isso com louvor e com aplauso", declarou.

Planejamento Estratégico 2015/2020

O principal assunto tratado na reunião foi o Planejamento Estratégico 2015/2020, que projetará os próximos seis anos da Justiça tocantinense. Pela primeira vez na história, todo o Poder Judiciário do Tocantins está contribuindo com a construção do planejamento.

Servidores das 42 comarcas já foram ouvidos e responderam a questionários, a proposta agora é ouvir os juízes. "A participação de todos os magistrados no nosso planejamento é muito importante, são vocês que fazem a Justiça do nosso Estado, o 2º grau é de extrema relevância, mas são vocês que movimentam essa máquina", garantiu a desembargadora Ângela Prudente.

A apresentação da sistemática do Planejamento Estratégico foi feita pela juíza auxiliar da presidência Silvana Parfieniuk, que ressaltou a importância do trabalho. "Nós precisamos decidir hoje o que queremos para a Justiça do Tocantins nos próximos seis anos", reforçou. Na oportunidade foram entregues aos juízes o questionário para apontamentos e sugestões de melhorias, que deve ser entregue à Coordenadoria de Gestão Estratégica até o próximo dia 18 de agosto.

Metas CNJ

A presidente do TJTO ainda tratou durante a reunião sobre o cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Só este ano a Justiça do Tocantins se destacou no cumprimento das Metas 1, 2 e da Enasp, com a realização de júris popular, tendo o terceiro melhor índice do Brasil. A desembargadora Ângela Prudente agradeceu o empenho dos magistrados e pediu a continuidade do esforço para que outras metas também sejam atingidas neste ano de 2014, melhorando cada vez mais a produtividade do judiciário tocantinense.

Gestão de Pessoas por Competências

Durante a reunião também foi anunciado que no próximo mês de setembro o Projeto de Gestão de Pessoas por Competências iniciará o envolvimento junto às 42 comarcas. O trabalho iniciado no início deste ano no âmbito do Tribunal, como meta da presidência, prevê um melhor gerenciamento da força de trabalho do Poder Judiciário. Antes mesmo da implantação no interior do Estado comarcas como a de Xambioá e a Central de Execução Fiscal de Araguaína já gerenciam o trabalho usando referências do Gestão por Competências.

O juiz José Eustáquio de Melo Júnior, diretor do Foro de Xambioá explicou que na Comarca os servidores já estão sendo organizados conforme suas competências. “O servidor faz o que gosta, atua onde tem melhor adaptação e conseqüentemente tem uma melhor produtividade”, falou o juiz dos resultados já alcançados.

O reflexo do Gestão por Competências na Central de Execução Fiscal também foi dividido pela juíza Milene Henrique com os demais colegas. “Tenho controle da produtividade de todos os servidores e já começamos a rever funções. Seguramente a Gestão de Pessoas por Competências é um alento para nós magistrados e servidores, todos ganham”, reforçou a magistrada. A juíza também foi responsável na reunião por tratar da judicialização da saúde informando aos demais juízes sobre o funcionamento do Núcleo de Apoio ao Trabalho (Nat) e do Comitê Executivo para Monitoramento das Ações da Saúde no Estado do Tocantins (Cemas).

Sistema de Jurisprudência, TPU e PDF Único

Os juízes ainda acompanharam a apresentação do sistema de Jurisprudência, uma ferramenta de busca melhorada integrada ao e-Proc, que facilitará o acesso à toda jurisprudência do TJTO. Além disso, os magistrados também viram detalhes sobre o sistema de PDF Único, já em uso, que está facilitando a visualização dos processos no e-Proc. Outro avanço apresentado aos magistrados foi a adequação das Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a evolução estatística que será promovida pela integração das TPU's ao Sistema e-Proc.

TJTO adequa e-Proc às tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário

Criado: Quinta, 30 Outubro 2014 18:47

O Tribunal de Justiça do Tocantins, visando à uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentações processuais no âmbito da Justiça Estadual, adequou as tabelas do Sistema de Processo Eletrônico (e-Proc) ao sistema de Tabelas Processuais Unificadas (TPU), implementadas através da Resolução nº 46/2007 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Com a adequação o TJTO terá informações mais precisas e agilidade na coleta dos dados estatísticos, com o objetivo de melhorar a administração da justiça e a prestação jurisdicional.

A ação será dividida em duas etapas para o 1º grau de jurisdição. A partir do próximo dia 3 de novembro a movimentação do processo dentro do e-Proc será adaptada à metodologia de árvore das Tabelas de Movimentos do Poder Judiciário nacional. E, a partir de 30 de novembro deste ano, o usuário externo, ao protocolar a petição inicial, deverá obedecer à tabela de classes e assuntos padronizadas nacionalmente.

A implantação da nova tabela de movimentos, conhecida como eventos do e-Proc, faz parte das ações do Grupo de Trabalho de Parametrização nomeado através da Portaria da Presidência nº 1302/2013. A equipe foi formada para realizar estudos e elaborar um diagnóstico acerca do sistema estatístico, com vistas ao atendimento dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário e assegurar a fidedignidade na coleta dos dados.

Para a Presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Ângela Prudente, com a adaptação do processo eletrônico às Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, em breve, será possível a coleta dos dados estatísticos de forma automatizada, para as varas que estiverem 100% digitalizadas. "Isto permitirá aos magistrados e servidores a dedicação maior à atividade fim, que é a entrega da prestação jurisdicional", reforçou a magistrada. Clique aqui http://wwa.tjto.jus.br/blog_eproc/ para acessar o tutorial da Tabela de Movimentos Processuais.

Aberto período de Inscrições para o Curso Capacitação sobre as Tabelas Processuais Unificadas

Ter, 25 de Novembro de 2014 10:23



Aberto período de inscrições para o curso Capacitação sobre as Tabelas Processuais Unificadas, oferecido pela Escola Superior de Magistratura Tocantinense (ESMAT).

As inscrições serão realizadas até dia 28 de novembro, devendo ser realizadas via web, no endereço eletrônico: www.tjto.jus.br/esmat, tendo sido disponibilizadas trezentas e cinquenta vagas destinadas a Magistrados e servidores do Poder Judiciário tocantinense.

O curso acontece nos dias 1 e 10 de dezembro, sendo transmitidas as aulas nos dias 1/12 (aula 1) e 10/12 (aula 2) das 8 às 11 horas, na modalidade à distância. A Interatividade no AVA acontece de 1 a 11 de dezembro.

As aulas serão ministradas pela professora Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, graduada em Direito pela Universidade Federal do Tocantins (2007), pós graduada em Direito Tributário pela Universidade do Tocantins – UNITINS (2009), pós graduada em Administração Pública com ênfase em Administração do Judiciário pela Esmat (2014), mestranda em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela UFT em parceria com a Esmat (2015).

Grupo Gestor inicia última etapa de adequação do e-Proc às Tabelas Processuais de adequação do e-Proc

Criado: Sexta, 12 Dezembro 2014 09:57



O Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas (TPU), constituído pelo Tribunal de Justiça do Tocantins e representantes do Ministério Público Estadual, Defensoria Pública, Secretaria de Segurança Pública e Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Tocantins, por meio da Portaria nº 4349, iniciou na tarde desta quinta-feira (11/12) as discussões em torno da última etapa de adequação do Sistema de Processo Eletrônico e-Proc. O objetivo é obedecer às tabelas de classes e assuntos padronizadas nacionalmente.

A primeira reunião do Grupo Gestor foi coordenada pela presidente do TJTO, desembargadora Ângela Prudente, e serviu para explicar a todos os integrantes sobre o funcionamento e importância das TPU's. A apresentação foi feita aos representantes da Defensoria Pública, OAB, e SSP-TO. Durante a reunião ainda foi definido que a inovação ocorrerá ainda este ano, entrando em operação plena a partir de 1º de janeiro de 2015.

"Estamos implementando no momento certo com o sistema 100% eletrônico, com maturidade. A padronização é o futuro e trará benefícios a todos, é algo que vem para melhorar. Por isso precisamos da parceria de todos os integrantes do Sistema de Justiça", explicou a presidente do TJTO aos participantes da reunião. A Tabela Processual Unificada possui três áreas: Classe; Assunto e Movimento. Os dois primeiros envolvem os usuários externos (integrantes do Sistema de Justiça), já o último é utilizado por servidores e magistrados do Poder Judiciário. Um email institucional já está em funcionamento para receber dúvidas (tpu@tjto.jus.br). Explicações detalhadas sobre as TPU's também podem ser conferidas no site do Conselho Nacional de Justiça, no link a seguir: <http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/tabelas-processuais-unificadas>
Sobre as TPU's

Visando à uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentações processuais no âmbito da Justiça Estadual, adequou-se as tabelas do Sistema de Processo Eletrônico (e-Proc) ao sistema de Tabelas Processuais Unificadas (TPU), implementadas através da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Com a adequação o TJTO terá informações mais precisas e agilidade na coleta dos dados estatísticos, com o objetivo de melhorar a administração da Justiça e a prestação jurisdicional.

A ação foi dividida em duas etapas para o 1º grau de jurisdição. Desde o dia 03 de novembro a movimentação do processo dentro do e-Proc foi adaptada à metodologia de árvore das Tabelas de Movimentos do Poder Judiciário nacional, para o usuário interno (magistrados e servidores). Nessa etapa a adaptação foi rápida e já tem até elogios por parte dos servidores.

"As TPU's vieram realmente para facilitar a operação do e-Proc e o serviço cartorário, pois assim todos falaremos a mesma língua, a movimentação processual ficará uniforme e, o melhor, corroborará com as estatísticas", afirmou a Servidora Roberta Eloi Pereira.

Agora é a vez do usuário externo. Advogados, defensores, procuradores, delegados e todos os que ingressarem com uma petição inicial no 1º grau de jurisdição.

TJTO melhora todos os índices e sobe no ranking dos tribunais do CNJ

Criado: Terça, 15 Setembro 2015 18:03



O Poder Judiciário do Tocantins avançou no ranking do “Justiça em Números” divulgado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A edição 2015 do estudo, divulgado nesta terça-feira (15/9), mostra que o judiciário tocantinense melhorou em todos os índices analisados pelo órgão de controle da atuação do Judiciário brasileiro. Os detalhes do levantamento foram tratados pelo presidente do Tribunal de Justiça (TJTO), desembargador Ronaldo Eurípedes, em entrevista à imprensa.

O presidente também apresentou o “Plano de Eficiência do Judiciário”, com ações projetadas na gestão que concentram o esforço de magistrados e servidores para conferir ao Poder Judiciário do Tocantins o reconhecimento pela sociedade e pelo controle externo como um dos mais produtivos e eficazes Tribunais de Justiça.

Os dados se baseiam em números de 2014 e mostram que houve redução da taxa de congestionamento, aumento da produtividade dos magistrados e do quantitativo de processos julgados, entre outros índices mensurados pelo CNJ, que fizeram o

Tribunal de Justiça do Tocantins subir posições no ranking da eficiência tabulado pelo órgão.

No IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), um dos principais indicadores adotados pelo CNJ, o TJTO subiu uma posição (de 10 para 9º lugar) entre os 12 tribunais de pequeno porte, conforme a segmentação adotada pelo CNJ referente ao tamanho dos tribunais. A oscilação positiva se deve ao IPC-Jus de 72% atingido pelo TJTO, que representa um crescimento de 5,2 pontos percentuais em relação ao estudo do ano passado. Esta variação conferiu ao Judiciário tocantinense o quinto crescimento proporcional. No Justiça em números de 2013 o IPC-Jus do TJTO foi de 66,80%.

Se a comparação for feita dentro do conjunto de todos os tribunais, independente do porte, o IPC-Jus coloca o TJTO na 20ª posição, duas acima no ranking geral em relação ao levantamento de 2013. Neste cenário, superou quatro tribunais de porte médio (Espírito Santo, 67%; Santa Catarina, 65,9%; Pernambuco, 65,6% e Bahia, 52,1%) e três de pequeno porte (Rio Grande do Norte, 67,7%; Amazonas, 59,5% e Piauí 53,7%).

O modelo do IPC-Jus compara os tribunais considerando as despesas, a força de trabalho e o total de processos, em relação à produção (em número de processos baixados) e varia de 0 a 100%, O índice representa a medida de eficiência do tribunal e revela, segundo o CNJ, que "quanto maior o valor, melhor o desempenho da unidade, pois significa que ela foi capaz de produzir mais (em baixa de processos) com menos recursos disponíveis (de pessoal, de processos e de despesas)".

Na análise do presidente do TJTO, desembargador Ronaldo Eurípedes, a variação revela-se satisfatória para o Judiciário do Tocantins em razão das prioridades adotadas nos últimos quatro anos. O período coincide com a fase de implantação do processo eletrônico tocantinense, o e-Proc, e a metodologia adotada pelo CNJ para formatar o Justiça em Números (2012 com o ano base 2011) e mantida até agora.

"Nos últimos anos a prioridade do Judiciário Tocantinense foi implementar a digitalização de todo e qualquer processo, para isto, direcionou a força de trabalho dos magistrados e servidores para digitalização e inserção dos processos no sistema e-Proc, e o resultado é que o próprio CNJ destaca o Tribunal de Justiça do Tocantins como o único com índice de 100% de virtualização tanto no 1º quanto no 2º grau, tendo atingido esse percentual ainda em 2013", ressalta, numa referência ao item "Justiça Digital", constante no estudo.

Para o desembargador, concluída a digitalização de 100% das ações, pondo fim ao uso de papel em processos no TJTO, o Judiciário ingressa em nova era, que será marcada pela racionalização da mão de obra, com a melhor distribuição processual e recursos humanos de forma igual e, essencialmente, baseada no trabalho remoto. "Para aperfeiçoar o Judiciário do Tocantins, com reflexos diretos nos indicadores adotados pelo CNJ, apresentamos o Plano de Eficiência do Judiciário, composto por ações que concentram o esforço de magistrados e servidores para conferir ao Poder Judiciário do Tocantins o reconhecimento pela sociedade e pelo controle externo como um dos mais produtivos e eficazes Tribunais de Justiça".

O plano foi apresentado à imprensa em coletiva na tarde desta terça-feira, quando o desembargador recebeu a imprensa para analisar os dados do “Justiça em Números 2015”.

Magistrados

Além da variação positiva no IPC-Jus, o Judiciário do Tocantins apresentou considerável crescimento nos "Indicadores por magistrado", que contém quatro itens analisados. Dentre os quatros, a maior variação ocorreu em "processos julgados por magistrado" ao passar de 806 para 1.060 processos, um crescimento de 31,6%. Na edição anterior do estudo, o aumento foi de 13,8% em relação a 2012.

O Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), indicador que representa o total de processos baixados por magistrado, apresentou alta de 7,7%, ao subir de 1.119 processos para 1.206 processos baixados.

Nos outros dois pontos, houve aumento na carga de trabalho de 5,6% (de 3.457 para 3.649 processos) e nos casos novos em 5,2% (de 993 para 1.044).

Atendimento à demanda

Em outro quesito, o IAD (índice de atendimento à demanda), o TJTO aparece em quinto entre os tribunais de pequeno porte, com 106,3% de atendimento na 1ª instância e 82,6% na 2ª instância. No geral, o índice de 105,7% neste quesito ficou 1,95 ponto percentual acima do verificado no relatório 2014 (103,7%).

Esse indicador analisa se o tribunal baixou pelo menos a mesma quantidade de processos ingressados. Ao ultrapassar 100% indica que se está evitando aumento dos casos pendentes.

Congestionamento

O TJTO melhorou duas posições no ranking da taxa de congestionamento ao alcançar no score geral 66,6%. No relatório anterior, o indicador foi de 67,4% o que aponta 0,76 ponto percentual de redução. Este indicador, conforme o CNJ, compara o que não foi baixado com o que tramitou durante o ano-base, ou seja, a soma dos processos novos e dos pendentes iniciais. Os índices estão abaixo da média do CNJ para a Justiça estadual que são 76% para a 1ª instância e 47% para a segunda instância.

Justiça Digital

Em outro indicador do estudo, que mensura o impacto do processo eletrônico, o TJTO manteve destaque alcançado ainda em 2013, quando se tornou o único entre os Tribunais de Justiça com todos processos ingressados eletronicamente.

O “Justiça em Números 2015” mostra que o TJTO segue sendo o único com as duas instâncias com ingresso de processos 100% eletrônicos. Os tribunais do Acre e Mato Grosso do Sul aparecem com 100% de casos novos eletrônicos, mas somente na 1ª instância.

Plano de Eficiência

De acordo com o presidente do TJTO, o Plano de Eficiência, com 11 ações, busca aumentar a produtividade do Judiciário por meio da equalização virtual da força de trabalho. “A força de trabalho passa a ser distribuída entre as diversas comarcas, em função das tarefas e atos definidos pela Gestão do Poder Judiciário, que são baseados em sua maioria no projeto de trabalho remoto, hoje possível por conta da priorização da ação: Poder Judiciário 100% digital”.

Ações contidas no plano:

- 1. Escritanias em rede*
- 2. Secretarias unificadas*
- 3. Teletrabalho (homework)*
- 4. Contadorias judiciais unificadas (COJUN).*
- 5. Juiz colaborador*
- 6. Resolução consensual de litígios e conflitos*
- 7. Centrais de execução*
- 8. Alocação de recursos*
- 9. Consolidação da TPU (tabelas processuais unificadas)*
- 10. Redistribuição de competências*
- 11. Caminhos da justiça*



METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO 2015

**MANUAL DE PARAMETRIZAÇÃO
TPU/EPROC**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ESTADO DO TOCANTINS

Presidente

Des. Ronaldo Eurípedes

Vice-Presidente

Des. Luiz Aparecido Gadotti

Corregedor-Geral

Des. Eurípedes Lamounier

Diretor Geral

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Administrativo

Carlos Henrique Drumond Martins

Diretora Financeira

Maristela Alves Rezende

Diretora de Comunicação

Vanusa Bastos

Diretor de Tecnologia da Informação

Marco Aurélio Giralde

Diretor Judiciário

Francisco de Assis Sobrinho

Diretora de Gestão de Pessoas

Juliana Alencar Wolney Cavalcante

Diretor de Obras

João Carlos Sarri Júnior

EXPEDIENTE

Aluna

Kellen Cleya dos S. M. Stakoviak

Professor Orientador

Oneide Perius

Professora Coorientadora

Maria das Graças Dias Pinheiro Castro

Palmas - Outubro de 2015

Versão 1.0

Sumário

Apresentação	9
Meta 01 de 2015 – Julgar mais processos que os distribuídos – Justiça Estadual	13
a) Conceito.....	13
b) Critério de Cumprimento	13
c) Esclarecimentos da Meta.....	13
e) Classes Processuais consideradas no acervo da Meta	13
f) Movimentos Processuais computados para fins de julgamento.....	22
Meta 02 de 2015 – Julgar processos mais antigos	31
a) Conceito.....	31
b) Critério de Cumprimento	31
c) Esclarecimentos da Meta.....	31
d) Questionário.....	32
e) Classes Processuais consideradas no acervo da Meta	34
f) Movimentos Processuais computados para fins de julgamento.....	42
Meta 04 de 2015 – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa	52
a) Conceito.....	52
b) Critério de Cumprimento	52
c) Esclarecimentos da Meta.....	52
d) Questionário.....	53
e) Classes Processuais Cíveis aplicáveis a esta Meta	55
f) Classes Processuais Criminais aplicáveis a esta Meta.....	56
g) Assuntos Processuais Cíveis aplicáveis a esta Meta.....	57
h) Assuntos Processuais Criminais aplicáveis a esta Meta.....	57
i) Movimentos Processuais computados para fins de julgamento.....	61
Meta 06 de 2015 – Priorizar o julgamento das ações coletivas	69
a) Conceito.....	69
b) Critério de Cumprimento	69
c) Esclarecimentos da Meta.....	69
d) Questionário.....	70
e) Classes Processuais aplicáveis a esta Meta	71
f) Movimentos Processuais computados para fins de julgamento.....	73

Versão	Autor	Data	Revisão
1.0	Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak	Out/2015	Versão Inicial

1 Apresentação

O presente trabalho foi desenvolvido como produto final de conclusão do curso de Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos promovido pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

O surgimento das Tabelas Processuais Unificadas foi idealizada pela primeira vez com a publicação da Resolução/CNJ nº 12 de 14 de fevereiro de 2006 que criou o Banco de Soluções do Poder Judiciário com o objetivo de exercer a interoperabilidade entre os órgãos do Poder Judiciário e implementar a padronização das tabelas de classes, movimentos e assuntos processuais. Com isso, em 18 de dezembro de 2007, a Resolução/CNJ nº 46 criou as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário considerando a necessidade de extração de dados estatísticos mais precisos e de melhoria do uso da informação processual, objetivando a padronização e uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentação processuais.

O Conselho Nacional de Justiça, com a criação das Tabelas Processuais Unificadas, buscou melhorar a prestação dos serviços jurisdicionais aos cidadãos e aperfeiçoar a coleta de informações estatísticas essenciais ao planejamento estratégico do Poder Judiciário, mais precisamente nos relatórios “Justiça em Números” e “Metas Nacionais”.

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins não tem medido esforços para o aperfeiçoamento do processo eletrônico nos moldes das Tabelas Processuais Unificadas a fim de facilitar a coleta de dados estatísticos pelas Comarcas, atender às demandas do CNJ e facilitar a comunicação com os demais órgãos do Poder Judiciário.

Este manual objetiva relacionar as classes, assuntos e movimentos processuais utilizados para aferição das Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2015 pela Justi-

ça Estadual, a fim de orientar magistrados e servidores sobre quais processos devem ser computados para o cumprimento das metas.

Adotamos para fins da parametrização o “*Glossário e Esclarecimentos da Justiça Estadual – Versão 1.2. Maio/2015 das Metas Nacionais do Poder Judiciário de 2015*” disponível no endereço eletrônico: <<http://cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/05/bf79e5236530afa495e491cc76e235d2.pdf>> e as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário disponível no endereço eletrônico: <<http://cnj.jus.br/sgt>>.

À medida que o Glossário das Metas Nacionais for sendo atualizado para novas versões, pretende-se a atualização deste Manual de Parametrização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

METAS NACIONAIS PARA 2015

Aprovadas no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Florianópolis/SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário brasileiro alcançar em 2015.

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (Todos os segmentos)

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

META 2 – Julgar processos mais antigos (Todos os segmentos)

Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos:

- **No Superior Tribunal de Justiça**, 99% dos processos distribuídos até 31/12/2010 e 90% dos processos distribuídos em 2011;
- **No Tribunal Superior do Trabalho**, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2012;
- **Na Justiça Militar da União**, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, nas Auditorias Militares, e 95% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no STM;
- **Na Justiça Federal**, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2010, no 1º e no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 70% dos processos distribuídos até 31/12/2012, nos Juizados Especiais e Turmas Recursais Federais;
- **Na Justiça do Trabalho**, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º e no 2º grau;
- **Na Justiça Eleitoral**, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2012;
- **Nos Tribunais de Justiça Militar Estaduais**, 95% dos processos distribuídos até 31/12/2013, nas Auditorias Militares, e 95% dos processos distribuídos até 31/12/2014, no 2º grau; e
- **Na Justiça Estadual**, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2011, no 1º grau, e até 31/12/2012, no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012, nos Juizados Especiais e Turmas Recursais.

META 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (Justiça Federal e Justiça Estadual)

- **Justiça Federal**: Aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior.
- **Justiça Estadual**: Impulsionar os trabalhos dos CEJUSCs e garantir aos Estados que já o possuem que, conforme previsto na Resolução 125/2010, homologuem acordos pré-processuais e conciliações em número superior à média das sentenças homologatórias nas unidades jurisdicionais correlatas. Aos que não o possuem, a meta é a implantação de número maior do que os já existentes.

META 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa (STJ, Justiça Federal, Justiça Estadual e Justiça Militar da União e dos Estados)

Identificar e julgar até 31/12/2015:

- **Na Justiça Estadual**, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2012;
- **Na Justiça Federal**, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2013;
- **Na Justiça Militar da União e dos Estados**, as ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2013; e
- **No Superior Tribunal de Justiça**, 90% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2012 e 60% das distribuídas até 31/12/2013.

META 5 – Impulsionar processos à execução (Justiça do Trabalho e Justiça Federal)

Baixar em 2015:

- Na **Justiça Federal**, quantidade maior de processos de execução não fiscal do que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente; e
- Na **Justiça do Trabalho**, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

META 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (STJ, Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho)

- Identificar, a partir de 2015, no **Superior Tribunal de Justiça**, os recursos oriundos de ações coletivas e priorizar o seu julgamento
- Identificar e julgar, até 31/12/2015, as **ações coletivas distribuídas**:
 - ✓ Na **Justiça Estadual**, até 31/12/2012, no 1º grau, e até 31/12/2013, no 2º grau;
 - ✓ Na **Justiça Federal**, até 31/12/2012, no 1º grau, e até 31/12/2013, no 2º grau;
 - ✓ Nos **Tribunais Regionais e Juizes do Trabalho**, até 31/12/2012, no 1º grau, e até 31/12/2013, no 2º grau;
 - e
 - ✓ No **Tribunal Superior do Trabalho**, até 31/12/2012.

META 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos (STJ, Justiça do Trabalho e Justiça Estadual)

- No **Superior Tribunal de Justiça**, reduzir o tempo médio da afetação à publicação do acórdão dos recursos repetitivos para 180 dias;
- Nos **Tribunais Regionais e Juizes do Trabalho** e no **Tribunal Superior do Trabalho**, identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior; e
- Nos **Tribunais de Justiça Estaduais**, gestão estratégica das ações de massa com identificação e monitoramento do acervo de demandas repetitivas.

Meta 01 de 2015 – Julgar mais processos que os distribuídos – Justiça Estadual

a) Conceito:

- julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

b) Critério de Cumprimento:

- a meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31.12.2015 e, no mínimo, mais 1 para os tribunais que tenham estoque processual.

c) Esclarecimentos da Meta:

- Julgamento é a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância;
- Os processos suspensos são contabilizados na definição do quantitativo de processos a serem julgados, não sendo excluídos da meta durante a suspensão.
- Incluem-se na meta todos os incidentes que tramitam em separado do processo principal;

d) Questionário:

Id.	Pergunta	Segmento
P1.1	Número total de processos de conhecimento não criminais novos distribuídos no mês de referência	T Js
P1.2	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais novos distribuídos no mês de referência	T Js
P1.3	Número total de processos de conhecimento não criminais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento	T Js
P1.4	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento	T Js
P1.5	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos no exercício de 2015 e que no mês de referência saíram da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta	T Js
P1.6	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos no exercício de 2015 e que no mês de referência saíram da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta	T Js

Código TPU	Classe
51	Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
63	Ação Civil Coletiva
64	Ação Civil de Improbidade Administrativa
65	Ação Civil Pública
1690	Ação Civil Pública
1389	Ação de Alimentos
283	Ação Penal - Procedimento Ordinário
10943	Ação Penal - Procedimento Sumário
10944	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
282	Ação Penal de Competência do Júri ¹
11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
66	Ação Popular
47	Ação Rescisória
1401	Adoção
1412	Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
1208	Agravo
202	Agravo de Instrumento
206	Agravo Regimental
1729	Agravo Regimental
1717	Alienação de Bens do Acusado
52	Alienação Judicial de Bens
69	Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68
176	Alimentos - Provisionais
72	Alteração do Regime de Bens
1295	Alvará Judicial
28	Anulação e Substituição de Títulos ao Portador
198	Apelação
417	Apelação
1728	Apelação / Reexame Necessário
76	Apreensão de Embarcações
177	Apreensão de Títulos

¹ Não é considerado julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri;

29	Apreensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio
1392	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente
1391	Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento
1178	Arguição de Inconstitucionalidade
216	Arguição de Inconstitucionalidade
53	Arrecadação das Coisas Vagas
178	Arresto
330	Arresto / Hipoteca Legal
77	Arribadas Forçadas
179	Arrolamento de Bens
218	Assistência Judiciária
11787	Assistência Judiciária
180	Atentado
1703	Autorização judicial
1719	Avaliação para atestar dependência de drogas
79	Avaria a Cargo do Segurador
80	Avarias
181	Busca e Apreensão
1438	Busca e Apreensão
81	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
418	Carta Testemunhável
182	Caução
83	Cautelar Fiscal
183	Cautelar Inominada
1440	Cautelar Inominada
11955	Cautelar Inominada Criminal
84	Cobrança de Cédula de Crédito Industrial
85	Compromisso Arbitral
54	Confirmação de Testamento
221	Conflito de competência

10970	Conflito de Competência
325	Conflito de Jurisdição
11034	Conselho de Justificação
32	Consignação em Pagamento
86	Consignatória de Aluguéis
1723	Contraprotesto Judicial
87	Conversão de Separação Judicial em Divórcio
10942	Correição Parcial
419	Correição Parcial
11042	Correição Parcial
293	Crimes Ambientais
289	Crimes Contra a Propriedade Imaterial
294	Crimes Contra a Propriedade Industrial
295	Crimes Contra a Propriedade Intelectual
288	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
297	Crimes de Imprensa
287	Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos
55	Declaração de Ausência
1296	Declaratória de Constitucionalidade
34	Demarcação / Divisão
35	Depósito
89	Depósito da Lei 8. 866/94
432	Desaforamento de Julgamento
90	Desapropriação
11045	Deserção de Oficial
11046	Deserção de Praça
92	Despejo
93	Despejo por Falta de Pagamento
94	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
95	Direta de Inconstitucionalidade

96	Discriminatória
987	Dissídio Coletivo
988	Dissídio Coletivo de Greve
97	Dissolução e Liquidação de Sociedade
98	Divórcio Consensual
99	Divórcio Litigioso
100	Dúvida
1415	Emancipação
170	Embargos à Adjudicação ²
171	Embargos à Arrematação ³
172	Embargos à Execução ⁴
1118	Embargos à Execução Fiscal ⁵
1689	Embargos de Declaração
420	Embargos de Declaração
173	Embargos de Retenção por Benfeitorias ⁶
327	Embargos de Terceiro
37	Embargos de Terceiro
1704	Embargos de Terceiro
1715	Embargos do Acusado
11038	Embargos em Ação Penal Militar
208	Embargos Infringentes
421	Embargos Infringentes e de Nulidade
210	Embargos Infringentes na Execução Fiscal
56	Especialização de Hipoteca Legal
324	Exceção da Verdade
322	Exceção de Coisa Julgada
321	Exceção de Ilegitimidade de Parte
1230	Exceção de Impedimento
323	Exceção de Impedimento
10975	Exceção de Impedimento
1232	Exceção de Incompetência

2 Os embargos entram na meta quando autuados em separado do processo principal.

3 Os embargos entram na meta quando autuados em separado do processo principal.

4 Os embargos entram na meta quando autuados em separado do processo principal.

5 Os embargos entram na meta quando autuados em separado do processo principal.

6 Os embargos entram na meta quando autuados em separado do processo principal.

10976	Exceção de Incompetência
319	Exceção de Incompetência de Juízo
320	Exceção de Litispendência
1231	Exceção de Suspeição
318	Exceção de Suspeição
10977	Exceção de Suspeição
186	Exibição
228	Exibição de Documento ou Coisa
10972	Exibição de Documento ou Coisa
11788	Exibição de Documento ou Coisa
108	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ⁷
1420	Guarda
307	Habeas Corpus
1269	Habeas Corpus
110	Habeas Data
38	Habilitação
10933	Habilitação para Adoção
57	Herança Jacente
112	Homologação de Transação Extrajudicial
188	Homologação do Penhor Legal
113	Imissão na Posse
10981	Impugnação ao Cumprimento de Decisão
229	Impugnação ao Cumprimento de Sentença
230	Impugnação ao Pedido de Assistência Litisconsorcial ou Simples
11789	Impugnação ao Valor da Causa
10973	Impugnação ao Valor da Causa
1702	Impugnação de Assistência Judiciária
11790	Impugnação de Assistência Judiciária
332	Incidente de Falsidade
10974	Incidente de Falsidade
333	Insanidade Mental do Acusado

⁷ A falência deve ser considerada como pendente até a prolação da decretação da falência (movimento 202) ou da denegação desse pedido (movimento 208);

165	Insolvência Civil
166	Insolvência Requerida pelo Credor
167	Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio
11553	Instrução Provisória de Deserção
58	Interdição
1709	Interdito Proibitório
1726	Interpelação
1297	Intervenção em Município
190	Justificação
11793	Justificação Criminal
1124	Justificação de Dinheiro a Risco
305	Liberdade Provisória com ou sem fiança
118	Mandado de Injunção
1710	Mandado de Segurança
120	Mandado de Segurança
1691	Mandado de Segurança
119	Mandado de Segurança Coletivo
311	Medidas Investigatórias Sobre Organizações Criminosas
10967	Medidas Protetivas - Estatuto do Idoso
1268	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
40	Monitória
121	Naturalização
1725	Notificação
275	Notificação para Explicações
276	Notificação para Explicações (Lei de Imprensa)
41	Núnciação de Obra Nova
59	Organização e Fiscalização de Fundação
1289	Outras medidas provisionais
1294	Outros procedimentos de jurisdição voluntária
309	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
313	Pedido de Prisão Preventiva
314	Pedido de Prisão Temporária
310	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico

124	Pedido de Resposta ou Retificação da Lei de Imprensa
1426	Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar
1727	Petição
10979	Petição
11026	Petição
192	Posse em Nome do Nascituro
1425	Prestação de Contas
45	Prestação de Contas - Exigidas
44	Prestação de Contas - Oferecidas
436	Procedimento do Juizado Especial Cível
300	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
302	Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade
7	Procedimento Ordinário
1706	Procedimento ordinário
22	Procedimento Sumário
11798	Processo de Aplicação de Medida de Segurança Por Fato Não Criminoso
1464	Processo de Apuração de Ato Infracional
193	Produção Antecipada de Provas
191	Protesto
127	Protesto Formado a Bordo
1424	Providência
1291	Reabilitação
244	Reclamação
11039	Reclamação
128	Recuperação Extrajudicial
129	Recuperação Judicial ⁸
426	Recurso em Sentido Estrito
11398	Recurso em sentido estrito/Recurso ex officio
11040	Recurso Inominado

8 O procedimento de recuperação judicial deve ser considerado pendente até a prolação da decisão que defere a recuperação judicial (art. 52 da Lei nº 11.101/2005), que, provavelmente será um movimento de “CONCESSÃO”;

199	Reexame Necessário
427	Reexame Necessário
134	Registro Torrens
194	Regulamentação de Visitas
1417	Regularização de Registro Civil
1707	Reintegração / Manutenção de Posse
135	Relatório Falimentar
306	Relaxamento de Prisão
136	Remição do Imóvel Hipotecado
1705	Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador
137	Renovatória de Locação
11035	Representação p/ Declaração de Indignidade/Incompatibilidade
11036	Representação p/ Perda da Graduação
291	Restauração de Autos
46	Restauração de Autos
138	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário
326	Restituição de Coisas Apreendidas
1683	Retificação de Registro de Imóvel
1682	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
428	Revisão Criminal
1390	Revisão Judicial de Decisão do Conselho Tutelar
140	Revisional de Aluguel
60	Separação Consensual
195	Separação de Corpos
141	Separação Litigiosa
196	Seqüestro
329	Seqüestro
48	Sobrepartilha
142	Sonegados

1414	Suprimento de Capacidade ou de Consentimento para Casar
143	Suprimento de Idade e/ou Consentimento
145	Suspensão de Execução de Sentença
144	Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela
1396	Tutela
1399	Tutela c/c Destituição do Poder Familiar
61	Tutela e Curatela - Nomeação
1122	Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
49	Usucapião

f) Movimentos Processuais computados para fins de julgamento:

385	JULGAMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO
11877	Absolvição sumária - crimes dolosos contra a vida
11876	Absolvição Sumária do art. 397-CPP
198	Acolhimento de Embargos de Declaração
871	Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
70000	Arquivamento de Procedimento Investigatório em razão da atipicidade
443	Concessão - Habeas corpus
444	Concessão - Habeas data
445	Concessão – Mandado de Injunção
12041	Concessão – Recuperação Judicial
442	Concessão – Segurança
451	Concessão em Parte - Habeas corpus
452	Concessão em Parte - Habeas data
453	Concessão em Parte – Mandado de Injunção
450	Concessão em Parte – Segurança
242	Conhecimento em Parte e Não-Provimento
240	Conhecimento em Parte e Provimento
241	Conhecimento em Parte e Provimento em Parte
11796	Declaração de competência em conflito

202	Decretação de falência
447	Denegação - Habeas corpus
448	Denegação - Habeas data
449	Denegação – Mandado de Injunção
446	Denegação – Segurança
1043	Extinção da Punibilidade - Anistia, graça ou indulto
1050	Extinção da Punibilidade - Cumprimento da Pena
11411	Extinção da Punibilidade - Cumprimento da suspensão condicional do processo
12028	Extinção da Punibilidade - Cumprimento de transação penal
11879	Extinção da Punibilidade - Decadência ou preempção
1042	Extinção da Punibilidade - Morte do agente
1049	Extinção da Punibilidade - Pagamento integral do débito
1048	Extinção da Punibilidade - Perdão judicial
11878	Extinção da Punibilidade - Prescrição
70001	Extinção da Punibilidade – Prescrição - Reconhecida Prescrição Pela Pena em Abstrato
70002	Extinção da Punibilidade – Prescrição - Reconhecida Prescrição Pela Pena em Concreto
70003	Extinção da Punibilidade – Prescrição - Reconhecida Prescrição Pretensão Executória
70004	Extinção da Punibilidade – Reabilitação
1046	Extinção da Punibilidade – Renúncia do queixoso ou perdão aceito
11801	Extinção da Punibilidade – Reparação do dano
1047	Extinção da Punibilidade – Retratação do agente
1044	Extinção da Punibilidade – Retroatividade de lei
10964	Extinção por Cumprimento de Medida Sócio-Educativa
70005	Homologação - Composição dos danos civis
70007	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Acolhimento de Embargos de Declaração

70008	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
70011	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade - Cumprimento da suspensão condicional do processo
70012	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade - Cumprimento de transação penal
70013	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade - Decadência ou preempção
70014	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade - Morte do agente
70015	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade - Perdão judicial
70075	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Prescrição - Reconhecida Prescrição Pela Pena em Abstrato
70076	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Prescrição - Reconhecida Prescrição Pela Pena em Concreto
70077	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Prescrição - Reconhecida Prescrição Pretensão Executória
70017	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Reabilitação
70018	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Renúncia do queixoso ou perdão aceito
70019	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Retratação do agente
70020	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Retroatividade de lei
70044	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Homologação - Composição dos danos civis
70043	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Homologação – Transação Penal
70078	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Homologação de Transação

70022	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência
70040	Homologação - Decisão de Juiz Leigo– Improcedência – Embargos à Execução
70042	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência – Impugnação ao Cumprimento de Sentença
70023	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
70024	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência do pedido e procedência do pedido contraposto
70025	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
70026	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Não-Acolhimento de Embargos de Declaração
70027	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência
70039	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência – Embargos à Execução
70041	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência – Impugnação ao Cumprimento de Sentença
70028	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência do Pedido – Reconhecimento pelo réu
70029	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
70030	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência do pedido e procedência do pedido contraposto
70031	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
70032	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência em Parte

70033	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência em parte do pedido e improcedência do pedido contraposto
70034	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência em parte do pedido e procedência do pedido contraposto
70035	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência em parte do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
70036	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Pronúncia de Decadência ou Prescrição
70037	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Renúncia ao direito pelo autor
70038	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Transação Penal
466	Homologação de Transação
220	Improcedência
70046	Improcedência - Embargos à Execução
70047	Improcedência - Impugnação ao Cumprimento de Sentença
11409	Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
11407	Improcedência do pedido e procedência do pedido contraposto
11408	Improcedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
200	Não-Acolhimento de Embargos de Declaração
208	Não-Decretação de Falência
239	Não-Provimento
901	Negação de Seguimento
219	Procedência
70048	Procedência - Embargos à Execução
70049	Procedência - Impugnação ao Cumprimento de Sentença
11795	Procedência do Pedido - Reconhecimento pelo réu

11403	Procedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
11401	Procedência do pedido e procedência do pedido contraposto
11402	Procedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
221	Procedência em Parte
11406	Procedência em parte do pedido e improcedência do pedido contraposto
11404	Procedência em parte do pedido e procedência do pedido contraposto
11405	Procedência em parte do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
471	Pronúncia de Decadência ou Prescrição
237	Provimento
972	Provimento (art. 557 do CPC)
238	Provimento em Parte
455	Renúncia ao direito pelo autor
884	Transação Penal
218	JULGAMENTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO
11373	Anulação de sentença/acórdão
473	Ausência do Reclamante
472	Sumaríssimo (art. 852-B, § 1º/CLT)
70050	Cancelamento de Dívida Ativa – art. 26 – Lei 6.830/80
11396	Concessão de remissão a adolescente com exclusão do processo
70051	Denúncia/Queixa Rejeitada
244	Conversão do Agravo de Instrumento em Agravo Retido
853	Conversão do Agravo de Instrumento em Recurso Especial ou Extraordinário
458	Extinção - Abandono da causa
464	Extinção - Ação intransmissível

461	Extinção - Ausência das condições da ação
11381	Extinção - Ausência de citação de sucessores do réu falecido
459	Extinção - Ausência de pressupostos processuais
11376	Extinção – Ausência do autor à audiência
11380	Extinção – Autor falecido e sem habilitação de sucessores
465	Extinção - Confusão entre autor e réu
462	Extinção - Convenção de arbitragem
463	Extinção - Desistência
11374	Extinção – Devedor não encontrado
11377	Extinção – Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo
11379	Extinção - Incompetência em razão da pessoa
11378	Extinção - Incompetência territorial
454	Extinção - Indeferimento da petição inicial
11375	Extinção - Inexistência de bens penhoráveis
457	Extinção - Paralisação por negligência das partes
460	Extinção - Perempção, litispendência ou coisa julgada
70055	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Abandono da causa
70061	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção - Ação intransmissível
70056	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Ausência das condições da ação
70057	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Ausência de citação de sucessores do réu falecido
70058	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Ausência de pressupostos processuais
70062	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Convenção de arbitragem
70063	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Desistência
70064	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção - Devedor não encontrado

70065	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção - Extinção
70066	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo
70067	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Incompetência em razão da pessoa
70068	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Incompetência territorial
70069	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Indeferimento da petição inicial
70070	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Inexistência de bens penhoráveis
70071	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Paralisação por negligência das partes
70072	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção - Perempção, litispendência ou coisa julgada
11394	Homologada a Remissão
10961	Impronúncia
235	Não-Conhecimento
236	Negação de Seguimento
10953	Pronúncia
230	Recurso Prejudicado
3	DECISÃO
335	Decisão – Acolhimento de exceção – de pré-executividade
940	Decisão – Acolhimento de exceção – Impedimento ou Suspeição
371	Decisão – Acolhimento de exceção – Incompetência
944	Decisão – Homologação – Desistência de Recurso
373	Decisão – Rejeição – Exceção de Impedimento ou Suspeição
374	Decisão – Rejeição – Exceção de incompetência
11423	Decisão – Concessão – Medida protetiva
11424	Decisão – Concessão em parte – Medida protetiva
11425	Decisão – Não-Concessão – Medida protetiva

11426	Decisão – Revogação – Medida protetiva
353	Decisão – Decretação de Prisão Criminal – Preventiva
352	Decisão – Decretação de Prisão Criminal – Temporária
358	Decisão – Desacolhimento de Prisão – Preventiva
357	Decisão – Desacolhimento de Prisão – Temporária
11009	DESPACHO
11019	Despacho – Ordenação de entrega de autos

Meta 02 de 2015 – Julgar processos mais antigos

a) Conceito:

- Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2011, no 1º grau, e até 31/12/2012, no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012, nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais Estaduais.

b) Critério de Cumprimento:

- a meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

c) Esclarecimentos da Meta:

- Julgamento é a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância;
- Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal - com observância do período de referência aplicável a cada segmento/instância - não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.
- Não se incluem na meta os processos referidos suspensos e aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2015 devem ser excluídos da meta. Ao saírem da situação de suspensão, deverão ser contabilizados e retornarem à meta.
- As monitórias não embargadas (classe 40) devem ter a classe evoluída para a de cumprimento de sentença ou execução, e deverão ser excluídas por não enquadramento nos critérios da meta.

- Não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.
- No caso de anulação de julgamento o processos deverá ser incluído na meta.

d) Questionário:

Id.	Pergunta	Per.	Segmento
P2.1	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2014.	Única	TJs
P2.2	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais , excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2014.	Única	TJs
P2.3	Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originariamente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2014.	Única	TJs
P2.4	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA e não julgados até 31/12/2014 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal	TJs
P2.5	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA e não julgados até 31/12/2014 , excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que entraram na meta	Mensal	TJs
	por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência		
P2.6	Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA e não julgados até 31/12/2014 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	Mensal	TJs
P2.7	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA e não julgados até 31/12/2014 que sairam da meta por	Mensal	TJs

	suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência		
P2.8	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA e não julgados até 31/12/2014, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal	TJs
P2.9	Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA e não julgados até 31/12/2014 que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal	TJs
P2.10	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA e não julgados até 31/12/2014 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2015	Mensal	TJs
P2.11	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA e não julgados até 31/12/2014 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2015, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles	Mensal	TJs
	recursais em processos que eram originalmente dessa classe		
P2.12	Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA e não julgados até 31/12/2014 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2015	Mensal	TJs
P2.13	Número total de processos informados em P2.1 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31.12.2014	Única	TJs
P2.14	Número total de processos informados em P2.2 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31.12.2014	Única	TJs
P2.15	Número total de processos informados em P2.3 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31.12.2014	Única	TJs

e) Classes Processuais consideradas no acervo da Meta:

Código TPU	Classe
51	Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
63	Ação Civil Coletiva
64	Ação Civil de Improbidade Administrativa
65	Ação Civil Pública
1690	Ação Civil Pública
1389	Ação de Alimentos
283	Ação Penal - Procedimento Ordinário
10943	Ação Penal - Procedimento Sumário
10944	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
282	Ação Penal de Competência do Júri ⁹
11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
66	Ação Popular
47	Ação Rescisória
1401	Adoção
1412	Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
1208	Agravo
202	Agravo de Instrumento
206	Agravo Regimental
1729	Agravo Regimental
1717	Alienação de Bens do Acusado
52	Alienação Judicial de Bens
69	Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68
176	Alimentos - Provisionais
72	Alteração do Regime de Bens
1295	Alvará Judicial
28	Anulação e Substituição de Títulos ao Portador
198	Apelação
417	Apelação
1728	Apelação / Reexame Necessário

⁹ Não é considerado julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri;

76	Aprensão de Embarcações
177	Aprensão de Títulos
29	Aprensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio
1392	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente
1391	Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento
1178	Arguição de Inconstitucionalidade
216	Arguição de Inconstitucionalidade
53	Arrecadação das Coisas Vagas
178	Arresto
330	Arresto / Hipoteca Legal
77	Arribadas Forçadas
179	Arrolamento de Bens
218	Assistência Judiciária
11787	Assistência Judiciária
180	Atentado
1703	Autorização judicial
1719	Avaliação para atestar dependência de drogas
79	Avaria a Cargo do Segurador
80	Avarias
181	Busca e Apreensão
1438	Busca e Apreensão
81	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
418	Carta Testemunhável
182	Caução
83	Cautelar Fiscal
183	Cautelar Inominada
1440	Cautelar Inominada
11955	Cautelar Inominada Criminal
84	Cobrança de Cédula de Crédito Industrial
85	Compromisso Arbitral

54	Confirmação de Testamento
221	Conflito de competência
10970	Conflito de Competência
325	Conflito de Jurisdição
11034	Conselho de Justificação
32	Consignação em Pagamento
86	Consignatória de Aluguéis
1723	Contraprotesto Judicial
87	Conversão de Separação Judicial em Divórcio
10942	Correição Parcial
419	Correição Parcial
11042	Correição Parcial
293	Crimes Ambientais
289	Crimes Contra a Propriedade Imaterial
294	Crimes Contra a Propriedade Industrial
295	Crimes Contra a Propriedade Intelectual
288	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
297	Crimes de Imprensa
287	Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos
55	Declaração de Ausência
1296	Declaratória de Constitucionalidade
34	Demarcação / Divisão
35	Depósito
89	Depósito da Lei 8. 866/94
432	Desaforamento de Julgamento
90	Desapropriação
11045	Deserção de Oficial
11046	Deserção de Praça
92	Despejo
93	Despejo por Falta de Pagamento

94	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
95	Direta de Inconstitucionalidade
96	Discriminatória
987	Dissídio Coletivo
988	Dissídio Coletivo de Greve
97	Dissolução e Liquidação de Sociedade
98	Divórcio Consensual
99	Divórcio Litigioso
100	Dúvida
1415	Emancipação
170	Embargos à Adjudicação ¹⁰
171	Embargos à Arrematação ¹¹
172	Embargos à Execução ¹²
1118	Embargos à Execução Fiscal ¹³
1689	Embargos de Declaração
420	Embargos de Declaração
173	Embargos de Retenção por Benfeitorias ¹⁴
327	Embargos de Terceiro
37	Embargos de Terceiro
1704	Embargos de Terceiro
1715	Embargos do Acusado
11038	Embargos em Ação Penal Militar
208	Embargos Infringentes
421	Embargos Infringentes e de Nulidade
210	Embargos Infringentes na Execução Fiscal
56	Especialização de Hipoteca Legal
324	Exceção da Verdade
322	Exceção de Coisa Julgada
321	Exceção de Ilegitimidade de Parte
1230	Exceção de Impedimento

10 Os embargos entram na meta quando atuados em separado do processo principal.

11 Os embargos entram na meta quando atuados em separado do processo principal.

12 Os embargos entram na meta quando atuados em separado do processo principal.

13 Os embargos entram na meta quando atuados em separado do processo principal.

14 Os embargos entram na meta quando atuados em separado do processo principal.

323	Exceção de Impedimento
10975	Exceção de Impedimento
1232	Exceção de Incompetência
10976	Exceção de Incompetência
319	Exceção de Incompetência de Juízo
320	Exceção de Litispendência
1231	Exceção de Suspeição
318	Exceção de Suspeição
10977	Exceção de Suspeição
186	Exibição
228	Exibição de Documento ou Coisa
10972	Exibição de Documento ou Coisa
11788	Exibição de Documento ou Coisa
108	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ¹⁵
1420	Guarda
307	Habeas Corpus
1269	Habeas Corpus
110	Habeas Data
38	Habilitação
10933	Habilitação para Adoção
57	Herança Jacente
112	Homologação de Transação Extrajudicial
188	Homologação do Penhor Legal
113	Imissão na Posse
10981	Impugnação ao Cumprimento de Decisão
229	Impugnação ao Cumprimento de Sentença
230	Impugnação ao Pedido de Assistência Litisconsorcial ou Simples
11789	Impugnação ao Valor da Causa
10973	Impugnação ao Valor da Causa
1702	Impugnação de Assistência Judiciária

15 A falência deve ser considerada como pendente até a prolação da decretação da falência (movimento 202) ou da denegação desse pedido (movimento 208);

11790	Impugnação de Assistência Judiciária
332	Incidente de Falsidade
10974	Incidente de Falsidade
333	Insanidade Mental do Acusado
165	Insolvência Civil
166	Insolvência Requerida pelo Credor
167	Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio
11553	Instrução Provisória de Deserção
58	Interdição
1709	Interdito Proibitório
1726	Interpelação
1297	Intervenção em Município
190	Justificação
11793	Justificação Criminal
1124	Justificação de Dinheiro a Risco
305	Liberdade Provisória com ou sem fiança
118	Mandado de Injunção
1710	Mandado de Segurança
120	Mandado de Segurança
1691	Mandado de Segurança
119	Mandado de Segurança Coletivo
311	Medidas Investigatórias Sobre Organizações Criminosas
10967	Medidas Protetivas - Estatuto do Idoso
1268	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
40	Monitória
121	Naturalização
1725	Notificação
275	Notificação para Explicações
276	Notificação para Explicações (Lei de Imprensa)
41	Nunciação de Obra Nova

59	Organização e Fiscalização de Fundação
1289	Outras medidas provisionais
1294	Outros procedimentos de jurisdição voluntária
309	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
313	Pedido de Prisão Preventiva
314	Pedido de Prisão Temporária
310	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
124	Pedido de Resposta ou Retificação da Lei de Imprensa
1426	Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar
1727	Petição
10979	Petição
11026	Petição
192	Posse em Nome do Nascituro
1425	Prestação de Contas
45	Prestação de Contas - Exigidas
44	Prestação de Contas - Oferecidas
436	Procedimento do Juizado Especial Cível
300	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
302	Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade
7	Procedimento Ordinário
1706	Procedimento ordinário
22	Procedimento Sumário
11798	Processo de Aplicação de Medida de Segurança Por Fato Não Criminoso
1464	Processo de Apuração de Ato Infracional
193	Produção Antecipada de Provas
191	Protesto
127	Protesto Formado a Bordo
1424	Providência
1291	Reabilitação

244	Reclamação
11039	Reclamação
128	Recuperação Extrajudicial
129	Recuperação Judicial ¹⁶
426	Recurso em Sentido Estrito
11398	Recurso em sentido estrito/Recurso ex officio
11040	Recurso Inominado
199	Reexame Necessário
427	Reexame Necessário
134	Registro Torrens
194	Regulamentação de Visitas
1417	Regularização de Registro Civil
1707	Reintegração / Manutenção de Posse
135	Relatório Falimentar
306	Relaxamento de Prisão
136	Remição do Imóvel Hipotecado
1705	Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador
137	Renovatória de Locação
11035	Representação p/ Declaração de Indignidade/Incompatibilidade
11036	Representação p/ Perda da Graduação
291	Restauração de Autos
46	Restauração de Autos
138	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário
326	Restituição de Coisas Apreendidas
1683	Retificação de Registro de Imóvel
1682	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
428	Revisão Criminal
1390	Revisão Judicial de Decisão do Conselho Tutelar
140	Revisional de Aluguel
60	Separação Consensual

16 O procedimento de recuperação judicial deve ser considerado pendente até a prolação da decisão que defere a recuperação judicial (art. 52 da Lei nº 11.101/2005), que, provavelmente será um movimento de “CONCESSÃO”;

195	Separação de Corpos
141	Separação Litigiosa
196	Seqüestro
329	Seqüestro
48	Sobrepartilha
142	Sonegados
1414	Suprimento de Capacidade ou de Consentimento para Casar
143	Suprimento de Idade e/ou Consentimento
145	Suspensão de Execução de Sentença
144	Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela
1396	Tutela
1399	Tutela c/c Destituição do Poder Familiar
61	Tutela e Curatela - Nomeação
1122	Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
49	Usucapião

f) **Movimentos Processuais computados para fins de julgamento:**

385	JULGAMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO
11877	Absolvição sumária - crimes dolosos contra a vida
11876	Absolvição Sumária do art. 397-CPP
198	Acolhimento de Embargos de Declaração
871	Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
70000	Arquivamento de Procedimento Investigatório em razão da atipicidade
443	Concessão - Habeas corpus
444	Concessão - Habeas data

445	Concessão – Mandado de Injunção
12041	Concessão – Recuperação Judicial
442	Concessão – Segurança
451	Concessão em Parte - Habeas corpus
452	Concessão em Parte - Habeas data
453	Concessão em Parte – Mandado de Injunção
450	Concessão em Parte – Segurança
242	Conhecimento em Parte e Não-Provimento
240	Conhecimento em Parte e Provimento
241	Conhecimento em Parte e Provimento em Parte
11796	Declaração de competência em conflito
202	Decretação de falência
447	Denegação - Habeas corpus
448	Denegação - Habeas data
449	Denegação – Mandado de Injunção
446	Denegação – Segurança
1043	Extinção da Punibilidade - Anistia, graça ou indulto
1050	Extinção da Punibilidade - Cumprimento da Pena
11411	Extinção da Punibilidade - Cumprimento da suspensão condicional do processo
12028	Extinção da Punibilidade - Cumprimento de transação penal
11879	Extinção da Punibilidade - Decadência ou perempção
1042	Extinção da Punibilidade - Morte do agente
1049	Extinção da Punibilidade - Pagamento integral do débito
1048	Extinção da Punibilidade - Perdão judicial
11878	Extinção da Punibilidade - Prescrição

70001	Extinção da Punibilidade – Prescrição - Reconhecida Prescrição Pela Pena em Abstrato
70002	Extinção da Punibilidade – Prescrição - Reconhecida Prescrição Pela Pena em Concreto
70003	Extinção da Punibilidade – Prescrição - Reconhecida Prescrição Pretensão Executória
70004	Extinção da Punibilidade – Reabilitação
1046	Extinção da Punibilidade – Renúncia do queixoso ou perdão aceito
11801	Extinção da Punibilidade – Reparação do dano
1047	Extinção da Punibilidade – Retratação do agente
1044	Extinção da Punibilidade – Retroatividade de lei
10964	Extinção por Cumprimento de Medida Sócio-Educativa
70005	Homologação - Composição dos danos civis
70007	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Acolhimento de Embargos de Declaração
70008	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
70011	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade - Cumprimento da suspensão condicional do processo
70012	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade - Cumprimento de transação penal
70013	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade - Decadência ou preempção
70014	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade - Morte do agente

70015	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade - Perdão judicial
70075	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Prescrição - Reconhecida Prescrição Pela Pena em Abstrato
70076	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Prescrição - Reconhecida Prescrição Pela Pena em Concreto
70077	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Prescrição - Reconhecida Prescrição Pretensão Executória
70017	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Reabilitação
70018	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Renúncia do queixoso ou perdão aceito
70019	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Retratação do agente
70020	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Retroatividade de lei
70044	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Homologação - Composição dos danos civis
70043	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Homologação – Transação Penal
70078	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Homologação de Transação
70022	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência
70040	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência – Embargos à Execução
70042	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência – Impugnação ao Cumprimento de Sentença

70023	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
70024	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência do pedido e procedência do pedido contraposto
70025	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
70026	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Não-Acolhimento de Embargos de Declaração
70027	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência
70039	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência – Embargos à Execução
70041	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência – Impugnação ao Cumprimento de Sentença
70028	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência do Pedido – Reconhecimento pelo réu
70029	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
70030	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência do pedido e procedência do pedido contraposto
70031	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
70032	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência em Parte
70033	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência em parte do pedido e improcedência do pedido contraposto

70034	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência em parte do pedido e procedência do pedido contraposto
70035	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência em parte do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
70036	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Pronúncia de Decadência ou Prescrição
70037	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Renúncia ao direito pelo autor
70038	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Transação Penal
466	Homologação de Transação
220	Improcedência
70046	Improcedência - Embargos à Execução
70047	Improcedência - Impugnação ao Cumprimento de Sentença
11409	Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
11407	Improcedência do pedido e procedência do pedido contraposto
11408	Improcedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
200	Não-Acolhimento de Embargos de Declaração
208	Não-Decretação de Falência
239	Não-Provimento
901	Negação de Seguimento
219	Procedência
70048	Procedência - Embargos à Execução
70049	Procedência - Impugnação ao Cumprimento de Sentença
11795	Procedência do Pedido - Reconhecimento pelo réu

11403	Procedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
11401	Procedência do pedido e procedência do pedido contraposto
11402	Procedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
221	Procedência em Parte
11406	Procedência em parte do pedido e improcedência do pedido contraposto
11404	Procedência em parte do pedido e procedência do pedido contraposto
11405	Procedência em parte do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
471	Pronúncia de Decadência ou Prescrição
237	Provimento
972	Provimento (art. 557 do CPC)
238	Provimento em Parte
455	Renúncia ao direito pelo autor
884	Transação Penal
218	JULGAMENTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO
11373	Anulação de sentença/acórdão
473	Ausência do Reclamante
472	Sumaríssimo (art. 852-B, § 1º/CLT)
70050	Cancelamento de Dívida Ativa – art. 26 – Lei 6.830/80
11396	Concessão de remissão a adolescente com exclusão do processo
70051	Denúncia/Queixa Rejeitada
244	Conversão do Agravo de Instrumento em Agravo Retido
853	Conversão do Agravo de Instrumento em Recurso Especial ou Extraordinário
458	Extinção - Abandono da causa

464	Extinção - Ação intransmissível
461	Extinção - Ausência das condições da ação
11381	Extinção - Ausência de citação de sucessores do réu falecido
459	Extinção - Ausência de pressupostos processuais
11376	Extinção – Ausência do autor à audiência
11380	Extinção – Autor falecido e sem habilitação de sucessores
465	Extinção - Confusão entre autor e réu
462	Extinção - Convenção de arbitragem
463	Extinção - Desistência
11374	Extinção – Devedor não encontrado
11377	Extinção – Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo
11379	Extinção - Incompetência em razão da pessoa
11378	Extinção - Incompetência territorial
454	Extinção - Indeferimento da petição inicial
11375	Extinção - Inexistência de bens penhoráveis
457	Extinção - Paralisação por negligência das partes
460	Extinção - Perempção, litispendência ou coisa julgada
70055	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Abandono da causa
70061	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção - Ação intransmissível
70056	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Ausência das condições da ação
70057	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Ausência de citação de sucessores do réu falecido

70058	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Ausência de pressupostos processuais
70062	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Convenção de arbitragem
70063	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Desistência
70064	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção - Devedor não encontrado
70065	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção - Extinção
70066	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo
70067	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Incompetência em razão da pessoa
70068	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Incompetência territorial
70069	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Indeferimento da petição inicial
70070	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Inexistência de bens penhoráveis
70071	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Paralisação por negligência das partes
70072	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção - Perempção, litispendência ou coisa julgada
11394	Homologada a Remissão
10961	Impronúncia
235	Não-Conhecimento
236	Negação de Seguimento
10953	Pronúncia

3	DECISÃO
335	Decisão – Acolhimento de exceção – de pré-executividade
940	Decisão – Acolhimento de exceção – Impedimento ou Suspeição
371	Decisão – Acolhimento de exceção – Incompetência
944	Decisão – Homologação – Desistência de Recurso
373	Decisão – Rejeição – Exceção de Impedimento ou Suspeição
374	Decisão – Rejeição – Exceção de incompetência
11423	Decisão – Concessão – Medida protetiva
11424	Decisão – Concessão em parte – Medida protetiva
11425	Decisão – Não-Concessão – Medida protetiva
11426	Decisão – Revogação – Medida protetiva
353	Decisão – Decretação de Prisão Criminal – Preventiva
352	Decisão – Decretação de Prisão Criminal – Temporária
358	Decisão – Desacolhimento de Prisão – Preventiva
357	Decisão – Desacolhimento de Prisão – Temporária
11009	DESPACHO
11019	Despacho – Ordenação de entrega de autos

Meta 04 de 2015 – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa

a) Conceito:

- Identificar e julgar até 31/12/2015 pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2012.

b) Critério de Cumprimento:

- a meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual ou maior do que 100% nas instâncias e nos segmentos.

c) Esclarecimentos da Meta:

- Julgamento é a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância;
- Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.
- Não se incluem na meta os processos suspensos até 31/12/2014 ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial.
- Os processos suspensos durante o ano de 2015 devem ser excluídos da meta. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta.
- No caso de anulação de julgamento o processo deverá ser incluído na meta.

d) Questionário:

Id.	Pergunta	Per.	Segmento
P4.1	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA* , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2014.	Única	TJs
P4.2	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA* , excluídos que se encontravam suspensos em 31/12/2014.	Única	TJs
P4.3	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados pela primeira ou única vez em 2013	Única	TJs
P4.4	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados pela primeira ou única vez em 2013	Única	TJs
P4.5	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados pela primeira ou única vez em 2014	Única	TJs
P4.6	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados pela primeira ou única vez em 2014	Única	TJs
P4.7	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal	TJs
P4.8	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	Mensal	TJs
P4.9	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal	TJs
P4.10	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal	TJs

P4.11	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única	Mensal	TJs
P4.12	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez	Mensal	TJs
P4.13	Número total de processos informados em P4.3 COM resolução de mérito	Única	TJs
P4.14	Número total de processos informados em P4.13 em que houve condenações	Única	TJs
P4.15	Número total de processos informados em P4.3 SEM resolução de mérito	Única	TJs
P4.16	Número total de processos informados em P4.4 COM resolução de mérito	Única	TJs
P4.17	Número total de processos informados em P4.16 em que houve condenações	Única	TJs
P4.18	Número total de processos informados em P4.4 SEM resolução de mérito	Única	TJs
P4.19	Número total de processos informados em P4.5 COM resolução de mérito	Única	TJs
P4.20	Número total de processos informados em P4.19 em que houve condenações	Única	TJs
P4.21	Número total de processos informados em P4.5 SEM resolução de mérito	Única	TJs
P4.22	Número total de processos informados em P4.6 COM resolução de mérito	Única	TJs
P4.23	Número total de processos informados em P4.22 em que houve condenações	Única	TJs
P4.24	Número total de processos informados em P4.6 SEM resolução de mérito	Única	TJs
P4.25	Número total de processos informados em P4.11 COM resolução de mérito	Mensal	TJs
P4.26	Número total de processos informados em P4.25 em que houve condenações	Mensal	TJs
P4.27	Número total de processos informados em P4.11 SEM resolução de mérito	Mensal	TJs
P4.28	Número total de processos informados em P4.12 COM resolução de mérito	Mensal	TJs
P4.29	Número total de processos informados em P4.28 em que houve condenações	Mensal	TJs
P4.30	Número total de processos informados em P4.12 SEM resolução de mérito	Mensal	TJs

***PERÍODO DE REFERÊNCIA:** Até 31.12.2012

e) Classes Processuais Cíveis aplicáveis a esta Meta:

Código TPU	Classe
64	Ação Civil de Improbidade Administrativa
1208	Agravo (art. 557, § 1º, CPC)
202	Agravo de Instrumento
198	Apelação
1728	Apelação / Reexame Necessário
216	Arguição de Inconstitucionalidade
218	Assistência Judiciária
221	Conflito de competência
1689	Embargos de Declaração
208	Embargos Infringentes
1230	Exceção de Impedimento
1232	Exceção de Incompetência
1231	Exceção de Suspeição
228	Exibição de Documento ou Coisa
230	Impugnação ao Pedido de Assistência Litisconsorcial ou Simples
231	Impugnação ao Valor da Causa
1702	Impugnação de Assistência Judiciária
232	Incidente de Falsidade
233	Incidente de Uniformização de Jurisprudência
236	Oposição
457	Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei
213	Recurso Especial
211	Recurso Ordinário
199	Reexame Necessário

f) Classes Processuais Criminais aplicáveis a esta Meta:

Código TPU	Classe
283	Ação Penal – Procedimento Ordinário
10943	Ação Penal – Procedimento Sumário
10944	Ação Penal – Procedimento Sumaríssimo
11037	Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário
417	Apelação
1178	Arguição de Inconstitucionalidade
11787	Assistência Judiciária
325	Conflito de Jurisdição
432	Desaforamento de Julgamento
420	Embargos de Declaração
327	Embargos de Terceiro
1715	Embargos do Acusado
11038	Embargos em Ação Penal Militar
421	Embargos Infringentes e de Nulidade
317	Exceções
11788	Exibição de Documento ou Coisa
307	Habeas Corpus
11789	Impugnação ao Valor da Causa
11790	Impugnação de Assistência Judiciária
332	Incidente de Falsidade
433	Incidente de Uniformização de Jurisprudência
333	Insanidade Mental do Acusado
1710	Mandado de Segurança
328	Medidas Assecuratórias
427	Reexame Necessário
11035	Representação p/ Declaração de Indignidade/Incompatibilidade
11036	Representação p/ Perda da Graduação
326	Restituição de Coisas Apreendidas

g) Assuntos Processuais Cíveis aplicáveis a esta Meta:

Código TPU	Assunto
10012	Dano ao erário
10013	Enriquecimento ilícito
10014	Violação aos princípios administrativos

h) Assuntos Processuais Criminais aplicáveis a esta Meta:

Código TPU	Assunto
3561	Abandono de função
11166	Abuso de Pessoa
3559	Advocacia administrativa
11152	Alteração de Limites
3430	Apropriação indébita Previdenciária
5905	Assunção de Obrigação no Último Ano do Mandato ou Legislatura
5909	Aumento de Despesa com Pessoal no Último Ano do Mandato ou Legislatura
3535	Certidão ou atestado ideologicamente falso
3580	Coação no curso do processo
3577	Comunicação falsa de crime ou de contravenção
3553	Concussão
3558	Condescendência criminosa
3574	Contrabando ou descaminho
5903	Contratação de Operação de Crédito
3568	Corrupção ativa
5876	Corrupção Ativa em Transação Comercial Internacional
3555	Corrupção passiva
10991	Corrupção Praticada por Prefeitos e Vereadores
10986	Crime contra a administração ambiental

11006	Crime de Desvio e/ou Circulação de Moeda Não Autorizada
11007	Crime de Moeda Falsa Praticado por Funcionário Público
3651	Crimes Agrários
11072	Crimes contra a Administração da Justiça Militar
11073	Crimes contra a Administração Militar
3614	Crimes contra a Ordem Tributária
10985	Crimes contra a Ordem Tributária praticados por funcionário público
3612	Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional
3642	Crimes da Lei de licitações
3628	Crimes de “Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores
3606	Crimes de Abuso de Autoridade
3604	Crimes de Responsabilidade
5571	Dano Qualificado (em caso de dano qualificado pelo inciso III, parágrafo Único)
3576	Denúncia caluniosa
3595	Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos
3552	Emprego irregular de verbas ou rendas públicas
11797	Entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel em estabelecimento prisional
11167	Estelionato
3432	Estelionato Majorado
3554	Excesso de exação
3585	Exercício arbitrário ou abuso de poder
3562	Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado
3593	Exploração de prestígio
3551	Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento

3556	Facilitação de contrabando ou descaminho
3531	Falsidade de documento público
3533	Falsidade ideológica
10995	Falsidade ideológica praticada por Funcionário Público
3536	Falsidade material de atestado ou certidão
10998	Falsificação de documento Público praticada por Funcionário Público
3529	Falsificação de papéis públicos
11005	Falsificação de Papéis Públicos Praticado por Funcionário Público
3530	Falsificação do selo ou sinal público
3541	Falsificação do sinal empregado no contraste de metal precioso ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins
3534	Falso reconhecimento de firma ou letra
3579	Falso testemunho ou falsa perícia
3582	Fraude processual
3569	Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência
5904	Inscrição de Despesas Não Empenhadas
3596	Inserção de dados falsos em sistema de informações
3570	Inutilização de edital ou de sinal
10984	Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção
10982	“Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção
10983	“Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção
10990	Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores
3597	Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações
3524	Moeda Falsa / Assimilados

3589	Motim de presos
5908	Não Cancelamento de Restos a Pagar
5910	Oferta Pública ou Colocação de Títulos no Mercado
5906	Ordenação de Despesa Não Autorizada
3548	Peculato
3550	Peculato mediante erro de outrem
3545	Petrechos de Falsificação de Papéis Públicos
10993	Petrechos de Falsificação de Papéis Públicos por Funcionário Público
3527	Petrechos para falsificação de moeda
10994	Petrechos para falsificação de moeda por Funcionário Público
5907	Prestação de Garantia Graciosa
3557	Prevaricação
3650	Recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura de Ação Civil Pública
3598	Sonegação de contribuição previdenciária
3592	Sonegação de papel ou objeto de valor probatório
3571	Subtração ou inutilização de livro ou documento
3540	Supressão de documento
3567	Tráfico de influência
5877	Tráfico de Influência em Transação Comercial Internacional
3539	Uso de documento falso
3565	Usurpação de função pública
3564	Violação do sigilo de proposta de concorrência
3563	Violação do sigilo funcional
3560	Violência arbitrária
3594	Violência ou fraude em arrematação judicial

i) **Movimentos Processuais computados para fins de julgamento:**

385	JULGAMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO
11877	Absolvição sumária - crimes dolosos contra a vida
11876	Absolvição Sumária do art. 397-CPP
198	Acolhimento de Embargos de Declaração
871	Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
70000	Arquivamento de Procedimento Investigatório em razão da atipicidade
443	Concessão - Habeas corpus
444	Concessão - Habeas data
445	Concessão – Mandado de Injunção
12041	Concessão – Recuperação Judicial
442	Concessão – Segurança
451	Concessão em Parte - Habeas corpus
452	Concessão em Parte - Habeas data
453	Concessão em Parte – Mandado de Injunção
450	Concessão em Parte – Segurança
242	Conhecimento em Parte e Não-Provimento
240	Conhecimento em Parte e Provimento
241	Conhecimento em Parte e Provimento em Parte
11796	Declaração de competência em conflito
202	Decretação de falência
447	Denegação - Habeas corpus
448	Denegação - Habeas data
449	Denegação – Mandado de Injunção
446	Denegação – Segurança
1043	Extinção da Punibilidade - Anistia, graça ou indulto
1050	Extinção da Punibilidade - Cumprimento da Pena

11411	Extinção da Punibilidade - Cumprimento da suspensão condicional do processo
12028	Extinção da Punibilidade - Cumprimento de transação penal
11879	Extinção da Punibilidade - Decadência ou perempção
1042	Extinção da Punibilidade - Morte do agente
1049	Extinção da Punibilidade - Pagamento integral do débito
1048	Extinção da Punibilidade - Perdão judicial
11878	Extinção da Punibilidade - Prescrição
70001	Extinção da Punibilidade – Prescrição - Reconhecida Prescrição Pela Pena em Abstrato
70002	Extinção da Punibilidade – Prescrição - Reconhecida Prescrição Pela Pena em Concreto
70003	Extinção da Punibilidade – Prescrição - Reconhecida Prescrição Pretensão Executória
70004	Extinção da Punibilidade – Reabilitação
1046	Extinção da Punibilidade – Renúncia do queixoso ou perdão aceito
11801	Extinção da Punibilidade – Reparação do dano
1047	Extinção da Punibilidade – Retratação do agente
1044	Extinção da Punibilidade – Retroatividade de lei
10964	Extinção por Cumprimento de Medida Sócio-Educativa
70005	Homologação - Composição dos danos civis
70007	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Acolhimento de Embargos de Declaração
70008	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração

70011	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade - Cumprimento da suspensão condicional do processo
70012	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade - Cumprimento de transação penal
70013	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade - Decadência ou preempção
70014	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade - Morte do agente
70015	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade - Perdão judicial
70075	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Prescrição - Reconhecida Prescrição Pela Pena em Abstrato
70076	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Prescrição - Reconhecida Prescrição Pela Pena em Concreto
70077	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Prescrição - Reconhecida Prescrição Pretensão Executória
70017	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Reabilitação
70018	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Renúncia do queixoso ou perdão aceito
70019	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Retratação do agente
70020	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Extinção da Punibilidade – Retroatividade de lei
70044	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Homologação - Composição dos danos civis
70043	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Homologação – Transação Penal

70078	Homologação - Decisão de Juiz Leigo - Homologação de Transação
70022	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência
70040	Homologação - Decisão de Juiz Leigo– Improcedência – Embargos à Execução
70042	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência – Impugnação ao Cumprimento de Sentença
70023	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
70024	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência do pedido e procedência do pedido contraposto
70025	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
70026	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Não-Acolhimento de Embargos de Declaração
70027	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência
70039	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência – Embargos à Execução
70041	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência – Impugnação ao Cumprimento de Sentença
70028	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência do Pedido – Reconhecimento pelo réu
70029	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
70030	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência do pedido e procedência do pedido contraposto

70031	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
70032	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência em Parte
70033	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência em parte do pedido e improcedência do pedido contraposto
70034	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência em parte do pedido e procedência do pedido contraposto
70035	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência em parte do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
70036	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Pronúncia de Decadência ou Prescrição
70037	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Renúncia ao direito pelo autor
70038	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Transação Penal
466	Homologação de Transação
220	Improcedência
70046	Improcedência - Embargos à Execução
70047	Improcedência - Impugnação ao Cumprimento de Sentença
11409	Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
11407	Improcedência do pedido e procedência do pedido contraposto
11408	Improcedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
200	Não-Acolhimento de Embargos de Declaração
208	Não-Decretação de Falência
239	Não-Provimento
901	Negação de Seguimento
219	Procedência

70048	Procedência - Embargos à Execução
70049	Procedência - Impugnação ao Cumprimento de Sentença
11795	Procedência do Pedido - Reconhecimento pelo réu
11403	Procedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
11401	Procedência do pedido e procedência do pedido contraposto
11402	Procedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
221	Procedência em Parte
11406	Procedência em parte do pedido e improcedência do pedido contraposto
11404	Procedência em parte do pedido e procedência do pedido contraposto
11405	Procedência em parte do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
471	Pronúncia de Decadência ou Prescrição
237	Provimento
972	Provimento (art. 557 do CPC)
238	Provimento em Parte
455	Renúncia ao direito pelo autor
884	Transação Penal
218	JULGAMENTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO
11373	Anulação de sentença/acórdão
473	Ausência do Reclamante
472	Sumaríssimo (art. 852-B, § 1º/CLT)
70050	Cancelamento de Dívida Ativa – art. 26 – Lei 6.830/80
11396	Concessão de remissão a adolescente com exclusão do processo
70051	Denúncia/Queixa Rejeitada

244	Conversão do Agravo de Instrumento em Agravo Retido
853	Conversão do Agravo de Instrumento em Recurso Especial ou Extraordinário
458	Extinção - Abandono da causa
464	Extinção - Ação intransmissível
461	Extinção - Ausência das condições da ação
11381	Extinção - Ausência de citação de sucessores do réu falecido
459	Extinção - Ausência de pressupostos processuais
11376	Extinção – Ausência do autor à audiência
11380	Extinção – Autor falecido e sem habilitação de sucessores
465	Extinção - Confusão entre autor e réu
462	Extinção - Convenção de arbitragem
463	Extinção - Desistência
11374	Extinção – Devedor não encontrado
11377	Extinção – Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo
11379	Extinção - Incompetência em razão da pessoa
11378	Extinção - Incompetência territorial
454	Extinção - Indeferimento da petição inicial
11375	Extinção - Inexistência de bens penhoráveis
457	Extinção - Paralisação por negligência das partes
460	Extinção - Perempção, litispendência ou coisa julgada
70055	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Abandono da causa
70061	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção - Ação intransmissível

70056	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Ausência das condições da ação
70057	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Ausência de citação de sucessores do réu falecido
70058	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Ausência de pressupostos processuais
70062	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Convenção de arbitragem
70063	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Desistência
70064	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção - Devedor não encontrado
70065	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção - Extinção
70066	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo
70067	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Incompetência em razão da pessoa
70068	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Incompetência territorial
70069	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Indeferimento da petição inicial
70070	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Inexistência de bens penhoráveis
70071	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Paralisação por negligência das partes
70072	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção - Perempção, litispendência ou coisa julgada
11394	Homologada a Remissão
10961	Impronúncia

235	Não-Conhecimento
236	Negação de Seguimento
10953	Pronúncia

Meta 06 de 2015 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

a) Conceito:

- Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012, no 1º grau, e até 31/12/2013, no 2º grau.

b) Critério de Cumprimento:

- a meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

c) Esclarecimentos da Meta:

- Julgamento é a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância;
- Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.
- As ações relativas a atos de improbidade administrativa, ainda que eventualmente tenham a natureza de processo coletivo, não se incluem na meta 6 de 2015.
- Meta aplicável ao 1º e 2º graus de jurisdição dos Tribunais de Justiça, com observância das

respectivas competências para processo e julgamento, na forma da lei.

- No caso de anulação de julgamento o processo deverá ser incluído na meta.

d) Questionário:

Id.	Pergunta	Per.	Segmentos
P6.1	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos e não julgados na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* , EXCLUÍDOS OS QUE SE ENCONTRAVAM SUSPENSOS EM 31/12/2014.	Única	TJs
P6.2	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* QUE FORAM JULGADOS EM 2013	Única	TJs
P6.3	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância NO PERÍODO DE REFERÊNCIA* QUE FORAM JULGADOS EM 2014	Única	TJs
P6.4	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2014 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal	TJs
P6.5	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2014 que sairam da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal	TJs
P6.6	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2014 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez	Mensal	TJs

***PERÍODO DE REFERÊNCIA:**

- Até 31.12.2012: 1º Grau
- Até 31.12.2013: 2º Grau

e) Classes Processuais aplicáveis a esta Meta:

Código TPU	Classe
65	Ação civil pública
63	Ação civil coletiva
66	Ação popular
1690	Ação civil pública
987	Dissídio coletivo
988	Dissídio coletivo de greve
119	Mandado de segurança coletivo
1208	Agravo
202	Agravo de Instrumento
206	Agravo Regimental
198	Apelação
1728	Apelação / Reexame Necessário
1689	Embargos de Declaração
208	Embargos Infringentes
1271	Recurso de Medida Cautelar
213	Recurso Especial
460	Recurso Inominado
211	Recurso Ordinário
1000	Agravo
1001	Agravo de Instrumento em Agravo de Petição
1002	Agravo de Instrumento em Recurso de Revista
1003	Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário
11400	Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário para o STF
1004	Agravo de Petição
1005	Agravo Regimental
1006	Embargos
1007	Embargos Infringentes

1267	Recurso de Multa
1008	Recurso de Revista
11882	Recurso de Revista com Agravo
1009	Recurso Ordinário
11886	Recurso Ordinário – Rito Sumaríssimo
1685	Reexame Necessário
11027	Reexame Necessário / Recurso Ordinário
199	Reexame Necessário
216	Arguição de Inconstitucionalidade
218	Assistência Judiciária
221	Conflito de competência
1230	Exceção de Impedimento
1232	Exceção de Incompetência
1231	Exceção de Suspeição
228	Exibição de Documento ou Coisa
230	Impugnação ao Pedido de Assistência Litisconsorcial ou Simples
1702	Impugnação de Assistência Judiciária
232	Incidente de Falsidade
233	Incidente de Uniformização de Jurisprudência
236	Oposição
457	Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei
10970	Conflito de Competência
10975	Exceção de Impedimento
10976	Exceção de Incompetência
10977	Exceção de Suspeição
10972	Exibição de Documento ou Coisa
10973	Impugnação ao Valor da Causa
10974	Incidente de Falsidade
980	Ação de Cumprimento
183	Cautelar Inominada ¹⁷

17 A classe 183 – Cautelar Inominada - apenas terá incidência nos casos em que o processo principal versar sobre interesse de conteúdo coletivo.

1709	Interdito Proibitório ¹⁸
976	Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais

18 A classe 1709 - Interdito proibitório – apenas terá incidência nos casos em que o processo versar sobre o direito de greve ou interesse de conteúdo coletivo.

f) **Movimentos Processuais computados para fins de julgamento:**

385	JULGAMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO
442	Concessão – Segurança
450	Concessão em Parte – Segurança
242	Conhecimento em Parte e Não-Provimento
240	Conhecimento em Parte e Provimento
241	Conhecimento em Parte e Provimento em Parte
446	Denegação – Segurança
70022	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência
70023	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
70024	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência do pedido e procedência do pedido contraposto
70025	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Improcedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
70027	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência
70028	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência do Pedido – Reconhecimento pelo réu

70029	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
70030	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência do pedido e procedência do pedido contraposto
70031	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
70032	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência em Parte
70033	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência em parte do pedido e improcedência do pedido contraposto
70034	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência em parte do pedido e procedência do pedido contraposto
70035	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Procedência em parte do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
70036	Homologação - Decisão de Juiz Leigo – Pronúncia de Decadência ou Prescrição
466	Homologação de Transação
220	Improcedência
11409	Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
11407	Improcedência do pedido e procedência do pedido contraposto
11408	Improcedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
219	Procedência
11795	Procedência do Pedido - Reconhecimento pelo réu
11403	Procedência do pedido e improcedência do pedido contraposto

11401	Procedência do pedido e procedência do pedido contraposto
11402	Procedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
221	Procedência em Parte
11406	Procedência em parte do pedido e improcedência do pedido contraposto
11404	Procedência em parte do pedido e procedência do pedido contraposto
11405	Procedência em parte do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
471	Pronúncia de Decadência ou Prescrição
237	Provimento
972	Provimento (art. 557 do CPC)
238	Provimento em Parte
455	Renúncia ao direito pelo autor
198	Acolhimento de Embargos de Declaração
871	Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
200	Não-Acolhimento de Embargos de Declaração
239	Não-Provimento
901	Negação de seguimento
218	JULGAMENTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO
473	Ausência do Reclamante
458	Extinção - Abandono da causa
464	Extinção - Ação intransmissível
461	Extinção - Ausência das condições da ação
11381	Extinção - Ausência de citação de sucessores do réu falecido
459	Extinção - Ausência de pressupostos processuais
11376	Extinção - Ausência do autor à audiência
465	Extinção - Confusão entre autor e réu
463	Extinção - Desistência

11374	Extinção – Devedor não encontrado
11377	Extinção – Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo
11379	Extinção - Incompetência em razão da pessoa
11378	Extinção - Incompetência territorial
454	Extinção - Indeferimento da petição inicial
11375	Extinção - Inexistência de bens penhoráveis
457	Extinção - Paralisação por negligência das partes
460	Extinção - Perempção, litispendência ou coisa julgada
70055	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Abandono da causa
70061	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção - Ação intransmissível
70056	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Ausência das condições da ação
70057	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Ausência de citação de sucessores do réu falecido
70058	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Ausência de pressupostos processuais
70063	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Desistência
70064	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção - Devedor não encontrado
70065	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção - Extinção
70066	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo

70067	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Incompetência em razão da pessoa
70068	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Incompetência territorial
70069	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Indeferimento da petição inicial
70070	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Inexistência de bens penhoráveis
70071	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção – Paralisação por negligência das partes
70072	Homologação – Decisão de Juiz Leigo – Extinção - Perempção, litispendência ou coisa julgada
235	Não-Conhecimento
236	Negação de Seguimento
230	Recurso prejudicado

Missão do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

"Garantir a cidadania através da distribuição de uma justiça
célere, segura e eficaz.."



Ouvidoria 0800-644-4334

www.tjto.jus.br

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº

Cep: 77015-007 - Fone: (0xx63) 3218-4300